



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021



Série

Número 237

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1487/2021

Isenta, excecionalmente, a associação denominada Sanas Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar, do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2021 e o dia 30 de setembro de 2021.

Resolução n.º 1488/2021

Renova as nomeações para os cargos de membros do Conselho de Administração da entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, para o triénio 2022-2024, que tem a seguinte composição: Presidente, João Pedro Pereira e Sousa e vogais, Elias Rodrigues Homem de Gouveia, Ruben Gomes Nunes, Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado e Mara Débora Rodrigues Sardinha.

Resolução n.º 1489/2021

Aprova a minuta da 5.ª Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 24 de março de 2004, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, por um lado, e José Duarte Silva Nunes, Maria Salomé Moniz da Silva e a sociedade denominada Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda.

Resolução n.º 1490/2021

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 4.409,91 a parcela de terreno letra “U”, da planta parcelar da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101 - Acesso à Rotunda da Calheta”.

Resolução n.º 1491/2021

Autoriza a venda, pelo valor de € 1.216.935,94 à entidade denominada Gesba - Empresa de Gestão do Setor a Banana, Lda., por ajuste direto, do prédio rústico, situado na Azinhaga do Poço Barral, Sítio do Poço Barral, freguesia de São Martinho, município do Funchal, com a área total de 12.488 m2.

Resolução n.º 1492/2021

Autoriza a expropriação, pelo valor global de 29.658,95€ (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco centavos), as parcelas de terreno n.ºs 243 letra “A” e 243 letra “B”, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Canical - Restabelecimento n.º 2”.

Resolução n.º 1493/2021

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento não habitacional de duração limitada celebrado em 21 de junho de 2000 entre o então Centro Hospitalar do

Funchal, a que sucedeu o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e Fernanda de Gouveia Sardinha Farinha, Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia, Manuel Vicente Homem de Gouveia, relativo à fração autónoma “ A”-R/C, situada no rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Alferes Veiga Pestana, n.ºs 5, 7 e 9 da freguesia de Santa Luzia, no Funchal.

Resolução n.º 1494/2021

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Paralisia Cerebral da Madeira, relativo ao financiamento das respostas sociais de Lar Residencial, com capacidade para 49 lugares e Centro de Atividades de Capacitação para a Inclusão, para uma capacidade de 37 lugares.

Resolução n.º 1495/2021

Autoriza a celebração de 12 Acordos de Cooperação, na modalidade de Apoio Eventual entre o ISSM, IP-RAM e as entidades parceiras, com vista a participar despesas de funcionamento do PEA RAM, no 1.º quadrimestre de 2022.

Resolução n.º 1496/2021

Autoriza celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Presença Feminina, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Casa de Abrigo e Estrutura de Atendimento, ambas para vítimas de violência doméstica.

Resolução n.º 1497/2021

Aprova a Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1487/2021**

Considerando que, no ano de 2020, por resoluções do Conselho de Governo, foram sucessivamente concedidas isenções pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro a todas as entidades presentes naquele espaço, nas quais se inclui o Sanas Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar.

Considerando que, no ano de 2021, através do ponto 9 da Resolução do Conselho de Governo n.º 69/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 19, Suplemento, de 29 de janeiro de 2021, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 21, de 2 de fevereiro de 2021, foi determinado isentar temporariamente, desde o dia 1 de janeiro de 2021 até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas.

Considerando que, por resolução do Conselho de Governo, tais medidas foram sucessivamente prorrogadas, designadamente, através do ponto 5 da Resolução do Conselho de Governo n.º 132/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 36, 3.º Suplemento, de 26 de fevereiro de 2021, através do ponto 5 da Resolução do Conselho de Governo n.º 201/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, Suplemento, de 26 de março de 2021, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 461/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 92, 2.º Suplemento, de 21 de maio de 2021, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 571/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 110, Suplemento, de 21 de junho de 2021, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 1143/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 202, Suplemento, de 9 de novembro de 2021.

Considerando que, com as referidas medidas, o Governo Regional da Madeira priorizou a necessidade de adoção de medidas de minimização do impacto da pandemia COVID - 19 para todas as entidades presentes no Centro Náutico de São Lázaro, nas quais se inclui o Sanas Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar.

Considerando que, contudo, por lapso, nas referidas Resoluções não foi incluído o Sanas Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar, entidade sem fins lucrativos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Isentar, excecionalmente, o Sanas Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar, do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro de 2021 e o dia 30 de setembro de 2021.

2. Isentar, temporariamente, o pagamento correspondente a 50% das taxas referidas no número anterior, no período compreendido entre o dia 1 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1488/2021

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, doravante designada por IHM, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional

n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, com a última redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, o Conselho de Administração desta entidade pública é constituído por um Presidente e dois ou quatro Vogais, conforme for deliberado pelo Conselho do Governo Regional, que também os nomeia e exonera.

Considerando que nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, resulta que os órgãos de administração integram três membros, salvo quando a sua dimensão e complexidade, ou a aplicação de regimes jurídicos especiais, justifiquem uma composição diversa.

Considerando que a sua concreta configuração é determinada pelo titular da função acionista, mediante integração de um elemento designado ou proposto pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças;

Considerando as inúmeras solicitações financeiras, patrimoniais e sociais que reforçaram de forma considerável a área de atuação e atribuições da IHM, EPERAM, bem como a sua dimensão qualitativa e quantitativa de intervenção e responsabilidades;

Considerando que a IHM, EPERAM é uma empresa cuja dimensão assume especial grandeza, na medida em que congrega a gestão de 3.777 fogos habitacionais (a que corresponde uma população aproximada de 11.912 pessoas), 277 espaços não habitacionais, 6 polos comunitários e 6 gabinetes de atendimento;

Considerando que, no âmbito da sua missão, a atuação da IHM assume especial complexidade não só pela diversidade de matérias abrangidas, mas também pela sua forte componente social, tendo em curso um conjunto de dez programas de apoio às famílias carenciadas;

Considerando que, para além destes programas, há uma série de respostas sociais integradas, desencadeadas nos polos comunitários, que visam não só a prática de atividades de ocupação de tempos livres e vida em comunidade, mas também o despertar da consciência individual e coletiva para a aquisição de habilitações, de procura ativa de emprego e de aquisição de hábitos saudáveis, com vista à reinserção social;

Considerando que a IHM, EPERAM delineou uma Estratégia Regional de Habitação para um horizonte temporal de 10 anos (entre 2020 e 2030), em consonância com a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) e com os objetivos da Estratégia Nacional de Habitação (ENH), em que foram definidas medidas integradas a implementar, tendo por base seis domínios de intervenção, os quais se encontram alicerçados, no âmbito do seu enquadramento no Programa Operacional da RAM (Madeira 14-20), nos eixos prioritários 4, 5 e 8;

Considerando que a referida estratégia serviu de base à candidatura da RAM ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual representa um especial desafio face às exigentes metas e objetivos na área da habitação, cujo cumprimento é imprescindível para o aproveitamento do respetivo financiamento;

Considerando as exigências que se colocam à IHM na implementação e execução de investimentos do PRR previstos na componente 2 - Habitação, "RE-C02-i03-RAM: Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira", e a importância de assegurar um aproveitamento do pacote financeiro posto à disposição, no caso, da RAM, de cerca de 136 milhões de euros, garantindo assim a concretização das políticas regionais nesta área;

Considerando que esta realidade justifica a manutenção da atual composição do Conselho de Administração, bem como da multidisciplinariedade dos elementos que o compõem;

Considerando que, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º dos referidos Estatutos da IHM, EPERAM, o mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, renovável por uma ou mais vezes, nos termos legais aplicáveis, contando-se como completo o ano civil em que tenham sido nomeados;

Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da IHM, EPERAM, João Pedro Pereira e Sousa, Elias Rodrigues Homem de Gouveia, Ruben Gomes Nunes, Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado e Mara Débora Rodrigues Sardinha respetivamente Presidente e Vogais cessa a 31 de dezembro de 2021, importando, pois, compor aquele órgão de gestão e administração para o triénio 2022-2024;

Considerando que o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas propuseram a renovação do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da IHM, EPERAM;

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos da IHM, EPERAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com os n.os 2 a 4 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, o Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1 - Sob proposta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, renovar as nomeações para os cargos de membros do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, para o triénio 2022-2024, dos seguintes licenciados:

a) Presidente:

- João Pedro Pereira e Sousa.

b) Vogais:

- Elias Rodrigues Homem de Gouveia;

- Ruben Gomes Nunes;

- Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado;

- Mara Débora Rodrigues Sardinha.

Todos com domicílio profissional, na Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 - Determinar que a presente Resolução produza efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Nota Curricular

Informação pessoal:

- Nome: João Pedro Pereira e Sousa;
- Naturalidade: São Pedro, Funchal;
- Data de nascimento: 17 de novembro de 1980.

Formação Académica:

- Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico (2004);
- MBA Executivo em Promoção e Gestão de Negócios Imobiliários, pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias (2007);
- Pós-Graduação em Gestão, pelo Instituto Superior de Administração e Línguas (2008);
- Pós-Graduação em Direção Hoteleira, pelo Instituto Superior de Administração e Línguas (2017).

Atividade Profissional:

- De 2004 a 2006, desempenhou as funções de Diretor de Obras na Construções Filipe Santos, Lda., empresa de construção civil e obras públicas sediada em Lisboa, especializada em empreitadas de vias de comunicação;
- De 2006 a 2009, desempenhou as funções de Técnico Superior da Direção de Serviços de Aquisição de Imóveis, na Direção Regional do Património, da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- De 2009 a 2012, desempenhou as funções de Chefe de Divisão do Gabinete de Avaliação e Projetos, na Direção Regional do Património, da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- De 2012 a 2016, desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Avaliação e Fiscalização Patrimonial, na Direção Regional do Património, da Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- De 2016 até 2019, desempenhou as funções de Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, na Direção Regional Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira;
- De 2019 até 14 de outubro de 2019, desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial, na Direção Regional Património e Informática, da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.
- De 15 de outubro de 2019 até à presente data, desempenhou as funções de Adjunto no Gabinete do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
- Desde 21 de outubro 2021 - desempenhou as funções de Presidente do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Outras Competências/Formação:

- Perito avaliador de imóveis, certificado e registado na CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com N.º de registo PAI/2011/0030;
- Membro Efetivo da APAE - Associação Portuguesa dos Peritos Avaliadores de Engenharia, como membro n.º 979;
- Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros, como membro n.º 51366.

Nota Curricular

Informação pessoal:

Nome: Elias Rodrigues Homem de Gouveia
Naturalidade: São Pedro, Funchal
Data de Nascimento: 17/03/1965

Formação Académica:

Habilitações académicas: - Licenciado em arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa em novembro de 1992.

Atividade Profissional:

- Desde 14 de novembro de 2019 - Vogal do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM - para assegurar a coordenação das matérias relacionadas com as áreas de gestão e fiscalização de obras, espaços exteriores e equipamentos.
- Adjunto do Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, entre 20/10/2017 e 14/10/2019;
- Chefe de Divisão da Câmara Municipal do Funchal da Divisão de Edifícios e Equipamento, entre 05/2015 e 08/2017;
- Presidente da Delegação da Madeira da Ordem dos Arquitetos, entre 1997 e 2013; - Técnico Superior do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal do Funchal, em 04/1999;
- Desempenhou funções de consultadoria no âmbito do Urbanismo e Licenciamento de Obras Particulares nas Câmaras Municipais de Ribeira Brava e de Ponta do Sol, entre 1994 e 1999.

Nota Curricular

Dados pessoais

- Nome: Ruben Gomes Nunes
- Nacionalidade: Portuguesa
- Data de nascimento: 20 de novembro de 1976

Habilitações académicas

- Licenciatura em Gestão (variante Gestão Pública) - (UTAD) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2005)

Experiência Profissional

- Câmara Municipal de Vila Real (2005)
- MERVAL, EM - Empresa Municipal de Gestão de Mercados e Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local - Vila Real (2005-2006)
- Direção Regional de Saneamento Básico (2008)
- RAMEDM - Estradas da Madeira, SA (2009-2013)
- Direção Regional de Estradas (2013-2015)
- Vogal do Conselho de Administração da Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (2015-2021) - para assegurar a coordenação das matérias relacionadas com o planeamento estratégico, área financeira, aprovisionamento, informática e expediente.

Formação Profissional

- “Legística: Preparação Técnica e Redação de Leis Regulamentos” - DTIM - Associação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (novembro 2021)
- Código do Procedimento Administrativo - DTIM - Associação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (setembro 2021)
- “Código da Contratação Pública” - QVO Legis (fevereiro 2021)
- Orador “O Mundo das Profissões - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz” (abril 2014)
- “Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e sua regulamentação” - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA - Instituto Nacional de Administração (julho 2014)
- “Indicadores de gestão e avaliação de resultados no POCP” - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA - Instituto Nacional de Administração (outubro 2013)
- “Sistema de Normalização Contabilística - SNC” - Direção Regional da Administração Pública e Local/INA - Instituto Nacional de Administração (setembro 2011)
- “Novo Sistema de Normalização Contabilística - SNC” - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade - Delegação da Madeira (junho 2009)
- “IX Encontro Técnico” - Ecoatlântico - Engenharia Ecológica, Lda. (novembro 2007)
- “Regiões Empreendedoras” - ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal (novembro 2006)
- “Madeira, Presente e Futuro - Os desafios do desenvolvimento” (outubro 2005)
- “Turismo e Internet” - Vila Real (novembro 2005)
- “Implementação da Agenda 21” - Vila Real (março 2005)
- “Criação de Empresas: Oficina da Inovação” - Vila Real (maio 2021)
- “Gestão Pública: Modelos de Gestão Pública e Relações Inter-organizacionais” - Vila Real (maio 2001)
- “PPART: Apresentação de um programa de Gestão para Micro Empresas Artesanais” - Vila Real (maio 2001).

Nota Curricular

Dados pessoais:

- Nome: Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado
- Naturalidade: Venezuela
- Data de nascimento: 02 de março de 1977

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Direito - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Pós-graduação em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente - Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Pós-Graduação em Direito dos Contratos Públicos - Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP) em parceria com o Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Advogados.

Experiência Profissional:

- Desde 21 outubro a 31 de dezembro de 2021 - Vogal do Conselho de Administração da IHM - Investimento Habitacionais da Madeira, EPERAM - para assegurar a coordenação das matérias relacionadas com as áreas jurídica, de recursos humanos e património.
- Desde julho de 2019 até à presente data - Designada Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.
- Junho de 2019 - Consolidação da mobilidade na categoria na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas e afetação ao Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas;
- Desde abril de 2018 - Técnica Superior (em regime de mobilidade na categoria) na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, afeta ao mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- março de 2017 - Nomeada, em comissão de serviço, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direção Regional de Inovação e Gestão da Secretaria Regional de Educação;
- outubro de 2016 - Cessa a nomeação, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas e nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos, ambas da Direção Regional de Inovação e Gestão da Secretaria Regional de Educação;
- agosto de 2016 - Nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão da Secretaria Regional de Educação;

- De março a julho de 2016 - Técnica Superior no Gabinete Jurídico do Gabinete do Secretário da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
- De outubro de 2012 a fevereiro de 2016 - Técnica Superior na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados - Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- Outubro de 2009 - nomeação, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Contratos e Contencioso da Direção Regional do Património - Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- Abril de 2009 - nomeação, em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Contratos e Contencioso da Direção Regional do Património - Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- Dezembro de 2006 - Ingresso na carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direção Regional do Património - Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- De janeiro de 2006 a dezembro de 2006 - Técnica Superior na Direção Regional de Estradas - Secretaria Regional do Equipamento Social (Contrato a termo resolutivo de 1 ano);
- De dezembro de 2004 a agosto de 2005 - estágio profissional no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da Secretaria Regional do Equipamento Social;
- De janeiro a agosto de 2004 - funções de consultadoria jurídica em escritório de advogados em Coimbra;

Formação Profissional:

- Estágio de Advocacia pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados;
- Formação em Gestão Pública - FORGEP, pelo INA - Instituto Nacional de Administração, I.P., com a classificação final de 16,4 valores;
- Formação Profissional sobre “Regime Geral das Contraordenações”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “As medidas especiais e as alterações ao Código dos Contratos Públicos, Lei 30/2021”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Contratação Pública: Execução de Contratos”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Regime da Contratação Pública”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Código do Procedimento Administrativo”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Auditoria - Normas de Auditoria, Planeamento, Técnicas”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Regime da Contratação Pública: o CCP revisto”, Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Formação Profissional sobre “Gestão do Património”, Direção Regional da Administração Pública e Local;
- Formação Profissional sobre “Sistema de Garantias e o Novo Contencioso Administrativo”, Direção Regional da Administração Pública e Local;
- Formação Profissional sobre “Código do Procedimento Administrativo”, Direção Regional da Administração Pública e Local;
- Formação Profissional sobre “Responsabilidade Civil Extracontratual, a Constituição e a Lei”, Direção Regional da Administração Pública e Local;
- Formação Profissional em Gestão Ambiental, Instituto Pedro Nunes, Coimbra
- Formação Profissional em Direito do Consumo pela DECO, Coimbra;
- Frequência de várias conferências na área do direito.

Nota Curricular - Mara Rodrigues**DADOS PESSOAIS**

Nome: Mara Débora Sardinha Rodrigues

Naturalidade: Funchal

Data de nascimento: 05-06-1983

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

- 2009: conclusão da Licenciatura em Psicologia - Ramo Clínica e da Saúde, pela Universidade da Beira Interior;
- 2010: conclusão do Mestrado em Psicologia - Área de especialização em Clínica e da Saúde, pela Universidade da Beira Interior.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2012 exerceu funções de Técnica Superior de Reinserção Social, na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - Equipa da Madeira.
- Entre julho de 2013 e março de 2014 desempenhou funções de Psicóloga Clínica no Instituto S. João de Deus, Casa de Saúde S. João de Deus - Funchal.
- Entre junho de 2014 e novembro de 2019 exerceu funções de Técnica Superior - Área de Psicologia, na Direção de Inclusão Social da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo estado afeta ao Polo de Emprego da IHM e Polo Comunitário da Nazaré, respetivamente.
- Desde 14 de novembro de 2019 até ao presente, exerce funções de Vogal do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo responsável pelas matérias relacionadas com a Gestão Social, Programas de Apoio Habitacional, Habitação e Inclusão Social.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Membro da Ordem dos Psicólogos Portugueses, com cédula profissional n.º 16566.
- Encontro Científico: “O Portador de VIH/Sida em Contexto Laboral” - Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida (novembro, 2017);
- Curso de Mediação Social - Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal (março, 2017);
- IV Encontro de Mediação Familiar da RAM: Os Contributos da Mediação na Sociedade Contemporânea - Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal (fevereiro, 2017);
- Conferência Integração Social e Bem-Estar no Trabalho: O Papel da Ciência - Ordem dos Psicólogos Portugueses, Delegação Regional da Madeira (março, 2016);
- Seminário “Habitação Social, Novas Oportunidades” - Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Investimentos Habitacionais da Madeira - IHM, EPERAM (setembro, 2015);
- Integrou a comissão organizadora da “1ª Convenção de Comportamentos Aditivos e Dependências da Madeira”, promovida pela Casa de Saúde S. João de Deus - Funchal, em parceria com a Associação Anti-Alcoólica da Madeira (abril, 2014);
- Sessão de Formação “Psicologia Forense: O papel do psicólogo em tribunal e na avaliação pericial em processos de separação/ divórcios” - Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Psicólogos Portugueses (dezembro, 2014);
- IVas Jornadas “Viver com a (in) diferença/ Ultrapassar Barreiras” - Associação Entrelaços (maio, 2014);
- Workshop “Como Cuidar de um Doente de Parkinson” - Delegação da Madeira da Associação Portuguesa Doentes de Parkinson (janeiro, 2014);
- 6as Jornadas de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (outubro, 2013);
- “A Qualidade do Cuidar” - Casa de Saúde S. João de Deus - Funchal;
- Conferência “Autismo: diagnóstico e intervenção/ Apresentação da APPDA Madeira, Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo” - Universidade da Madeira (abril, 2013);
- Curso de Formação Inicial de Formadores: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) - DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (setembro, 2012);
- Colóquio “Saúde Mental e Doença Prolongada” - Casa de Saúde Câmara Pestana, Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (outubro, 2011);
- Colóquio “Psicanálise e Educação: conjuntos complementares” - Universidade da Madeira (maio, 2011);
- Simpósio “Farmacologia na Intervenção Clínica” - Departamento de Psicologia e Educação da Universidade da Beira Interior (abril, 2010);
- I Simpósio de Psicologia “2010: Odisseia da Psicologia no(s) Espaço(s) da Saúde” - Centro Hospitalar de Coimbra (março, 2010);
- Sessão Clínica “Abordagem do Doente Idoso: A Medicação ao Idoso” - Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (março, 2010);
- VIII Congresso de Psico-Oncologia: “Intervenção Psicossocial e Continuidade dos Cuidados” - Academia Portuguesa de Psico-Oncologia, Coimbra (dezembro, 2009).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1489/2021

Considerando que o Acordo de Regularização de Dívida autorizado pela Resolução n.º 394/2004, de 25 de março, sofreu diversas alterações, sendo a última aprovada pela Resolução n.º 1321/2014, de 29 de dezembro, a qual foi celebrada nessa mesma data;

Considerando que, por dificuldades financeiras, o pagamento das prestações encontra-se em atraso, pelo que os interessados solicitaram mais uma alteração ao plano de pagamento do ARD em vigor, de forma a ajustar as prestações a pagar aos rendimentos que atualmente auferem da sua atividade piscatória;

Considerando que é necessário alterar a data de pagamento da prestação anual, fazendo-a coincidir com o último mês de pesca do ano, ou seja, a 31 de outubro de cada ano;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Aprovar a minuta da 5.ª Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 24 de março de 2004, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, por um lado, e José Duarte Silva Nunes, Maria Salomé Moniz da Silva e a sociedade “Mestre Laginhas - Sociedade de Pescas Marítimas, Lda”, por outro lado, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido documento e toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1490/2021

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Troço da Antiga E.R. 101 - Acesso à Rotunda da Calheta”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.409,91€ (quatro mil e quatrocentos e nove euros e noventa e um cêntimos), a parcela de terreno letra “U”, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: António Cunha de Sousa e Manuel Avelino Cunha de Sousa.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 05, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1491/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo Regional da Madeira, é constituído e fundado numa governação responsável, reformista e com consciência social, assente na seletividade, racionalização, e qualidade da despesa pública, e no apuramento, valorização, e escrutínio da receita pública;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico, situado na Azinhaga do Poço Barral, Sítio do Poço Barral, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de doze mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados (12.488 m²), confronta a Norte com o Caminho do Poço Barral; Sul Região Autónoma da Madeira; Leste MFS Madeira Financial Studies Import and Export, Lda; Oeste Levada e Região Autónoma da Madeira, atualmente omissa na matriz (anteriormente inscrito na matriz sob parte dos artigos 1/1, 1/3 e 1/6 e sob o artigo 65.º, todos da secção “J”), e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o artigo 6749/20210825.

Considerando que a propriedade do imóvel em causa não é necessária à prossecução do interesse público e reveste caráter excedentário.

Considerando que a alienação do imóvel permitirá, de imediato, arrecadar uma receita relevante e necessária para os cofres da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Governo Regional promove uma política de racionalização e rentabilização dos imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a (proto) adquirente, uma empresa pública com a firma Gesba - Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda., manifestou interesse em adquirir o imóvel supra identificado para promover a construção de um centro de processamento de banana, cujo projeto se reveste de interesse público regional, atenta a incontestável importância económica, social, ambiental e turística do setor para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que este novo centro de processamento é basilar, quer para a melhoria da qualidade da banana da Madeira, quer para a concretização da missão da Gesba de apoiar e melhorar o apoio prestado aos produtores.

Considerando que para a execução do referido projeto será necessário realizar um relevante e imprescindível investimento de modo a dotar o setor da banana das infraestruturas, dos meios técnicos, informáticos e logísticos necessários para o respetivo desenvolvimento.

Considerando que, para o efeito, a Gesba irá beneficiar de fundos comunitários aplicáveis à natureza e ao tipo do projeto a desenvolver, ao abrigo do PRODERAM 2014-2020.

Considerando que o valor da venda do imóvel foi fixado em 1.216.935,94 € (um milhão duzentos e dezasseis mil novecentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 81.º, conjugado com os n.ºs 1 a 4 do artigo 84.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Gestão dos Bens Imóveis do Domínio Privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Gesba, Lda. é, efetivamente, uma empresa pública que integra o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos previstos no artigo 4.º, conjugado com o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, por o seu capital social de 500.000,00 €, se encontrar dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 475.000,00 €, pertencente à sócia Região Autónoma da Madeira e outra no valor nominal de 25.000,00 €, pertencente à sócia PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de sócia e detentora (direta e indiretamente) do capital social da Gesba, Lda. tem todo o interesse na realização e execução do investimento que a empresa pública pretende concretizar, o qual se irá traduzir num aumento significativo dos seus ativos.

Considerando que a presente alienação, atendendo à natureza e qualidade da (proto) adquirente, cai na previsão e alçada normativa da alínea h) do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando e revisto que a boa governança é, ou constitui, o “conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder a nível europeu, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia”.

Considerando que a good governance, é assente no princípio da eficácia, que exige políticas eficazes e sua aplicação de forma proporcional aos objetivos perseguidos e no princípio da coerência, que revela a necessidade de adoção de medidas e políticas nos vários níveis coordenadas e coerentes com a busca de uma finalidade comum.

Considerando que, em face ao exposto, está plenamente salvaguardado o interesse público.

O Governo Regional reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a venda, pelo valor de 1.216.935,94 € (um milhão duzentos e dezasseis mil novecentos e trinta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), à Gesba - Empresa de Gestão do Setor a Banana, Lda., por ajuste direto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 55.º, conjugado com o n.ºs 1 e al. h) do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Gestão dos Bens Imóveis do Domínio Privado da Região Autónoma da Madeira, do prédio rústico, situado na Azinhaga do Poço Barral, Sítio do Poço Barral, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de doze mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados (12.488 m²), confronta a Norte com o Caminho do Poço Barral; Sul com a Região Autónoma da Madeira; Leste com MFS Madeira Financial Studies Import and Export, Lda; Oeste com a Levada e Região Autónoma da Madeira, atualmente omissa na matriz (anteriormente inscrito na matriz sob parte dos artigos 1/1, 1/3 e 1/6 e sob o artigo 65.º, todos da secção “J”), e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o artigo 6749/20210825.

2. Autorizar a aceitação da constituição, a título gratuito, de uma servidão de passagem, a pé e de carro, sobre o prédio autorizado alienar, e melhor descrito no ponto anterior (prédio serviente) a favor do prédio pertencente à Região Autónoma da Madeira, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quatro mil cento e noventa e oito (prédio dominante), com a largura de 4,90 m² (quatro vírgula noventa metros quadrados) e o comprimento de 24,87 m² (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados), sendo que a largura da entrada junto do arruamento denominado Caminho da Azinhaga ao Poço Barral terá 11,73m² (onze vírgula setenta e três metros quadrados), ocupando deste modo a servidão de passagem uma área total de 120 m² (cento e vinte metros quadrados).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda e de constituição de servidão, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de compra e venda e de constituição de servidão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1492/2021

Considerando que a obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - Restabelecimento n.º 2” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1430/2005, de 6 de outubro, foi declarada de utilidade pública a expropriação das parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 29.658,95€ (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), as parcelas de terreno n.os 243 letra “A” e 243 letra “B”, da planta parcelar da obra, cuja titular é Maria Noélia Silva Rodrigues casada com João Paulo Gonçalves Gois.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 05, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1493/2021

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, é titular de um contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com prazo certo, celebrado no dia 21 de junho de 2000 pelo então Centro Hospitalar do Funchal e Fernanda de Gouveia Sardinha Farinha, Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia, Manuel Vicente Homem de Gouveia, que tem por objeto o imóvel localizado no rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Alferes Veiga Pestana, n.ºs 5, 7 e 9 da freguesia de Santa Luzia, no Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 54/860605-AO, que teve início a 1 de julho desse ano, destinando-se o mesmo a arquivo e armazém de equipamentos.

Considerando que nos termos do n.º 2 da respetiva cláusula 4.ª, aditado em 1 de julho de 2013, o contrato de arrendamento é renovável anualmente, o que se tem verificado até ao presente, por se manterem as necessidades que lhe presidiram.

Considerando que, por adenda outorgada no dia 1 de julho de 2012 foi aditada a cláusula 10.ª, que estipula que o contrato possa ser denunciado por qualquer das partes, mediante o envio de carta registada com aviso de receção à contraparte, com antecedência de 30 dias.

Considerando que a dispersão de arquivo por vários locais, causa vários constrangimentos logísticos e de conservação, impondo-se reforçar a respetiva centralização num espaço amplo com condições para o efeito, que garanta uma apropriada e eficaz organização dos acervos documentais do SESARAM, EPERAM.

Considerando que, nesta senda e para este efeito, no pretérito dia 26 de julho, o SESARAM, EPERAM celebrou um contrato de sublocação parcial do Piso 0 e Piso 1, do prédio urbano sito na Azinhaga do Poço Barral, n.º 23, Edifício Funchal Business Center, freguesia de São Martinho, no Funchal, com a área de 2500m².

Considerando que, não obstante a operacionalização da transferência do arquivo, bem como dos equipamentos em fase de reparação que lá se encontram, dada a logística associada, ainda carece de mais algum tempo, pelo que é imperativo renovar o contrato de arrendamento acima identificado, sem prejuízo de se promover a respetiva denúncia com a maior brevidade possível, como permite a cláusula 10.ª.

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM, emitido no dia 7 de abril de 2021, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

Considerando, ainda, que foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças a assunção do compromisso plurianual correspondente à renovação do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património (DRP), de acordo com o estatuído no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, na alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho, no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e ainda no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio.

O Conselho do Governo, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a renovação do contrato de arrendamento não habitacional de duração limitada celebrado em 21 de junho de 2000 entre o então Centro Hospitalar do Funchal, a que sucedeu o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e Fernanda de Gouveia Sardinha Farinha, Alice Maria Farinha, Maria Fernanda Farinha da Silva, Manuel Alexandre da Silva, Ermelinda Maria Farinha de Gouveia, Manuel Vicente Homem de Gouveia, relativo à fração autónoma “A”-R/C, situada no rés-do-chão do prédio urbano sito na Rua Alferes Veiga Pestana, n.ºs 5, 7 e 9 da freguesia de Santa Luzia, no Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 54/860605-AO, pelo período de um ano, com início reportado a 01/07/2021, com a renda mensal de 3.207,56 € (três mil duzentos e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), isenta de IVA, o que ascende ao valor total de 38.490,72 € (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA, nos termos do n.º 29 do artigo 9.º do CIVA.

2. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Classificação Económica D.319.02.02.04, complementada com o respetivo número de compromisso COM21.03056.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1494/2021

Considerando que a Associação de Paralisia Cerebral da Madeira, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o apoio a cidadãos e famílias de jovens e adultos portadores de paralisia cerebral ou doenças neurológicas afins;

Considerando que nesse âmbito, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, tem vindo a apoiar financeiramente o funcionamento da Instituição, nas respostas sociais de Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais, atual, Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão;

Considerando o pedido da Instituição relativo à revisão do seu financiamento permanente às respostas sociais desenvolvidas, em razão do seu desajustamento atual, assim como o pedido de atribuição de apoio eventual com vista a compensar o défice de funcionamento que a mesma estima que ocorra em 2021;

Considerando que se entende que os pedidos ora requeridos têm fundamento fruto do agravamento das situações de dependência dos utentes frequentadores de ambas as respostas sociais, que não conseguem realizar por si as atividades de vida diárias, por falta de autonomia física, psíquica ou intelectual, resultante da paralisia cerebral, doenças degenerativas incuráveis e em fase avançada, ao longo dos anos, situação que tem compelido a um aumento da atividade desenvolvida pelo pessoal auxiliar/apoio direto e corpo de enfermagem, exigindo, portanto, cuidados redobrados e um esforço adicional na resposta a estas problemáticas;

Considerando que a Instituição em apreço acolhe, na sua resposta social de Lar Residencial, utentes com doenças degenerativas, ataxias, traumatismos crânio-encefálicos, traumatismos vertebro medulares, debilidades mentais e, ainda, utentes com ventilação mecânica, traqueostomizados, ostomizados, gastrostomizados e algaliados;

Considerando que os residentes no Lar Residencial e utentes do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão necessitam assim de cuidados prestados por uma equipa multidisciplinar, que defina as melhores estratégias para o desenvolvimento de um projeto terapêutico de qualidade, envolvendo todos os aspetos da sua saúde, o que exige um inevitável acréscimo do número de profissionais para assegurar a prestação de cuidados necessários e imprescindíveis;

Considerando, do ponto de vista social, o caráter particular e relevante desta Instituição no âmbito da prevenção, habilitação, participação e inclusão social das pessoas com paralisia cerebral e doenças neurológicas afins, e de apoio às suas famílias, designadamente através das respostas sociais identificadas;

Considerando que o aumento já mencionado de gastos de funcionamento, designadamente de pessoal, não acompanhado por elevação idêntica dos seus rendimentos traduz uma situação de défice que interessa reverter, uma vez que representa um forte constrangimento ao regular funcionamento da Instituição e à prestação de serviços eficientes e adequados em prol dos utentes;

Considerando que no âmbito da orientação estratégica “Proteger, acompanhar e inserir pessoas portadoras de deficiência” delineada no capítulo IX respeitante à Inclusão, Solidariedade e Segurança Social, do XIII Programa de Governo da RAM 2019-2023, são privilegiadas medidas no âmbito da proteção, acompanhamento e inserção dos cidadãos portadores de deficiência ou incapacidade técnica.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 9.º e 47.º a 52.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Paralisia Cerebral da Madeira, relativo ao financiamento das respostas sociais de Lar Residencial, com capacidade para 49 lugares e Centro de Atividades de Capacitação para a Inclusão, para uma capacidade de 37 lugares.

2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, com efeitos a partir de janeiro de 2022, uma comparticipação financeira mensal no montante total de 113.554,60 € (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), correspondente ao défice de funcionamento das respostas sociais identificadas no número um.

2.1. O ISSM, IP-RAM atualizará o apoio referido no número anterior, em função da alteração dos montantes de qualquer uma das componentes elegíveis no âmbito do acordo que concorram para a determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir.

3. Complementarmente, atribuir no âmbito do mesmo acordo uma comparticipação financeira de prestação única, no montante de 97.102,00 € (noventa e sete mil, cento e dois euros), destinado à compensação dos défices de funcionamento estimados das respostas sociais objeto do presente acordo, com referência ao ano de 2021.

3.1. Este apoio será pago de imediato após a outorga do presente acordo.

4. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

5. O controlo à aplicação da presente comparticipação financeira será efetuado através da prestação anual de contas da Instituição ao ISSM, IP-RAM.

5.1. Por decisão do ISSM, IP-RAM o montante de apoio recebido a mais, relativamente ao resultado apresentado pela Instituição, designadamente no mapa de demonstração de resultados por funções do equipamento social, e respostas sociais em causa, pode ser aplicado nestas ou noutras atividades sociais da área da Segurança Social.

5.2. Na eventualidade do ISSM, IP-RAM entender não se justificar a aplicação do referido no número anterior, deverá exigir a restituição dos montantes recebidos a mais, sem prejuízo da existência de um fundo de maneiço necessário ao funcionamento da Instituição.

6. O presente acordo produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo, sem prejuízo do anterior número 3.

7. As renovações mencionadas no número anterior estão condicionadas à obtenção da competente autorização para efeitos de assunção do respetivo compromisso plurianual e ao seu registo no suporte informático adequado, conforme decorre do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

8. Fica revogado, à data de entrada em vigor do presente acordo, o acordo de cooperação-funcionamento n.º 01/09, na redação dada pela 1.ª adenda, outorgado entre as partes a 30 de julho de 2009, cujo objeto se integra no presente acordo.

9. A despesa decorrente deste acordo, para o ano económico de 2021, no valor de 97.102,00 € tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 1802107031/7032 e 2802108539, respetivamente.

10. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 1.362.655,20 €, 1.362.655,20 € e 1.362.655,20 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 629 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0322021/2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1495/2021

Considerando que o Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira (PEA RAM), tem vindo a ser executado pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), em todos os concelhos da Região e em parceria com doze Instituições Particulares de Solidariedade Social, adiante designadas de entidades parceiras, as quais prestam apoio direto ao nível da emergência alimentar, tendo-lhes sido atribuído para o efeito o necessário financiamento;

Considerando que se reconhece a importância de manter para o ano de 2022 a execução do referido programa na Região, permitindo garantir às pessoas e famílias, de baixos rendimentos, o acesso a refeições gratuitas ou, em alternativa, a comparticipação na aquisição de géneros alimentares, com utilização de vales ou cartões;

Considerando que atual situação orçamental do ISSM, IP-RAM, designadamente a dotação disponível na rubrica com a classificação funcional DA113002, classificação económica D.04.07.03.01.99, relativa a despesas do subsistema de ação social - apoios a IPSS - orçamento programa, no montante de 578.658,00 € é passível de ser aplicada na continuidade do PEA RAM para o ano de 2022;

Considerando que, para a totalidade das entidades parceiras apoiadas, as comparticipações financeiras que lhes foram atribuídas, no âmbito de anteriores financiamentos do ISSM, IP-RAM, conduziram ao apuramento, à data de 31-12-2021, de um saldo global estimado no montante de 472.708,00 €, na posse das mesmas entidades parceiras;

Considerando que, deste modo, para efeitos de apoio à população, no âmbito da continuidade do PEA RAM no ano de 2022, encontra-se disponível o montante total de 1.051.366,00 €, correspondente ao somatório dos dois anteriores referidos valores (578.658,00 € + 472.708,00 €);

Considerando que se aconselha o reforço dos meios financeiros afetos à execução deste programa, como medida de antecipação e resposta eficaz às dificuldades que se perspetivam, designadamente em face das necessidades sentidas na execução do PEA RAM e da situação de emergência social que se pode perspetivar para os próximos meses, quer ao nível dos cidadãos mais carenciados quer ao nível dos cidadãos com superiores rendimentos, mas sujeitos a quebras abruptas dos mesmos, no quadro do agravamento da atual pandemia da doença da COVID-19;

Considerando que as dotações disponíveis para o 1.º quadrimestre de 2022, permitem incrementar em 104% o total de execução PEA RAM com referência a esse período;

Considerando que a natureza do PEA RAM aconselha que o mesmo não seja alvo de interrupções no tempo, por forma a não deixar desprotegida, em termos alimentares, a população alvo a que se destina;

Considerando que a despesa mais relevante do PEA RAM se consubstancia na aquisição de vales/ cartões alimentares com vista à sua distribuição aos agregados familiares carenciados, que geralmente têm de ser pagos antecipadamente à sua entrega aos beneficiários;

Considerando as dificuldades financeiras, designadamente de tesouraria, da generalidade das entidades parceiras, e que sua adesão ao PEA RAM está condicionada ao seu prévio financiamento, até porque as mesmas já suportam, sem recurso a qualquer financiamento público, os encargos administrativos com a implementação e funcionamento do mesmo programa;

Considerando que no âmbito da orientação estratégica “Combater a pobreza e a exclusão social”, delineada no Capítulo IX respeitante à Inclusão, Assuntos Sociais e Cidadania do Programa do XIII Governo Regional da Madeira 2019-2023, destaca-se a medida “Manter e agilizar o Programa de Emergência Alimentar, por forma a garantir às famílias carenciadas o acesso a géneros alimentícios ou refeições diárias”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e com o disposto nos artigos 9.º, 51.º e 52.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de doze Acordos de Cooperação, na modalidade de Apoio Eventual entre o ISSM, IP-RAM e as entidades parceiras abaixo referenciadas, com vista a comparticipar despesas de funcionamento do PEA RAM no 1.º quadrimestre de 2022:

- a) ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira;
- b) Associação Santana Cidade Solidária;
- c) Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania;
- d) Centro Social e Paroquial de Santa Cecília;
- e) Centro Social e Paroquial de Santo António;
- f) Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava;
- g) Fundação João Pereira;
- h) Fundação Mário Miguel;

- i) Santa Casa da Misericórdia da Calheta;
- j) Santa Casa da Misericórdia de Machico;
- k) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz;
- l) Santa Casa da Misericórdia do Funchal.

2. Atribuir, às mesmas Instituições, no âmbito dos referidos acordos, um apoio financeiro no montante total de 578.658,00 € (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), distribuído por entidade parceira conforme abaixo se discrimina:

- a) ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, no montante de 703,00 € (setecentos e três euros);
- b) Associação Santana Cidade Solidária no montante de 4.386,00 € (quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros);
- c) Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, no montante de 96.047,00 € (noventa e seis mil e quarenta e sete euros);
- d) Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 112.666,00 € (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e seis euros);
- e) Centro Social e Paroquial de Santo António, no montante de 179.416,00 € (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezasseis euros);
- f) Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava no montante de 5.267,00 € (cinco mil, duzentos e sessenta e sete euros);
- g) Fundação João Pereira, no montante de 10.819,00 € (dez mil, oitocentos e dezanove euros);
- h) Fundação Mário Miguel, no montante de 803,00 € (oitocentos e três euros);
- i) Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 11.588,00 € (onze mil, quinhentos e oitenta e oito euros);
- j) Santa Casa da Misericórdia de Machico, no montante de 30.838,00 € (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros);
- k) Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, no montante de 47.716,00 € (quarenta e sete mil, setecentos e dezasseis euros);
- l) Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 78.409,00 € (setenta e oito mil, quatrocentos e nove euros).

3. Aprovar as minutas dos referidos acordos de cooperação, na modalidade de apoio eventual, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

4. A outorga dos acordos de cooperação confere às Instituições parceiras o direito à receção imediata de financiamento para o PEA RAM, nos montantes definidos no anterior n.º 2.

4.1. O apoio financeiro concedido destina-se a financiar a continuidade do programa, designadamente até ao 1.º quadrimestre de 2022.

4.2. Os saldos na posse das entidades parceiras apurados a 31-12-2021, advindos de anteriores financiamentos do ISSM, IP-RAM, e os saldos inerentes aos presentes apoios conforme o anterior n.º 2 reverterem para o funcionamento do programa de períodos ou anos seguintes.

5. Os acordos produzem efeitos à data da sua celebração, sem prejuízo de poderem ser consideradas elegíveis despesas realizadas anteriormente à referida data, no respeito pelas normas de execução do programa.

6. A despesa decorrente dos presentes acordos, no valor total de 578.658,00 €, tem cabimento no orçamento do ISSM, IP-RAM para o ano de 2021, na rubrica orçamental relativa a despesas do subsistema de ação social - apoio a IPSS - Orçamento Programa, Fundo DA113002/ Classificação Económica D.04.07.03.01.99 e tem cabimento/ compromisso registado sob os n.os 180 210 7118 e 280 210 8818, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1496/2021

Considerando que a Associação Presença Feminina, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para o apoio às vítimas de violência doméstica e defesa dos direitos, promoção e dignificação da mulher;

Considerando que nesse âmbito, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, tem vindo a apoiar financeiramente o funcionamento da resposta social Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica, a coberto de instrumento de cooperação específico celebrado para o efeito;

Considerando que a Instituição procura atuar igualmente ao nível da prevenção de primeira linha para o combate à violência doméstica, através de ações de educação e de sensibilização à população, em geral;

Considerando ainda que a Instituição desenvolve complementarmente à resposta social de casa de abrigo, e no âmbito de uma prevenção de segunda linha, a resposta social de estrutura de atendimento, onde realiza entre outros, atendimentos e avaliações de risco a vítimas de violência doméstica, encaminhamento/acompanhamento das vítimas para outros serviços de apoio, bem como acompanhamento no processo de autonomização das vítimas, após a sua saída da resposta social Casa Abrigo;

Considerando o pedido formulado pela Instituição relativo à revisão do mencionado acordo, com fundamento no desajustamento do quadro de pessoal afeto à Casa de Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica às exigências técnicas atuais e à necessidade de se introduzir a resposta social de Estrutura de Atendimento;

Considerando que se entende fundamentado o pedido da Instituição, atendendo a que o quadro de recursos humanos afetos à Casa de Abrigo não está em conformidade com a legislação em vigor, no que concerne à composição da equipa técnica, encontrando-se desajustado às exigências de uma intervenção que se quer pautada por critérios de qualidade, a qual deverá ser constituída de modo pluridisciplinar;

Considerando ainda que no âmbito da mencionada Estrutura de Atendimento, extensão também do trabalho desenvolvido na Casa de Abrigo, e cuja importância se reforça em virtude de na RAM existir anteriormente apenas uma Estrutura de Atendimento especializado desta natureza, sediada no ISSM, IP-RAM, que assegura o apoio e acompanhamento técnico aos indivíduos e famílias vítimas de violência doméstica, então insuficiente para fazer face a todas as solicitações;

Considerando que no âmbito da orientação estratégica “Promover a Cooperação Interinstitucional” delineada no capítulo IX respeitante à Inclusão, Solidariedade e Segurança Social, do XIII Programa de Governo da RAM 2019-2023, destacam-se as medidas: “Reforçar os apoios e valências das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e entidades equiparadas, num trabalho em rede, potenciando sinergias em prol da população mais carenciada” e “(...) desenvolver o III Plano Regional Contra a Violência Doméstica na RAM, como instrumento de prevenção da violência doméstica, proteção e autonomização das vítimas (...)”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, e nos artigos 9.º e 47.º a 52.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Presença Feminina, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Casa de Abrigo e Estrutura de Atendimento, ambas para vítimas de violência doméstica.

2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, uma comparticipação financeira mensal no montante total de 16.205,00 € (dezassex mil, duzentos e cinco euros), correspondente ao défice de funcionamento das respostas sociais mencionadas no número 1.

2.1. O ISSM, IP-RAM atualizará o apoio referido no número anterior, em função da alteração dos montantes de qualquer uma das componentes elegíveis no âmbito do acordo que concorram para a determinação do valor da comparticipação financeira a atribuir.

3. Complementarmente, atribuir no âmbito do mesmo acordo uma comparticipação financeira de prestação única, no montante de 7.410,00 € (sete mil, quatrocentos e dez euros), destinado à compensação do défice de funcionamento estimado da resposta social Casa de Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica, objeto do presente acordo, com referência ao ano de 2021.

3.1. Este apoio será pago de imediato, em 2021, após a outorga do presente acordo.

4. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

5. O controlo à aplicação das presentes comparticipações financeiras será efetuado através da prestação anual de contas da Instituição ao ISSM, IP-RAM.

5.1. Por decisão do ISSM, IP-RAM o montante de apoio recebido a mais, relativamente ao resultado apresentado pela Instituição, designadamente no mapa de demonstração de resultados por funções dos equipamentos sociais/respostas sociais em causa, poderá ser aplicado nestas ou noutras atividades sociais da área da Segurança Social.

5.2. Na eventualidade do ISSM, IP-RAM entender não se justificar a aplicação do referido no número anterior, deverá exigir a restituição dos montantes recebidos a mais, sem prejuízo da existência de um fundo de manei necessário ao funcionamento da Instituição.

6. O presente acordo produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo, sem prejuízo do anterior número 3.

7. As renovações mencionadas no número anterior estão condicionadas à obtenção da competente autorização para efeitos de assunção do respetivo compromisso plurianual e ao seu registo no suporte informático adequado, conforme decorre do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

8. Fica revogado, parcialmente, à data de entrada em vigor do presente acordo, o acordo de gestão n.º 01/10, outorgado entre as partes a 17 de setembro de 2010, cujo objeto se integra no presente acordo, excetuando a matéria que respeita à gestão das instalações e inerente resposta social que se mantém.

9. A despesa decorrente deste acordo, para o ano económico de 2021, no valor de 7.410,00 € tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 180 210 7001 e 280 210 8510, respetivamente.

10. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2022, 2023 e 2024, nos montantes de 194.460,00 €, 194.460,00 € e 194.460,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 617 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0312021/2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1497/2021

Agir sobre a pobreza implica que se defina uma política de inclusão social, centrada nas populações mais desfavorecidas e nos grupos mais vulneráveis, tendo por fim último a integração plena de todos na sociedade, a valorização da igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade e pelos direitos dos cidadãos.

A Região Autónoma da Madeira tem registado grandes progressos em matéria social, existindo já medidas implementadas e consolidadas no ordenamento jurídico regional que visam contribuir para a melhoria das condições de vida das populações, complementadas por outras que procuram promover a igualdade de oportunidades na sociedade.

No entanto, persistem vulnerabilidades e constrangimentos nas mais diversas áreas, com impacto na condição de pobreza e de desigualdade social, agravadas em 2020 e 2021 com a crise gerada pelo combate à pandemia advinda da COVID-19.

Assim, com vista ao cabal cumprimento de tal desiderato, o Programa do XIII Governo Regional da Madeira para o quadriénio 2019-2023, prevê a elaboração da “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza”, norteadas por valores humanistas e de cidadania, essencialmente focada na inclusão de pessoas mais vulneráveis e com maiores carências, apostando na promoção do crescimento, na criação de emprego, na redução da pobreza e da exclusão social, acolhendo a preocupação de encontrar solução estratégicas transversais.

O objetivo fundamental da presente Estratégia é contribuir para a melhoria substancial da generalidade dos indicadores associados ao fenómeno da pobreza, sendo também importante reforçar a necessidade da existência e fortalecimento das estruturas de implementação, monitorização e avaliação.

A conceção e estruturação da Estratégia foi formulada em função de todos os contributos das mais diversas áreas de atuação da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, bem como de todos os organismos da administração pública regional, parceiros, instituições e individualidades com destaque no combate à pobreza na Região Autónoma da Madeira e, bem assim, dos contributos recolhidos no âmbito da consulta pública, que teve lugar entre os dias 11 de novembro e 6 de dezembro de 2021.

Considerando o exposto, urge aprovar a Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, 2021-2030.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2021, resolve aprovar a Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, para vigorar no período de 2021-2030, que consta em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 1497/2021, de 30 de dezembro

ESTRATÉGIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA 2021-2030

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

A inclusão social, o combate à pobreza e à desigualdade sempre estiveram presentes na génese da construção do projeto europeu tendo, ao longo dos anos, ganho importância sucessiva e acrescida na estratégia de desenvolvimento económico e social prosseguida pela União Europeia, designadamente em matéria de política social.

São paradigmáticas as várias mudanças e iniciativas que foram acontecendo, em particular nos últimos 20 anos, com claro destaque, do ponto de vista institucional, para o reforço de poderes do Conselho Europeu e do Parlamento Europeu, em matéria decisória sobre políticas sociais, a que acresce, no plano legislativo, a consagração da inclusão social como objetivo da política social do Tratado de Funcionamento da União Europeia em 1999 e a implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, em 2017, baseado em 20 princípios fundamentais estruturados em torno de três grandes capítulos: Igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho, Condições de trabalho justas, Proteção e inclusão sociais.

A Agenda 2030 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aprovada em setembro de 2015 por 193 membros, resultado do trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o Mundo para criar um novo modelo global para promover a

prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas, coloca a erradicação da pobreza e exclusão social no centro, promovendo o respeito pelos direitos e pela dignidade humana. Oito dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estão diretamente relacionados com a erradicação da pobreza e com medidas de inclusão social.

A nível nacional, o Portugal 2030 - Acordo de Parceria a firmar entre Portugal e a Comissão Europeia, que estabelece os grandes objetivos estratégicos para aplicação dos Fundos Europeus no País para o período 2021-2027, desenvolve-se em torno de cinco objetivos estratégicos da União Europeia. O objetivo estratégico “um Portugal mais social”, na senda do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, visa a apoiar o emprego de qualidade, a educação, as competências, a inclusão social e a igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

A Região Autónoma da Madeira partilha da visão plasmada nos mais diversos instrumentos a nível europeu, internacional e nacional, de que o crescimento económico só é concebível com a inclusão de todos os indivíduos que compõem uma sociedade, e que ninguém pode ficar para trás ou estar alheado do processo, colocando assim, as pessoas no centro das preocupações e a promoção de uma sociedade mais inclusiva e menos desigual.

Neste sentido, o Plano de Desenvolvimento Económico e Social – PDES Madeira 2030, quadro estratégico de referência para o desenvolvimento regional no horizonte de 2030, publicado em 30 de dezembro de 2020, define prioridades de atuação ao nível das políticas públicas na área da inclusão social. No mesmo foi tido em linha de conta o impacto que a crise pandémica advinda da COVID-19 trouxe às mais diversas áreas de atuação, com especial enfoque para o agravamento das desigualdades sociais e o aumento da vulnerabilidade da população regional.

Uma das apostas estratégicas constantes no PDES Madeira 2030 é, efetivamente, a elaboração de uma Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza, mobilizando um espectro largo de políticas e intervenções sociais, onde se incluem, entre outras, as áreas de habitação, saúde, prestações sociais e emprego.

Na mesma linha, o Programa do XIII Governo Regional da Madeira para o quadriénio 2019-2023, prevê também a elaboração da Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza.

Tendo como referenciação todos os documentos e instrumentos estratégicos europeus, internacionais, nacionais e regionais já referidos em matéria de inclusão social e combate à pobreza e a necessária articulação e interligação com as Estratégias e Planos Regionais sectoriais já existentes, é aprovada a presente Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (ERISCP). O documento que se pretende estruturante e enquadrador, visa mitigar os efeitos da pobreza na sua vertente multidimensional, encontrando soluções transversais para o aumento do bem-estar social e do exercício de uma cidadania plena.

Esta Estratégia assume-se como um instrumento aberto e em evolução, durante o período da sua vigência, sensível a realidades e dinâmicas, potenciando uma implementação transversal e ajustada à evolução da realidade.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO E DIAGNÓSTICO DIAGNÓSTICO

Para a construção eficaz da Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021 – 2030 é fundamental uma revisão de alguns dos principais indicadores estatísticos que permitam fundamentar a situação da pobreza e exclusão social no País e, de forma mais particular, na Região Autónoma da Madeira, com base em dados estatísticos oficiais disponíveis, através do Instituto Nacional de Estatística (INE), onde constam os dados relativos à pobreza no País, incluindo as Regiões Autónomas.

A pobreza é um processo social caracterizado pela sua persistência na vida dos indivíduos e entre gerações e pela complexidade das suas causas pela sua constante transformação. Nesse sentido, procurar formas de mitigar a pobreza e exclusão social, passa pela sua caracterização.

Importa referir que os dados oficiais utilizados são limitados e a análise foca-se exclusivamente nos rendimentos e/ou capacidade de consumo, podendo não ser representativo da real situação de pobreza e exclusão social na Região Autónoma da Madeira.

Considerando as limitações do diagnóstico, é também desígnio desta Estratégia que a mesma seja complementada ao longo do tempo com outros estudos/ diagnósticos que possam auxiliar na aplicação dos planos a serem desenvolvidos no decorrer da implementação daquela, no período compreendido entre 2021-2030. Procurando, através dos indicadores do Risco de Pobreza após Transferências Sociais, calculado com as linhas de pobreza regionais, comparar a Região Autónoma da Madeira com outras regiões, assim como com o país no seu todo, num período de referência desde 2017.

Dada a escassez de estatística e dados concretos em algumas áreas, especificamente quando se trata da Região Autónoma da Madeira, não será, por vezes, possível uma caracterização pormenorizada, em conformidade com o desejado.

Realçamos a importância de avaliar comparativamente a situação da Região Autónoma da Madeira com outras regiões insulares da União Europeia, com características idênticas. Neste sentido, quando avaliado o Risco da Pobreza após Transferências Sociais, a taxa apresentada pela Região Autónoma da Madeira já se encontra consideravelmente mais enquadrada com as restantes regiões insulares. Esta comparação é importante para referir que os dados estatísticos considerados não têm em conta as características particulares das regiões ultraperiféricas, que condicionam, por si, alguns dos indicadores usados nos dados estatísticos.

Nesta caracterização foram ainda considerados os dados referentes à População em Risco de Pobreza ou Exclusão Social, comparando a Região com o país e com as outras regiões, nos anos de 2018 e 2019.

E ainda, outros indicadores de pobreza, tais como a *Taxa de Privação Material Severa* e a *Intensidade Laboral per capita Muito Reduzida*, assim como alguns indicadores de privação habitacional, tais como a *Taxa de Sobrelotação Habitacional*, a *Taxa de Privação Severa das Condições Habitacionais*, a *Carga Mediana de Despesas de Habitação*, e a *Taxa de Sobrecarga das Despesas de Habitação*.

O INE reconhece que existe algum enviesamento na fricção destes indicadores, uma vez que não tem em consideração as especificidades de cada região, nem considera as diferentes condições socioeconómicas, como os diferentes níveis de custo de vida.

O presente diagnóstico baseia-se no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento das Famílias (EU-SILC), realizado em Portugal desde 2004, no quadro de legislação comunitária específica (Regulamento nº 1177/2003), que estabelece um sistema comunitário harmonizado de produção de estatísticas sobre a pobreza, privação e exclusão social.

A realização do inquérito visa a obtenção de resultados para o conjunto de todos os indivíduos que no período de referência residem no território nacional, com desagregação ao nível NUTS II a partir de 2018. Para o rendimento, este período de referência corresponde ao ano anterior àquele em que são realizadas as entrevistas.

O questionário incorpora perguntas sobre o agregado familiar e também sobre as características pessoais de cada membro, em particular sobre os rendimentos de todos os membros com 16 ou mais anos.

Em 2020, o inquérito dirigiu-se a 18 874 famílias, das quais 11 367 com resposta completa (com recolha de dados sobre 27 698 pessoas; 24 236 com 16 e mais anos).

Os agregados familiares são escolhidos por amostragem estratificada e bietápica a partir de uma base de amostragem de alojamentos familiares. A longitudinalidade da amostra, assim como a limitação da carga estatística sobre os respondentes é assegurada através do estabelecimento de um esquema de rotação anual de quatro subamostras independentes, com substituição de uma delas em cada ano. Assim, cada agregado responde no máximo a quatro entrevistas, garantindo-se a sobreposição de $\frac{3}{4}$ dos respondentes relativamente ao ano anterior.

O presente diagnóstico pretende fazer uma análise da trajetória e evolução dos dados relativos à pobreza no período compreendido entre 2017 e 2019, bem como verificar o posicionamento da Região Autónoma da Madeira face aos indicadores referenciais nacionais e europeus, bem como face a outras regiões insulares, com características semelhantes a esta Região Autónoma.

A referir que, no decorrer da realização do presente diagnóstico, o INE lançou dados novos da situação da Região e do País no pós pandemia, não nos sendo possível fazer uma análise pormenorizada da situação. Não obstante, somos a referir que, segundo o Inquérito ao Rendimento e Condições de Vida 2021, publicado pelo INE a 17 de dezembro de 2021, em 2020, considerando o limiar da pobreza nacional, o risco de pobreza aumentou em todas as regiões do continente, e diminuiu nas Regiões Autónomas.

No entanto, refira-se que a Região Autónoma da Madeira, apesar de ter registado uma diminuição, é agora a região do país com a Taxa de Risco de Pobreza mais alta, reforçando a necessidade de analisarmos todo este fenómeno e definir a Estratégia de forma a contribuírmos para a obtenção de melhores resultados. A situação atrás referida traduz um impacto negativo ao nível do turismo registado na pandemia da Covid-19, com implicações negativas ao nível da evolução positiva que a Região vinha registando na diminuição da referida taxa.

A referir que, em 2020, quando a leitura da Taxa de Risco da Pobreza é feita com base no limiar nacional e em linhas de pobreza regionais, a Madeira reduz significativamente a sua taxa, aproximando-se dos valores apresentados pelos Açores e pelo Algarve.

Para o efeito, foram considerados os seguintes indicadores:

Taxa de Risco de Pobreza - proporção da população cujo rendimento equivalente se encontra abaixo da linha de pobreza, definida como 60% do rendimento mediano por adulto equivalente (540 €/mês).

População em Risco de Pobreza ou Exclusão Social - indivíduos em risco de pobreza e/ou vivendo em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida e/ou em situação de privação material severa.

Intensidade laboral per capita Muito Reduzida - População dos 0 aos 59 anos que vive em agregados familiares onde os adultos entre os 18 e os 59 anos (excluindo os estudantes dos 18 aos 24 anos) trabalham um período de tempo igual ou inferior a 20% do total de tempo de trabalho potencial durante o ano anterior.

Privação Material - Percentagem da população que não consegue aceder a pelo menos 3 dos seguintes 9 itens devido a dificuldades económicas:

1. Capacidade para assegurar o pagamento imediato de uma despesa inesperada e próxima do valor mensal da linha de pobreza (sem recorrer a empréstimo);
2. Capacidade para pagar uma semana de férias, por ano, fora de casa, suportando a despesa de alojamento e viagem para todos os membros do agregado;
3. Capacidade para pagar atempadamente rendas, prestações de crédito ou despesas correntes da residência principal, ou outras despesas não relacionadas com a residência principal;
4. Capacidade para ter uma refeição de carne ou de peixe (ou equivalente vegetariano), pelo menos de 2 em 2 dias;
5. Capacidade para manter a casa adequadamente aquecida;
6. Capacidade para ter automóvel (ligeiro de passageiros ou misto);
7. Capacidade para ter televisão a cores;
8. Capacidade para ter telefone fixo ou telemóvel;
9. Capacidade para ter máquina de lavar roupa.

Privação Material Severa - Percentagem da população que não consegue aceder a pelo menos 4 dos 9 itens identificados devido a dificuldades económicas.

Taxa Sobrelotação Habitação – corresponde à proporção da população que vive em alojamentos em que o n.º de divisões habitáveis é insuficiente para o n.º e perfil demográfico dos membros do agregado;

Taxa Privação Severa das Condições de Habitação - corresponde à proporção da população que vive num alojamento sobrelotado e com, pelo menos, um dos seguintes problemas: a) inexistência de instalação de banho ou duche no interior do alojamento; b) inexistência de sanita com autoclismo, no interior do alojamento; c) teto que deixa passar água, humidade nas paredes ou apodrecimento das janelas ou soalho; d) luz natural insuficiente num dia de sol;

Carga das Despesas Associadas a Habitação - rácio entre as despesas anuais associadas à habitação e o rendimento disponível do agregado, deduzindo as transferências sociais relativas à habitação em ambos os elementos da divisão. As despesas com a habitação incluem as relacionadas com água, eletricidade, gás ou outros combustíveis, condomínio, seguros, saneamento, pequenas reparações, bem como as rendas e os juros relativos ao crédito à habitação principal;

Carga Mediana Despesas Habitação – corresponde à mediana da distribuição da Carga das despesas associadas a habitação;

Taxa Sobrecarga das Despesas Habitação - proporção da população que vive em agregados familiares em que o rácio entre as despesas anuais com a habitação e o rendimento disponível (deduzidas as transferências sociais relativas à habitação) é superior a 40%.

Linha de pobreza - limiar do rendimento abaixo do qual se considera que uma família se encontra em risco de pobreza. Este valor foi convencionado pela Comissão Europeia como sendo o correspondente a 60% da mediana do rendimento por adulto equivalente de cada país;

População em risco de pobreza ou exclusão social - indivíduos em risco de pobreza ou vivendo em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida ou em situação de privação material severa;

Taxa de risco de pobreza - proporção da população cujo rendimento equivalente se encontra abaixo da linha de pobreza definida como 60% do rendimento mediano por adulto equivalente;

Rendimento equivalente - resultado obtido pela divisão do rendimento de cada agregado pela sua dimensão em termos de “adultos equivalentes”, utilizando a escala de equivalência modificada da OCDE.

Nota: “Adultos equivalentes” corresponde a uma unidade de medida da dimensão dos agregados que resulta da aplicação da escala modificada da OCDE.

Rendimento monetário líquido - rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

Transferências sociais (excluindo pensões) - apoios à família, educação, habitação, doença/invalidez, desemprego e combate à exclusão social.

O Inquérito às Condições de Vida e Rendimento, realizado em 2020 sobre rendimentos do ano anterior, indica, também, que 16,2% das pessoas estavam em risco de pobreza em 2019 (17,2% em 2018), mantendo-se a tendência para a redução do indicador.

A taxa de risco de pobreza correspondia, em 2019, à proporção de habitantes com rendimentos monetários líquidos (por adulto equivalente) inferiores a 6 480 euros anuais (540 euros por mês). Este limiar, ou linha de pobreza relativa, corresponde a 60% da mediana (10 800 euros) da distribuição dos rendimentos monetários líquidos equivalentes.

De acordo com o indicador que conjuga as condições de risco de pobreza, de privação material severa e de intensidade laboral per capita muito reduzida, 2 037 milhares de pessoas encontram-se em risco de pobreza ou exclusão social em 2020 (rendimentos de 2019).

A taxa de pobreza ou exclusão social em 2020 foi 19,8% (21,6% no ano anterior).

Risco de pobreza após transferências sociais (%)

NUTS II	2017	2018	2019	Var. p.p.	Var. (%)
UE28	-	16,9			
Portugal	17,3	17,2	16,2	-1,1	-6,4
Norte	18,6	18,3	18,1	-0,5	-2,7
Centro	18,6	17,3	16,6	-2	-10,8
Lisboa	12,3	13,3	11,1	-1,2	-9,8
Alentejo	16,9	17,9	16,9	-	-
Algarve	18,6	18,7	17,9	-0,7	-3,8
Açores	31,6	31,8	28,5	-3,1	-9,8
Madeira	27,5	27,8	26,3	-1,2	-4,4

Fonte: Eurostat, INE

Em 2019, 26,3% da população residente na Região Autónoma da Madeira encontrava-se em risco de pobreza, um valor inferior em 2,2 pontos percentuais em relação aos Açores;

No período entre 2017 e 2019, a Região Autónoma da Madeira foi a região do país que registou a terceira maior quebra, em termos pontos percentuais, da taxa de risco de pobreza.

Esta análise pode ser completada pelo cálculo de linhas de pobreza regionais. Em cada região NUTS II, a linha de pobreza regional corresponde à proporção de habitantes nessa região que vivem com rendimentos monetários disponíveis equivalentes inferiores a 60% da mediana da distribuição dos rendimentos monetários disponíveis equivalentes dessa mesma região. Com exceção da Área Metropolitana de Lisboa, os limiares de pobreza regionais encontram-se abaixo do limiar de pobreza nacional, refletindo as diferentes condições socioeconómicas, nomeadamente, diferentes níveis de custo de vida.

Recalculando este indicador com base nas linhas de pobreza regionais, temos o seguinte cenário:

Risco de pobreza após transferências sociais, calculado com as linhas de pobreza regionais (%)

NUTS II	2017	2018	2019	Var. p.p.
UE28	-	16,9	-	
Portugal	17,3	17,2	16,2	-1,1
Norte	16,4	16	16,6	0,2
Centro	16,6	15,9	15,9	-0,7
Lisboa	18,9	19,4	17,2	-1,7
Alentejo	14,2	16,3	14,7	0,5
Algarve	16,6	17	15,2	-1,4
Açores	21,7	23,6	20,4	-1,3
Madeira	22,3	19,7	17,3	-5

Fonte: INE, ICOR

A utilização de linhas de pobreza regionais resulta no aumento do risco de pobreza para a região com rendimento mediano superior ao rendimento mediano nacional (17,2%, na Área Metropolitana de Lisboa) e na redução dos riscos de pobreza para as restantes (muito significativa, por exemplo, na Região Autónoma da Madeira, de 26,3%, com base na linha nacional, para 17,3%, com base na linha regional).

Neste cenário, a Região Autónoma da Madeira teria apenas um desvio de 1,1 p.p. relativamente à média nacional (face aos 10,1 p.p. da taxa “normal”), o que reflete de forma mais fidedigna a realidade socioeconómica da Região e a sua situação relativa em comparação ao País e à União Europeia.

Destaca-se, ainda, o facto de existir uma diminuição do risco de pobreza de 2017 para 2019, em 5 p.p., sendo, neste caso, a Região Autónoma da Madeira é a região que regista a maior descida neste indicador.

Destaca-se, ainda, o facto de existir uma diminuição do risco de pobreza de 2017 para 2019.

Comparando com outras regiões insulares da UE (logo com características idênticas à Região Autónoma da Madeira), verifica-se que a Madeira se encontra numa situação mais favorável, apenas ultrapassada pela ilha de Sardenha, conforme apresentado em quadro apresentado de seguida:

Risco de pobreza após transferências sociais (%)

NUTS II	2017	2018	2019
Canárias	30,5	32,1	28,5
Sardenha	29,6	27,1	22,9
Sicília	41,3	40,7	41,4
Açores	31,6	31,8	28,5
Madeira	27,5	27,8	26,3

Fonte: Eurostat, INE

Sublinhe-se que a Região fez um trajeto notável, em termos de convergência com a Europa e o país. Em 1988, o índice de disparidade do PIB per capita da Região face à média comunitária (UE28=100) estimava-se em 48%, enquanto em 2017 ascendia aos 76%. O índice de disparidade, mas face ao País, (ou seja, face à média nacional PT=100) apontava para um índice de 69% em 1990, subindo para os 99% em 2017.

Existe um conjunto de fatores, que poderão ser inumerados, e que ajudam a explicar o facto destas regiões, em regra, apresentarem pior desempenho nos indicadores de pobreza.

De seguida, expõem-se aqueles que se julgam ser os mais determinantes deste efeito:

Fatores comuns destas regiões insulares que aumentam o risco de pobreza:

Regiões insulares com territórios de pequena dimensão;

Fortes constrangimentos do seu território (exiguidade do espaço, orografia, condições climáticas, etc.), que condicionam a atividade económica;

Afastamento geográfico relativamente aos grandes centros de decisão;

Economias poucos diversificadas e dependentes de alguns (poucos) setores de atividade, designadamente o turismo, logo, apresentando maior exposição à volatilidade da procura externa (bem notório em contexto de pandemia);

Mercado interno pequeno e com pouco poder de compra;

Atividade económica fortemente dependente do exterior;

Sobrecustos da atividade económica, sobretudo custos de transporte (aéreo, principalmente), devido à sua condição insular, sendo, em alguns casos, exacerbada pela sua posição geográfica periférica.

População em risco de pobreza ou exclusão social (%)

NUTS II	2018	2019	2020	Var. pp	Var. (%)
UE28	21,8	21,4	-		
Portugal	21,6	21,6	19,8	-1,8	-8,3
Norte	22,8	23,2	22	-0,8	-3,5
Centro	23	20,4	19,4	-3,6	-15,7
Lisboa	16,7	17,8	14,6	-2,1	-12,6
Alentejo	21,1	22	20,2	-0,9	-4,3
Algarve	22,9	23,2	22,5	-0,4	-1,8
Açores	36,4	36,7	32,4	-4	-11
Madeira	31,9	32,2	32,9	1	3,1

Fonte: Eurostat, INE

Neste âmbito, o indicador relativo à população em risco de pobreza ou exclusão social, conjuga as **condições de pobreza relativa** – pessoas com rendimentos anuais por adulto equivalente inferior ao limiar de pobreza – e de **situação de privação material severa**, com o conceito de intensidade laboral per capita muito reduzida.

Em 2020, a Região Autónoma da Madeira apresenta o valor mais alto de risco de pobreza da população. Neste período, (2018-2020), a Região Autónoma da Madeira foi a única região do país a registar um aumento da população em risco de pobreza.

Outros indicadores de pobreza (%)

NUTS II	Taxa Privação Material Severa		Variação		Intensidade Laboral p.c. muito reduzida		Variação	
	2019	2020	p.p.	%	2018	2019	p.p.	%
Portugal	5,6	4,6	-1,0	-17,9	6,2	5,1	-1,1	-17,7
Norte	6,7	4,6	-2,1	-31,3	6,2	5,6	-0,6	-9,7
Centro	4,1	3,4	-0,7	-17,1	5	3,9	-1,1	-22,0
Lisboa	4,6	4,1	-0,5	-10,9	5,7	4,3	-1,4	-24,6
Alentejo	4,6	4,8	+0,2	4,3	8,3	6,5	-1,8	-21,7
Algarve	8,1	6,5	-1,6	-19,8	6,5	5,5	-1	-15,4
Açores	13,1	9,6	-3,5	-26,7	11,9	8,0	-3,9	-32,8
Madeira	7,3	11,0	+3,7	50,7	9,4	9,2	-0,2	-2,1

Fonte: INE, ICOR

A Região Autónoma da Madeira apresenta a taxa de privação material severa mais alta do país em 2020. A taxa de intensidade laboral per capita muito reduzida na Região, apesar de ter diminuído entre 2018 e 2019, surge como a mais alta do país.

No que respeita à taxa de privação material severa, apenas duas regiões apresentam taxas inferiores à média nacional, sendo que, entre 2019 e 2020, a Região Autónoma da Madeira foi a região do país que registou a maior subida deste indicador. Verifica-se uma subida de 3,7 p.p. (cerca de 50% em variação percentual).

Em relação à taxa de intensidade laboral per capita muito reduzida: também apenas duas regiões apresentam valores inferiores à média nacional, tendo a Região Autónoma da Madeira, neste caso, melhorado a sua situação entre 2018 e 2019, registando uma diminuição em 0,2 pontos percentuais nesta taxa. O desvio é de 4,1 p.p. face à situação do País.

Os indicadores de privação material baseiam-se num conjunto de nove itens relacionados com as necessidades económicas e de bens duráveis das famílias que poderão ser mais ou menos reativos a alterações nas condições económico-financeiras de vida das famílias.

A habitação é um elemento importante quer na qualidade das condições de vida da população (sobrelotação, condições de habitabilidade, eficiência energética das habitações e capacidade económica para garantir o aquecimento ou arrefecimento dos espaços), quer no estrangulamento do orçamento familiar.

Indicadores de privação habitacional (%)

NUTS II	Taxa Sobrelotação Habitação		Taxa Privação Severa Cond. Hab.		Carga Mediana Despesas Habitação		Taxa Sobrecarga das Despesas Habitação	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Portugal	9,6	9,5	4,1	4,1	11,7	11	5,7	5,7
Norte	9,2	8,3	3,6	3	11,9	11,3	5,1	4,6
Centro	4,8	5,4	1,7	2,3	11,5	10,6	5,4	4,4
Lisboa	12,9	12,9	5,8	6,4	11,3	10,7	6,2	7,7
Alentejo	7,6	7,8	3,3	2,3	11,5	11,2	5,5	5,4
Algarve	16,5	17,8	8,1	7,2	13,4	11,4	9,2	8,2
Açores	17,5	15,7	9,2	8,7	13,2	11,9	6,4	7,3
Madeira	9	8,3	5,7	4,5	11,8	10,8	5,9	6,5

Fonte: INE,

Nos indicadores relativos à taxa de privação severa das condições de habitação e da taxa de sobrecarga das despesas em habitação, a Região Autónoma da Madeira apresenta valores ligeiramente superiores à média nacional.

No entanto, em ambos os indicadores, a Região Autónoma da Madeira registava valores mais favoráveis do que as regiões de Lisboa, Algarve e os Açores, sendo esta última a região, com os piores resultados.

É de destacar ainda que, enquanto que na taxa de privação severa das condições de habitação houve uma evolução positiva deste indicador de 2018 para 2019, verifica-se, pelo contrário, uma regressão na taxa de sobrecarga das despesas em habitação, nesse mesmo período.

Nos restantes dois indicadores (Taxa Sobrelotação Habitação e Carga Mediana Despesas Habitação), registava-se, pela positiva, o facto da Região Autónoma da Madeira apresentar valores inferiores à média nacional, tendo registado, uma tendência de diminuição destes valores entre os anos de 2018 e 2019.

O IMPACTO DA PANDEMIA ADVINDA DA COVID-19

Agir sobre a pobreza implica que se defina uma política de inclusão social, centrada nas populações mais desfavorecidas e nos grupos mais vulneráveis, tendo por fim último a integração plena de todos na sociedade, a valorização da igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade e pelos direitos dos cidadãos.

A Região Autónoma da Madeira tem registado grandes progressos em matéria social, existindo já medidas implementadas e consolidadas no ordenamento jurídico regional que visam contribuir para a melhoria das condições de vida das populações, complementadas por outras que procuram promover a igualdade de oportunidades na sociedade.

No entanto, persistem vulnerabilidades e constrangimentos nas mais diversas áreas, com impacto na condição de pobreza e de desigualdade social, agravadas em 2020 e 2021 com a crise gerada pelo combate à pandemia advinda da COVID-19.

A pandemia teve implicações no acesso à saúde, à educação, ao mercado de trabalho e ao consumo, entre outros, e afetou, particularmente, a saúde mental dos mais pobres, dos menos escolarizados e das pessoas em situação de desemprego.

As medidas de contenção da crise sanitária, impostas a partir de março de 2020, acentuaram desigualdades a nível laboral. Em alguns sectores de atividade, o recurso ao teletrabalho permitiu a continuação da atividade laboral em casa, sem que fossem afetados os rendimentos dos trabalhadores. Pelo contrário, sectores como o turismo, a restauração, as artes, o desporto, etc. tiveram que recorrer ao Lay-off e, até mesmo, ao despedimento coletivo de trabalhadores, contribuindo para o aumento do desemprego e para a grande diminuição dos rendimentos disponíveis das famílias e da população ativa.

Também na educação se sentiram os efeitos da pandemia e do confinamento – a substituição do ensino presencial pelo ensino à distância contribuiu para o agravamento das desigualdades em relação às famílias mais pobres e vulneráveis, com limitação no acesso aos equipamentos e meios para acompanhamento das aulas à distância.

A necessidade de recurso ao teletrabalho e ao ensino à distância revelaram, ainda, outra problemática: o facto de muitas famílias viverem em habitações sobrelotadas.

Portanto, ao contrário da tendência que os dados estatísticos até 2019 confirmavam – a melhoria das condições de vida da população –, os anos de 2020 e 2021 intensificaram problemáticas socioeconómicas, em especial na população que se encontrava já em situação economicamente desfavorecida, trazendo desafios adicionais à Região para ultrapassar as vulnerabilidades existentes em matéria da pobreza e da exclusão social.

Assistiu-se, assim, ao aumento do desemprego e à consequente perda de rendimentos das populações por conta da redução expressiva da atividade económica, muito dependente do turismo e, nas atividades que, não sendo na área do turismo, são secundárias daquele e, por conseguinte, dependentes do fluxo de pessoas.

Ciente das dificuldades da população e das empresas para fazer face a esta crise, o Governo Regional da Madeira implementou uma série de medidas de índole regional para mitigação dos efeitos socioeconómicos da pandemia, em complementaridade com as medidas que foram criadas a nível nacional.

Estes apoios, sobretudo às famílias e às empresas, procuraram minimizar os efeitos da crise, garantindo liquidez, evitando falências e mantendo os postos de trabalho.

Para apoio às famílias:

- Resolução n.º 128/2020, do Conselho de Governo, publicada no JORAM, I Série, número 51, de 20 de março, que Autoriza a celebração de 11 Acordos de Cooperação, na modalidade de Apoio Eventual, entre o ISSM, IP-RAM e várias entidades parceiras, com vista a compartilhar despesas de funcionamento do Programa de Emergência Alimentar na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado, PEA RAM.

Para apoio aos idosos:

- Resolução n.º 145/2020, do Conselho de Governo, publicada no JORAM - I Série, n.º 59, de 30 de março, que cria uma Equipa de Acompanhamento às Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) da Região, tendo como missão o acompanhamento da implementação de medidas nessas estruturas, garantindo o bem-estar das pessoas idosas face à pandemia COVID-19. O intuito desta medida foi o de acompanhar mais de perto a população idosa residente nos lares da Região e o próprio funcionamento dos lares, reajustando as medidas, sempre que necessário;
- O Governo Regional da Madeira desenvolveu medidas no sentido de agilizar o recebimento das pensões, de forma segura, por parte dos idosos que ainda recebem a sua pensão do Centro Nacional de Pensões através de vale correio;
- Medidas direcionadas para a proteção dos lares geridos pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através do reforço de recursos humanos afetos;
- Apoio e proteção à população idosa, através do reforço da Linha Maior 65, para acompanhamento de situações de isolamento de pessoas idosas, ampliado agora com as medidas de contenção da pandemia.

Para apoio às famílias e empresas:

- Resolução n.º 137/2020, do Conselho de Governo, publicada no JORAM, I Série, número 57, de 27 de março, que aprova medidas excecionais de apoio às famílias e às empresas e empresário em nome individual residentes na Região, nas áreas da Educação e da Economia e apoio ao setor produtivo, por forma a minimizar os prejuízos económicos decorrentes Estado de Emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em consequência da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, qualificada como uma pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, no passado dia 11 de março de 2020.

Relativamente à Resolução identificada, destaca-se, na área da Educação:

1. A isenção do pagamento das mensalidades referentes ao mês de abril, de todos os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública e estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social;
2. A conversão dos valores pagos no mês de março, e não consumidos, relativos à alimentação nas escolas, em crédito a ser abatido na primeira prestação da mesma natureza que seja efetivamente devida;
3. A criação de medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social dedicados ao pagamento dos salários de professores e demais funcionários;
4. A manutenção de todos os atuais apoios ao funcionamento dos estabelecimentos;
5. A manutenção dos apoios sociais da Ação Social Escolar;
6. A antecipação de um valor igual a metade do apoio mensal ao funcionamento e apoios sociais, visando compensar o valor das mensalidades objeto de isenção pela presente Resolução.

Na área da Habitação, atendendo ao papel fundamental e dignificante que assume esta área, foi decidido conceder isenção de todas as rendas habitacionais e não habitacionais, no período temporal entre abril de 2020 e junho de 2021, aos inquilinos da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM. Foi igualmente decidida a suspensão da cobrança, durante esses meses, de planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos superficiários habitacionais ou não habitacionais, ou outros em atraso. Refira-se que nas rendas não habitacionais, estão abrangidos os espaços atribuídos a empresas e associações, com ou sem fins lucrativos. As rendas isentadas incluíram rendas de habitação social, canons de direito de superfície, prestações do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados (PRID) e rendas de hortas.

Estas medidas abrangeram cerca de 18.000 pessoas nos programas habitacionais e 93 empresas e associações, arrendatários de espaços não habitacionais, num montante global de 6 milhões e 200 mil euros, são fundamentais no reforço do apoio e proteção à população em situação de maior vulnerabilidade económica e social.

Para pessoas em situação de sem-abrigo:

- Criação de Centro de Acolhimento Temporário para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo, para melhor monitorizar e acompanhar a população em situação de sem abrigo, contemplando a criação de salas de isolamento adequadas, caso seja detetado um caso suspeito de COVID-19.

Ao nível Social, adotou-se várias medidas de mitigação do COVID-19, somos a destacar os seguintes:

- **Farol (Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais)** em parceria com as casas do Povo, num investimento global de aproximadamente 1,8 milhões, visa apoiar a implementação de projetos sociais, que constituam uma resposta eficaz, em termos de intervenção local, a situações de pobreza e exclusão social provocadas e/ou agravadas pela pandemia da doença da COVID-19, na Região Autónoma da Madeira (RAM);
- **FEAS (2020) e II FEAS (2021) (Fundo de Emergência para Apoio Social)** - Implementado nos 11 concelhos da RAM, no montante 10 milhões de euros nos dois anos, sendo executado através de diversas Instituições da Economia Social, Tem como objetivo apoiar os indivíduos e as famílias que se encontram em situação de emergência social, devido a perda de rendimentos, no contexto específico criado pela pandemia da doença da COVID-19, de modo a suprir necessidades prementes;
- **Social Ajuda + (Fundo de Apoio à economia Social)** - dotado de 4,36 milhões de Euros, para apoio às entidades da Economia Social, na adaptação das suas Instalações e no funcionamento dos seus serviços, ao contexto da pandemia da doença Covid-19, com os seguintes objetivos:
 - o Capacitar as entidades da economia social, no âmbito da prevenção, contenção e mitigação da pandemia da doença da COVID-19;
 - o Reforçar a segurança nas entidades da economia social, que asseguram respostas sociais, de modo a minorar os efeitos da pandemia da doença da COVID-19;
 - o Colmatar as carências das entidades da economia social, assumindo os custos acrescidos com a retoma do seu normal funcionamento, nomeadamente na aquisição e instalação de equipamentos de higienização;
 - o Alargar os mecanismos de defesa das crianças e jovens em risco, das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, nomeadamente residentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas ou utentes de Centros de Dia e Centros de Convívio, face à situação de pandemia da doença da COVID- -19, por forma a evitar a sua propagação.

Combate ao desemprego e proteção social dos trabalhadores - Criação de medidas extraordinárias no âmbito da Covid-19, reforçando os incentivos à integração de desempregados, bem como os apoios às entidades do setor empresarial, social e da saúde.

Somos a destacar as seguintes:

- **Aposta na qualificação e formação** - integração de **1268 desempregados** (desde 20 de março 2020 ate 31 de dezembro de 2021;
- **Reforço de aprovações de programas de emprego** em 2020 e 2021;
- **Alargamento** do período de duração dos **programas de estágio em mais 3 meses**;
- **Aumento das participações públicas nos programas de estágio em entidades privadas** iniciados em 2020 e 2021;
- Diferimento dos planos de prestações de regularização de dívida ao IEM e à Segurança Social;
- **Pagamentos de uma só vez dos incentivos à contratação de desempregados** como forma de facilitar a tesouraria das empresas empregadoras e reduzir o esforço de contratação;
- **Incentivos à contratação e apoios à criação de empresas e emprego**- 76 novas empresas, 1331 novos postos de trabalho, num investimento total de 9,5 milhões de euros;
- **Criação do PARESS** - Programa de apoio ao reforço de equipas sociais e de saúde, tendo sido aplicados 1,1 milhões de euros;

- **Apoio financeiro complementar** aos trabalhadores independentes, sócios-gerentes de sociedades e trabalhadores em situação de desproteção económica e social, no montante de 7,9 milhões de euros;
- **Incentivo Regional à Normalização da Atividade Empresarial (IRNAE) e o Complemento Social Regional para os trabalhadores (CSR)** Montante: 10 milhões de euros para as medidas de mitigação da perda de rendimentos dos trabalhadores e apoio à recuperação de empresas em função de terem sido abrangidos pelo regime de lay-off simplificado;
- **Qualificar+ para empregar** - foi criado pela necessidade de impulsionar a economia através da consolidação e ampliação da oferta de cursos que possam qualificar e gerar empregos. Montante global: 3 milhões euros;
- **Prémio de apoio à manutenção de postos de trabalho** de desempregados que resultaram na criação líquida de emprego (1 RMMG-RAM para entidades que criem postos de trabalho até 31 de dezembro de 2021, na modalidade de contratos sem termo, e perfaçam seis meses de período de acompanhamento do projeto).

Ao nível da Economia e dos Apoios às Empresas, somos a destacar os seguintes:

- **Linha Invest RAM 2020 COVID-19:** 100 milhões de euros;
- **SI Funcionamento 2020:** 29 milhões de euros a fundo perdido, para pagamento de salários, despesas com consumo de energia elétrica, consumo de água, custos com contribuições obrigatórias para a segurança social, custos com rendas ou e serviços de contabilidade;
- **Programa ADAPTAR-RAM:** 2,5 milhões de euros em apoios para adaptação dos estabelecimentos comerciais às novas condições de distanciamento físico e de higiene;
- **Linha de Crédito APOIAR MADEIRA 2020:** 20 milhões de euros;
- **GARANTIR +** (2 milhões de euros): Apoio complementar, em 30%, ao salário dos trabalhadores abrangidos pela redução temporária do período normal do horário de trabalho (lay-off);
- **Apoio à Compensação dos Custos Adicionais das Empresas da RAM:** 2,5 milhões para apoio aos custos dos transportes de mercadorias;
- **INICIE+:** 1,2 milhões de euros em forma de incentivo não reembolsável, até 50 mil euros por projeto e majoração de 15% para projetos localizados fora do Funchal;
- **Apoio ao setor do Táxi** - apoio financeiro no valor equivalente a um IAS por cada trabalhador (438,81 euros), incluindo gerentes e sócios-gerentes, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na RAM, no valor global de 930 mil euros;
- **MeP-RAM** - Apoio excecional e a fundo perdido, no valor de um IAS por cada trabalhador (438,81 euros), destinado a auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, que desenvolvam a sua atividade económica nos sectores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, num valor global de 5,2 milhões de euros.

Estas medidas vieram mitigar algumas consequências verificadas, por todas as restrições que a própria pandemia COVID-19 causou, a destacar o apoio às empresas e à manutenção dos postos de trabalho, o apoio às entidades da economia social, o apoio à perda de rendimento das famílias, o reforço do apoio às pessoas com maiores fragilidades sociais, o apoiou à criação de novas oportunidades de emprego e entre outros, o apoio na habitação.

CAPÍTULO III – A ESTRATÉGIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA 2021-2030

Os dados estatísticos relativos aos indicadores de pobreza, agravados grandemente pelas consequências do atual contexto pandêmico, vêm confirmar a necessidade da definição de uma Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza que, de uma forma concertada, crie soluções para a mitigação deste fenómeno multidimensional e estrutural.

Assim, com vista ao cabal cumprimento de tal desiderato, e tendo em consideração o Programa do XIII Governo Regional da Madeira para o quadriénio 2019-2023, que prevê a elaboração da “Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza”, o Governo Regional desenvolve uma estratégia norteada por valores humanistas e de cidadania, essencialmente focada na inclusão de pessoas mais vulneráveis e com maiores carências, apostando na promoção do crescimento, na criação de emprego, na redução da pobreza e da exclusão social, acolhendo a preocupação de encontrar solução estratégicas transversais.

A conceção e estruturação dos Eixos Estratégicos, assim como os Objetivos e medidas nas respetivas áreas de intervenção, são formuladas em função de todos os contributos das mais diversas áreas de atuação da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, bem como de todos os organismos da administração pública regional, parceiros, instituições e individualidades com destaque no combate à pobreza na Região Autónoma da Madeira e, bem assim, dos contributos recolhidos no âmbito da consulta pública, que teve lugar entre os dias 11 de novembro e 6 de dezembro de 2021.

O Objetivo fundamental da presente Estratégia é contribuir para a melhoria substancial da generalidade dos indicadores associados ao fenómeno da pobreza, sendo também importante reforçar a necessidade da existência e fortalecimento das estruturas de implementação, monitorização e avaliação.

A elaboração da presente Estratégia pressupõe o cumprimento das seguintes premissas:

- Realização de um diagnóstico da pobreza e exclusão social, baseado em dados concretos, incluindo pobreza infantil, a privação de habitação, a segregação espacial e educativa, o acesso limitado a serviços e infraestruturas essenciais e as necessidades específicas das pessoas vulneráveis;
- Adoção de medidas de prevenção e luta contra a segregação em todos os domínios, nomeadamente, mediante um apoio adequado aos rendimentos, mercados de trabalho inclusivos e acesso a serviços de qualidade para pessoas vulneráveis, incluindo migrantes;
- O estabelecimento de medidas tendo em vista a reorientação dos cuidados institucionais de proximidade.

A definição de disposições destinadas a garantir a conceção, a execução, o acompanhamento e a revisão do quadro estratégico são levados a cabo em estreita cooperação com os parceiros sociais e as organizações relevantes da sociedade civil.

Foram também consideradas na elaboração da presente Estratégia as respostas que estão em curso a nível europeu, como o Plano de Recuperação e Resiliência e o novo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

VISÃO E PRINCÍPIOS

VISÃO

A presente Estratégia tem como VISÃO o combate à pobreza multidimensional e potenciar a inclusão social na Região Autónoma da Madeira, através de medidas assentes em valores humanistas e de cidadania, de prevenção, proteção e intervenção essencialmente centradas nas pessoas mais vulneráveis e com maiores carências.

PRINCÍPIOS

A Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (ERISCP) assenta nos seguintes PRINCÍPIOS:

- IGUALDADE – Garantia do acesso à cidadania plena de todos, designadamente, à saúde, à educação e à formação, à habitação acessível, à integração profissional em emprego de qualidade, à proteção social e a serviços sociais, bem como a bens e serviços essenciais.
- CENTRALIDADE NA PESSOA – A intervenção no âmbito da inclusão social e do combate à pobreza é centrada na pessoa, salvaguardando a sua privacidade e dignidade.
- PARTICIPAÇÃO – A construção de soluções tem em conta a participação da sociedade civil e, principalmente, das pessoas que vivenciam situações de pobreza e de exclusão social, garantindo que os seus interesses são representados, estimulando o exercício de uma cidadania plena.
- INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS E DOS AGENTES – A pobreza deve ser vista como um fenómeno multidimensional e intersectorial, sendo essencial reconhecer, para além dos efeitos económicos, os seus efeitos psicológicos, sociais e culturais, e promover a articulação entre as diversas entidades públicas e privadas e agentes envolvidos, para a conjugação de esforços visando uma rentabilização de recursos na resolução destas problemáticas.
- AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA - Averiguar o impacto das medidas implementadas, para que se possa identificar novas medidas e atualizar as existentes, considerando-se determinante o constante estudo, monitorização e avaliação do impacto das medidas adotadas, tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

EIXOS ESTRATÉGICOS

A ERISCP pretende definir uma política que atua, simultaneamente, ao nível da prevenção, da proteção social e da integração das populações mais vulneráveis, tendo por finalidade o exercício da sua cidadania plena:

- Uma política que atua ao nível da prevenção, definindo sistemas de soluções coordenadas aos mais diversos níveis, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida das populações vulneráveis;
- Uma política que atua ao nível da proteção social, promovendo maior eficácia dos mecanismos existentes e criando outras formas de proteção social às populações que dela necessitem;

- Uma política que atua ao nível da integração, maximizando as oportunidades de integração na sociedade e combatendo todos os tipos de discriminação.

Esta Estratégia fomenta a participação das pessoas na busca de respostas adequadas, com respeito pela sua dignidade, interesses e aspirações, por forma a contribuir para o aumento da sua autoestima e reforçar a sua capacidade de construir um projeto de vida próprio.

Neste documento constam os eixos estratégicos, os objetivos de cada eixo e as medidas que se pretendem implementar, de uma forma geral, sendo que a operacionalização da Estratégia será feita mediante a elaboração de 3 planos de ação, sendo o primeiro relativo ao período de 2021-2024, o segundo de 2025-2027 e o terceiro de 2028 - 2030. Destes planos constarão as ações e metas a atingir relativamente a cada área de intervenção, em articulação com instrumentos já existentes em cada uma das áreas.

Por outro lado, é crucial averiguar o impacto das medidas implementadas, para que se possa identificar novas medidas e atualizar as existentes, pelo que se considera determinante o constante estudo, monitorização e avaliação do impacto das medidas adotadas, tendo em vista o seu aperfeiçoamento.

A presente Estratégia, delineada para o período 2021-2030, consubstancia-se em 5 Eixos Estratégicos, pretendendo-se atuar nas áreas de maior relevância no âmbito da pobreza multidimensional.

EIXO ESTRATÉGICO 1 – REFORÇAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PROMOVER E MELHORAR A INTEGRAÇÃO E A PROTEÇÃO SOCIAL DE GRUPOS MAIS DESFAVORECIDOS E ASSEGURAR A COESÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO LOCAL

EIXO ESTRATÉGICO 2 – GARANTIR O ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOVER O BEM-ESTAR NAS POPULAÇÕES MAIS VULNERÁVEIS, EM ARTICULAÇÃO COM OS PLANOS E ESTRATÉGIAS REGIONAIS EXISTENTES NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DA DOENÇA

EIXO ESTRATÉGICO 3 – ROBUSTECER AS RESPOSTAS EDUCATIVAS QUE FAVOREÇAM O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO JOVEM E A SUA INCLUSÃO E QUE PERMITAM QUEBRAR CICLOS GERACIONAIS DE POBREZA

EIXO ESTRATÉGICO 4– INVESTIR NAS POLÍTICAS DE EMPREGO, NA ORIENTAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E DE COMBATE À POBREZA

EIXO ESTRATÉGICO 5– GERAR E TRATAR INFORMAÇÃO PARA MELHOR CONHECER A REALIDADE SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

EIXO ESTRATÉGICO 1

REFORÇAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PROMOVER E MELHORAR A INTEGRAÇÃO E A PROTEÇÃO SOCIAL DE GRUPOS MAIS DESFAVORECIDOS E ASSEGURAR A COESÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO LOCAL

O progresso económico e social é um desígnio de qualquer sociedade. A promoção de condições de desenvolvimento económico é o grande desafio que qualquer Estado enfrenta na defesa dos interesses dos seus cidadãos. Esta visão sobre o modo de desenvolvimento económico tem vindo a evoluir ao passo, medida e conforme a Humanidade foi evoluindo.

Da visão do pós-guerra, que acentuava o crescimento económico nos grandes projetos capazes de alavancar as economias, progredimos para uma visão mais humanista e próxima do cidadão, que visa colocar a pessoa no centro do desenvolvimento económico. Esta evolução, observada e apontada pela ciência, surgiu na sequência da constatação que os projetos de grande dimensão, projetados para impulsionar a economia e arrastar para fora dos limiares de pobreza a fatia mais frágil da população, eram impotentes para chegar a determinadas franjas da população. Por outro lado, observou-se que intervenções de reduzida dimensão ou expressão económica, mas que incidiam sobre aspetos nucleares da sociedade, tinham a capacidade de provocar alterações de impacto profundo na sociedade, levando à promoção da inclusão social de cada vez mais indivíduos.

A visão atual é a de que o crescimento económico não é concebível sem a inclusão de todos os indivíduos que compõem uma sociedade, que nenhum pode ficar para trás ou estar alheado do processo.

Esta visão holística acarreta consigo a premissa que o progresso económico só pode ser atingido com uma intervenção integrada nos diversos aspetos que formam a sociedade, exigindo que os programas de desenvolvimento económico incidam, não só sobre a economia, mas também sobre as restantes áreas do social e que, só com esta feliz coexistência, será possível a concretização do desenvolvimento económico.

É nesta convicção que nasce este primeiro Eixo Estratégico da ERISCP 2021-2030: a promoção do bem-estar e a redução das desigualdades sociais, contribuindo para o aumento da qualidade de vida das populações mais vulneráveis e a promoção da sua intervenção proativa na sociedade.

Os dados demonstram que são as crianças, as mulheres, as famílias monoparentais, as pessoas com deficiência ou incapacidade e as pessoas idosas, os grupos mais vulneráveis à pobreza e à exclusão social.

Compreende-se, assim, facilmente, a necessidade de uma intervenção aprofundada, especializada e atenta a estes grupos que, pelas suas características, são mais afetados pois estão em situações de maior fragilidade social.

Este Eixo Estratégico pretende salvaguardar medidas de carácter essencialmente corretivo, reforçando as políticas públicas de inclusão social, incluindo a proteção e a assistência social, com especial predominância no combate à pobreza infantil e das famílias, tendo uma especial atenção aos idosos.

Cabem, pois, neste Eixo Estratégico quatro Objetivos Estratégicos, que contribuem para a sua concretização.

Operando sobre a dimensão social, o primeiro objetivo específico congrega um conjunto de medidas que visam a redução da pobreza, potenciando os recursos das famílias, capacitando-as economicamente através do reforço das redes de assistencialismo, mas também promovendo mecanismos de robustecimento económico autónomo.

Relativamente às pessoas com deficiência ou incapacidade, é importante promover à sua inclusão através da criação de apoio à vida independente. Da Estratégia Regional para Inclusão da Pessoa Com Deficiência constarão medidas específicas que procuraram promover a autonomia, participação e autodeterminação das pessoas com deficiência.

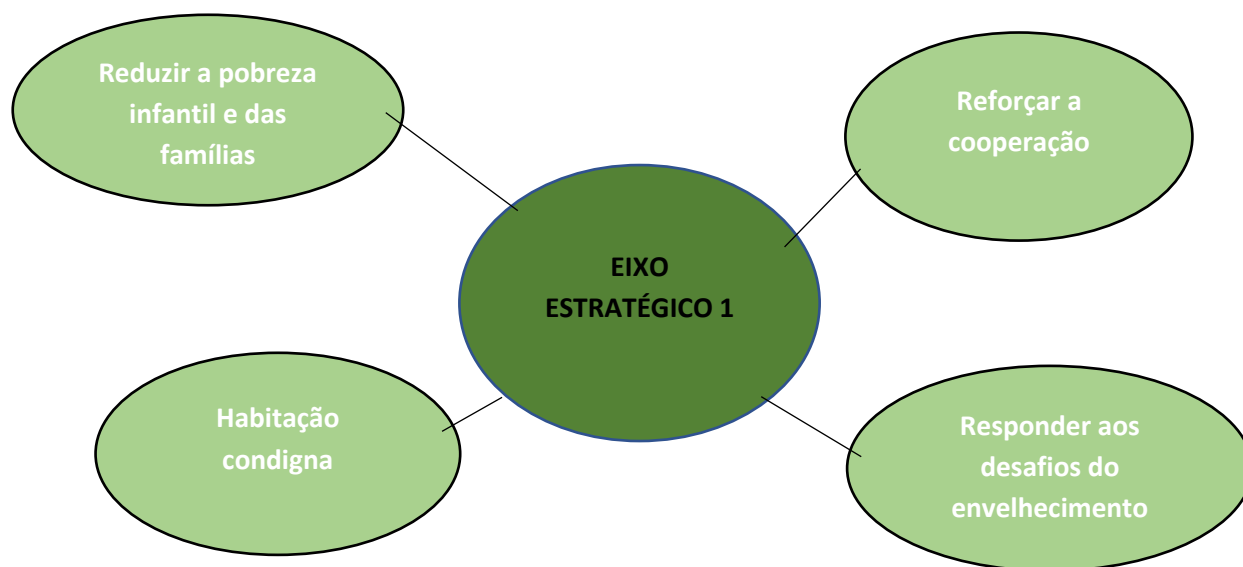
O segundo objetivo específico é operacional. A complexidade da intervenção para a inclusão social obriga à mobilização de todos atores da sociedade, promovendo um trabalho colaborativo e em rede entre todas as instituições e parceiros sociais, ambicionando uma mobilização de agentes públicos e privados, reconhecendo que a inclusão social é uma tarefa que todos devem chamar a si.

A garantia do acesso à cultura, ao desporto e a serviços vários é uma prerrogativa deste Eixo Estratégico.

O envelhecimento da população é dos maiores desafios que a nossa sociedade enfrenta na atualidade, estando previsto no objetivo estratégico 3 deste Eixo. O aumento da esperança média de vida, a par das alterações ao tipo de estrutura de família, nomeadamente com a redução do número de filhos por casal, a melhoria das condições de vida e dos cuidados de saúde, são contribuintes para a transição demográfica que caracterizou o último quartel do século passado e que tem caracterizado o primeiro quartel deste século. As alterações ao mercado de trabalho, com a participação de uma faixa maior da nossa população em empregos com horários menos flexíveis e a diminuição de uma rede familiar capaz de responder às necessidades domésticas dos mais velhos, criam desafios a uma sociedade que ambiciona outras condições também nesta fase da vida. Relevam-se para este objetivo específico as noções do envelhecimento ativo e o de apoio domiciliário.

Finalmente, reconhece-se a importância da Habitação Condigna para a construção do Indivíduo Social, participante e ativo, que se perspetiva como o centro desta Estratégia. Agora e como sempre, estabelece-se como ponto de partida para a dignidade humana as condições de vida, em especial na habitação, enquanto centro nuclear da vivência humana, da construção da inclusão no grupo social nuclear família. Por outro lado, alarga-se o espetro de intervenção no âmbito da habitação, promovendo a responsabilização dos intervenientes nas soluções para a sua habitação, através de programas de autonomização da habitação própria.

Quadro Resumo dos Objetivos Específicos do Eixo Estratégico 1.



Objetivo Estratégico 1.1 – REDUZIR A POBREZA (EM ESPECIAL A INFANTIL), AUMENTAR E POTENCIAR OS RECURSOS ÀS/DAS FAMÍLIAS E OUTROS GRUPOS VULNERÁVEIS, RECONHECENDO-OS NA SUA DIGNIDADE HUMANA E ENCORAJANDO A SUA PARTICIPAÇÃO E A CIDADANIA ATIVA.

A Pobreza representa falta de recursos financeiros e de rendimentos, obtidos através do trabalho ou de benefícios sociais, bem como uma situação de vulnerabilidade, precariedade, de falta de oportunidades e baixo exercício de direitos. Traduz-se em dificuldades de acesso à educação, saúde, cultura, habitação, emprego, serviços e infraestruturas, bem como dificuldades de acesso à informação e à participação política.

A Pobreza Infantil traduz-se no facto de uma criança crescer numa família com rendimentos limitados para a satisfação das necessidades básicas e secundárias, baixo exercício de direitos, ficando mais exposta a situações de risco e perigo, comprometendo do desenvolvimento global das suas potencialidades.

Neste sentido, a redução da pobreza, em especial a infantil, exigirá uma ação concertada dos diversos intervenientes da rede, no apoio à família, o que se traduzirá no apoio à natalidade, promovendo para que as famílias tenham acesso a um conjunto de serviços e programas, que permitam conciliar a vida profissional com a vida familiar, pessoal e social.

A dinamização de programas de proteção às famílias com crianças e jovens, o acesso generalizado a programas de apoio à parentalidade, a criação de equipas multidisciplinares móveis para apoio às famílias no seu contexto de inserção, ao nível da educação escolar, parentalidade, apoio social e de saúde, o alargamento de práticas de teletrabalho, da flexibilidade de horários, a definição de turnos de trabalho, a implementação generalizada de Programas de Prevenção de Riscos Psicossociais, e apoios às empresas que dinamizem respostas para a infância dos filhos dos seus trabalhadores, constituirão importantes medidas a desenvolver.

O Plano Regional para a Família e Intervenção Social (PRFis) é a concretização da determinação do XII Governo Regional da Madeira, designadamente “Valorizar a Família e Fomentar a Natalidade”, e direciona-se para a mobilização e promoção das potencialidades particulares e sistémicas da Família, integrando medidas que favoreçam processos de desenvolvimento familiar e social, numa intervenção preventiva, protetora e potenciadora das competências da Família e dos contextos em que se insere.

Assenta no conhecimento das realidades vividas, na compreensão científica da especificidade do ciclo vital da Família e dos processos de mudança que nela ocorrem, bem como no conhecimento dos processos de transformações sociais e seu impacto na dinâmica Familiar.

O Plano Regional para a Família e Intervenção Social, o III Plano Regional contra a Violência Doméstica, ambos já em execução, bem como o Plano Regional para a Infância e Juventude, que se encontra a ser elaborado, contemplam já, o desenvolvimento de algumas das medidas que se identificaram como prementes e essenciais para a concretização da presente Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza.

Pretende-se também reforçar, alargar, adaptar, requalificar e inovar as respostas sociais dirigidas à pessoas com deficiência e/ou incapacidade e respetivas famílias, tendo em vista a promoção da inclusão e capacitação, com a implementação de uma Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ERIPD), com o objetivo de aprofundar as condições de autonomia, autodeterminação e participação das pessoas com deficiência, intervindo nos diversos contextos da vida e interação numa perspetiva de flexibilidade de soluções ajustadas às diferentes realidades das pessoas e suas famílias.

O Plano Regional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2018-2022 (PRIPSSA), constitui um importante instrumento para garantir uma intervenção interinstitucional inclusiva, centrada nas Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, instituindo medidas de prevenção, proteção e integração.

Este Plano, em vigor desde março de 2018, resulta de um trabalho de parceria entre 20 entidades públicas e privadas, cada uma assumindo contributos complementares e imprescindíveis para potenciar recursos por forma a melhorar a capacidade de resposta da Região Autónoma da Madeira a esta problemática multidimensional das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo.

No que respeita às famílias em situação de carência, no âmbito do Subsistema de Ação Social chegam atualmente famílias e pessoas isoladas, cuja problemática principal é a diminuição ou total ausência de rendimentos. Estas famílias podem beneficiar de subsídios de caráter eventual montante único, se as necessidades de subsistência são imediatas e de caráter inadiável, ou subsídios de caráter eventual prestação mensal.

Os apoios disponíveis ao nível da Ação Social não se esgotam nas situações mencionadas anteriormente, podendo os cidadãos também auferir de apoio económico para aquisição de medicação, realização de exames complementares de diagnóstico; atribuição de produtos de apoio para pessoas com deficiência ou incapacidade (ajudas técnicas).

O Rendimento Social de Inserção (RSI) constitui também uma medida de proteção social que se destina a apoiar pessoas e famílias que se encontrem em grave situação de carência económica e em risco de exclusão social.

Tendo presente o enquadramento supra, o presente Objetivo Estratégico está intimamente ligado aos Planos e Estratégias já mencionadas, reforçando as medidas e ações já existentes no âmbito da proteção social às populações mais vulneráveis.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 1.1 foram identificadas **11 Medidas**, conforme se apresenta:

OBJETIVO
ESTRATÉGICO 1.1

MEDIDA 1.1.1

Robustecer as políticas de natalidade e alargar o acesso e reforçar os apoios sociais aos agregados familiares com dois ou mais crianças dependentes e às famílias monoparentais com filhos

MEDIDA 1.1.2

Reforçar a capacitação, o envolvimento e a participação das famílias, mediante a promoção de programas de desenvolvimento de competências pessoais, sociais, emocionais e parentais (parentalidade positiva e responsável)

MEDIDA 1.1.3

Reforçar a rede de apoio às famílias, atuando num modelo bottom-up, horizontal, participado, baseado em relações de confiança, diálogo e envolvimento dos diferentes atores

MEDIDA 1.1.4

Assegurar o acesso físico e digital das populações mais vulneráveis (com rendimentos mais baixos e com baixos níveis de escolaridade) às informações e aos serviços públicos ou apoiados/regulados pelo sistema de proteção social

MEDIDA 1.1.5

Reforçar e requalificar tecnicamente as respostas sociais destinadas à pessoa com deficiência e/ou incapacidade, promovendo o apoio à vida independente

MEDIDA 1.1.6

Potenciar respostas diferenciadas à pessoa em situação de sem abrigo, como preconizado no Plano de Recuperação e Resiliência, em articulação com os eixos traçados no Plano Regional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, 2018-2022, designadamente, a criação de Centros de Abrigo e Centros de Acolhimento

MEDIDA 1.1.7

Assegurar o acesso aos serviços essenciais de energia, água, gás e saneamento básico através de programas de apoio ao pagamento de faturas a famílias economicamente vulneráveis

MEDIDA 1.1.8

Redimensionar as intervenções precoces, mapeadas num modelo bloco central saúde-social, em todas as situações identificadas como de elevada vulnerabilidade, relacionada com baixo rendimento económico e ambiente adverso, incluindo as intervenções em contexto familiar, escolar, laboral e social

MEDIDA 1.1.9

Criar mecanismos de acesso para famílias em situações vulneráveis para a prática /desenvolvimento de uma agricultura de subsistência, através de apoios para fazer face às despesas fixas associadas à agricultura de subsistência, bem como capacitar os jovens adultos, através do acesso à formação na área da agricultura

MEDIDA 1.1.10

Criar mecanismos e promover o acesso ao microcrédito das famílias mais vulneráveis, para a aquisição de material/ equipamento para incrementar os rendimentos do agregado familiar com o desenvolvimento de atividades de pequena dimensão, em parceria com as instituições de economia social.

MEDIDA 1.1.11

Criar o Plano Regional para a Infância e Juventude

Objetivo Estratégico 1.2 – REFORÇAR A COOPERAÇÃO ENTRE TODOS OS ATORES DA SOCIEDADE COMO PREMISSA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

O Programa do XIII Governo Regional da Madeira, privilegia uma intervenção conjunta, sempre que for mais eficiente e eficaz, com as entidades da economia social, de forma assegurar maior igualdade e coesão social e atingir os objetivos estabelecidos através do reforço dos apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades equiparadas, num trabalho em rede, potenciando sinergias em prol da população.

São prioridades deste Governo, entre outras, a coesão social, com mais inclusão e melhores oportunidades para todos, a aposta na Saúde, na segurança e no bem-estar das populações, a elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade e ainda a valorização da cidadania, a aposta na juventude e o reconhecimento do desafio demográfico e geracional.

O Governo Regional da Madeira, nas últimas décadas tem implementado políticas sociais direcionadas para a melhoria dos níveis de inclusão social junto de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

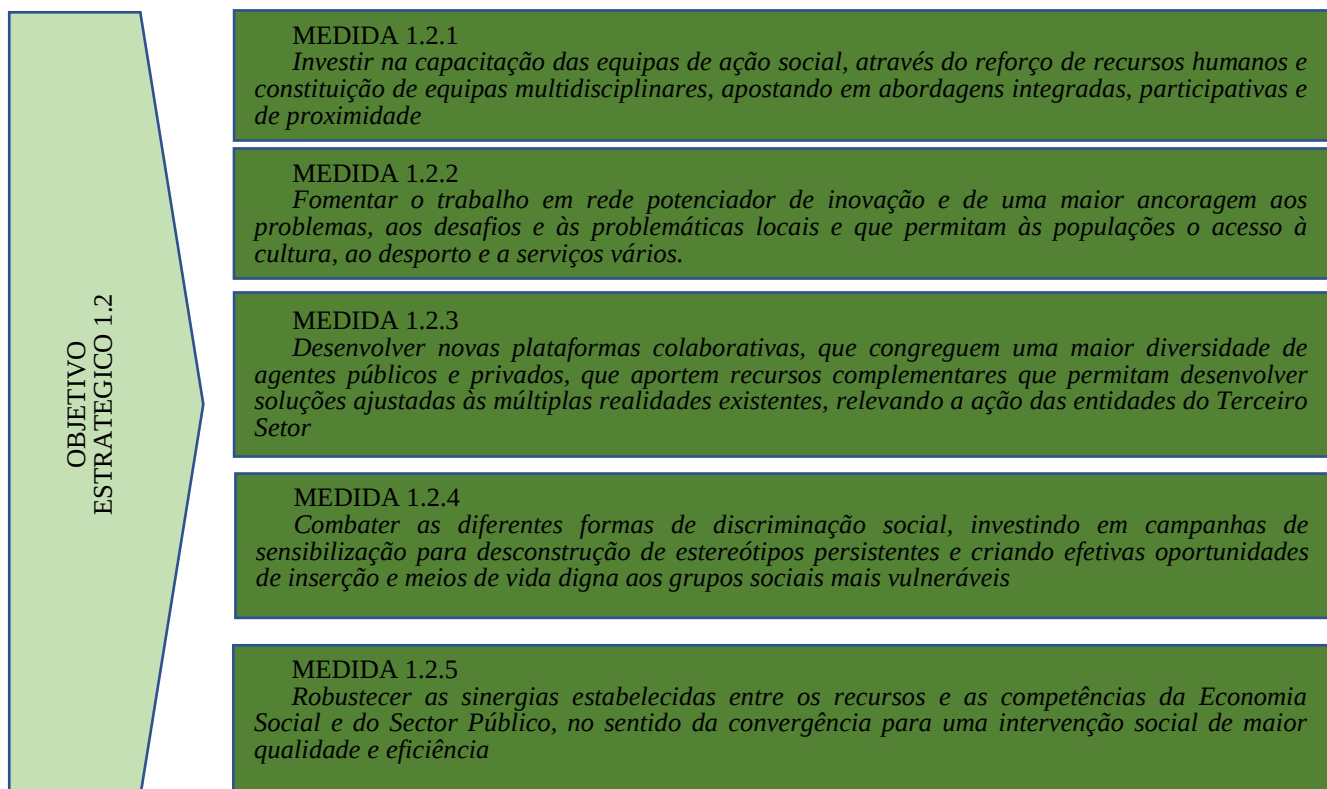
A intervenção social centra-se nas práticas colaborativas, como uma estratégia de alavancar o processo de inserção social dos cidadãos.

Os apoios do âmbito do subsistema de ação social pressupõem ações participativas de proteção social que envolvem recursos públicos e privados, humanos e materiais, numa perspetiva globalizante, integradora e de corresponsabilidade, orientada pelos objetivos de prevenção, reparação, intervenção e integração comunitária das pessoas e grupos sociais mais vulneráveis.

Neste sentido, a intervenção social é uma intervenção integrada, articulada e conjugada com todos os setores da sociedade, que se opera através das redes de serviços próximos às populações, garantindo a sua participação na resolução dos problemas locais.

Reforçar a rede de apoio social às famílias, envolvendo os diferentes intervenientes locais, públicos e privados, sob a coordenação do Governo Regional, por forma a garantir que os apoios a disponibilizar cheguem ao maior número de pessoas e tenham maior eficácia na sua aplicação.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 1.2 foram identificadas **5 Medidas**, a saber:

**Objetivo Estratégico 1.3 – RESPONDER AOS DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO**

O envelhecimento populacional é um fenómeno generalizado um pouco por todo o mundo, incluindo Portugal.

Segundo dados do INE, em 2019 cerca de 22% da população portuguesa tinha 65 ou mais anos, tendo o Índice de Envelhecimento atingido um novo record máximo. À medida que o país – e o mundo - envelhecem, é fundamental que estas transformações sejam acompanhadas de políticas socioeconómicas capazes de responder a esta transformação demográfica e que promovam o combate dos fenómenos de isolamento, pobreza e exclusão social entre a população mais envelhecida. No contexto atual de envelhecimento populacional torna-se essencial por isso uma análise que olhe de forma transversal à forma como a pobreza condiciona a qualidade de vida e o bem-estar emocional das gerações mais velhas.

O combate à pobreza entre a população idosa está assente principalmente na introdução de políticas monetaristas, através da atribuição de subsídios monetários (ex. criação da pensão por velhice ou o Complemento Solidário para o Idoso) que promovam um reforço dos rendimentos dos idosos em maior risco de pobreza monetária.

Embora a eficácia desta abordagem seja limitada noutras dimensões associadas à pobreza entre idosos (ex. pobreza habitacional, acesso a cuidados de saúde, etc.), é evidente que estas medidas têm contribuído para uma diminuição progressiva do risco de pobreza na última década, nomeadamente da taxa de risco de pobreza ou exclusão social.

A taxa de risco de pobreza ou exclusão social em pessoas com mais de 65 anos desceu, em 2019, para 20%, um mínimo histórico que representa um decréscimo de cerca 23% na taxa de pobreza entre idosos face a 2010 e um recuo de cerca de 43% quando comparado a 2004, ano ao qual este indicador se situava nos 35.2%. Este recuo tem sido atribuído por vários investigadores na área da Sociologia ao Complemento Solidário para Idosos (CSI).

No desenvolvimento da política social adotada pelo Governo Regional da Madeira, assente em valores humanistas e de cidadania, essencialmente focada na inclusão das pessoas mais vulneráveis e com maiores carências e com uma atenção particular à população mais idosa, o Governo Regional, procedeu à criação de uma prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominada Complemento Regional para Idosos.

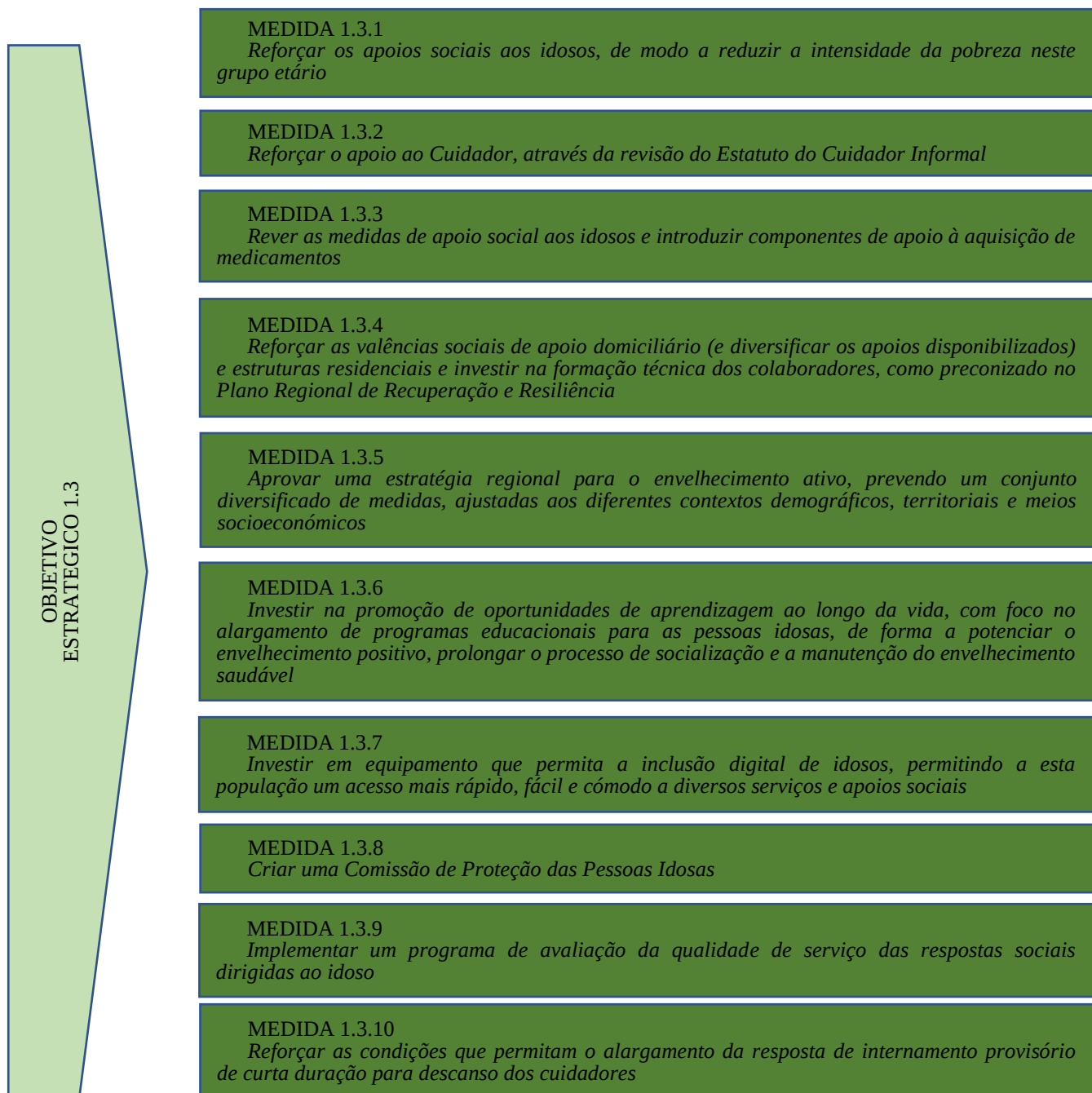
O Complemento Regional para os Idosos é, apesar das medidas de intervenção de âmbito nacional já instituídas, o Complemento Solidário para Idosos (CSI) e a Pensão Social de Velhice, mais um instrumento que visa cumprir uma das medidas consagradas no Programa do XIII Governo Regional, integrada no eixo estratégico de combate à pobreza e exclusão social.

O referido complemento constitui uma medida de âmbito regional de combate à pobreza dos idosos residentes na Região Autónoma da Madeira, que visa a melhoria das suas condições de vida, através da atribuição de uma prestação pecuniária atribuída a título de complemento regional de pensões ou prestações de segurança social de valores mínimos.

O processo de envelhecimento reveste grande complexidade e abrangência, uma vez, que acompanha todo o percurso de vida do indivíduo, sendo condicionado por fatores de natureza social, individual, económica, cognitiva, cultural, entre outros, destaca-se a responsabilidade individual que cada cidadão assume na forma como envelhece e se envolve com a vida.

O Governo Regional da Madeira, promoveu o I Plano Regional Para o Envelhecimento Ativo (PREA) no quadriénio 2016-2019, numa ação concertada entre todos os Organismos Públicos e Cíveis intervenientes nesta problemática, onde se delineou uma política de intervenção planeada e concertada para esta problemática, cujo objetivo principal foi o de promover, integrando os contributos de todos os organismos parceiros, as condições inerentes à salvaguarda da qualidade de vida ao longo de todo o processo de envelhecimento, potenciando a autonomia, independência, participação, segurança e realização pessoal dos cidadãos.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 1.3 foram identificadas as **10 Medidas** seguintes:



Objetivo Estratégico 1.4 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS E OUTRAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO MAIS VULNERÁVEL, GARANTINDO O DIREITO À HABITAÇÃO CONDIGNA, COM FOCO NUMA POLÍTICA SOCIAL DE HABITAÇÃO, EM ESTREITA ARTICULAÇÃO COM AS MEDIDAS PLASMADAS NA ESTRATÉGIA REGIONAL DE HABITAÇÃO 2020-2030

Atualmente, a habitação é a maior despesa no rendimento de muitas famílias, que sentem grande dificuldade em obter e manter as suas habitações. Se pensarmos que os rendimentos no nosso país são baixos e escassos, a habitação e os seus custos promovem situações de pobreza e exclusão social. Se as opções de financiamento da habitação fossem eficientes e esta despesa tivesse um menor peso no rendimento das famílias existiria a hipótese de um real aumento do rendimento disponível para outras despesas, para efeitos de poupança ou acesso a novas dimensões de consumo e serviços. Assim, urge a necessidade de uma política de habitação que considere uma avaliação das soluções e dos instrumentos adotados e novas propostas de apoio ao financiamento da habitação.

A Região Autónoma da Madeira, possui uma Estratégia Regional de Habitação 2020-2030, sendo esta uma estratégia pioneira que reúne todas as carências habitacionais dos concelhos da RAM, criando um plano de intervenção com medidas específicas, que visam garantir as condições de acesso a uma habitação, a pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder, pelos seus próprios meios, a uma solução habitacional adequada.

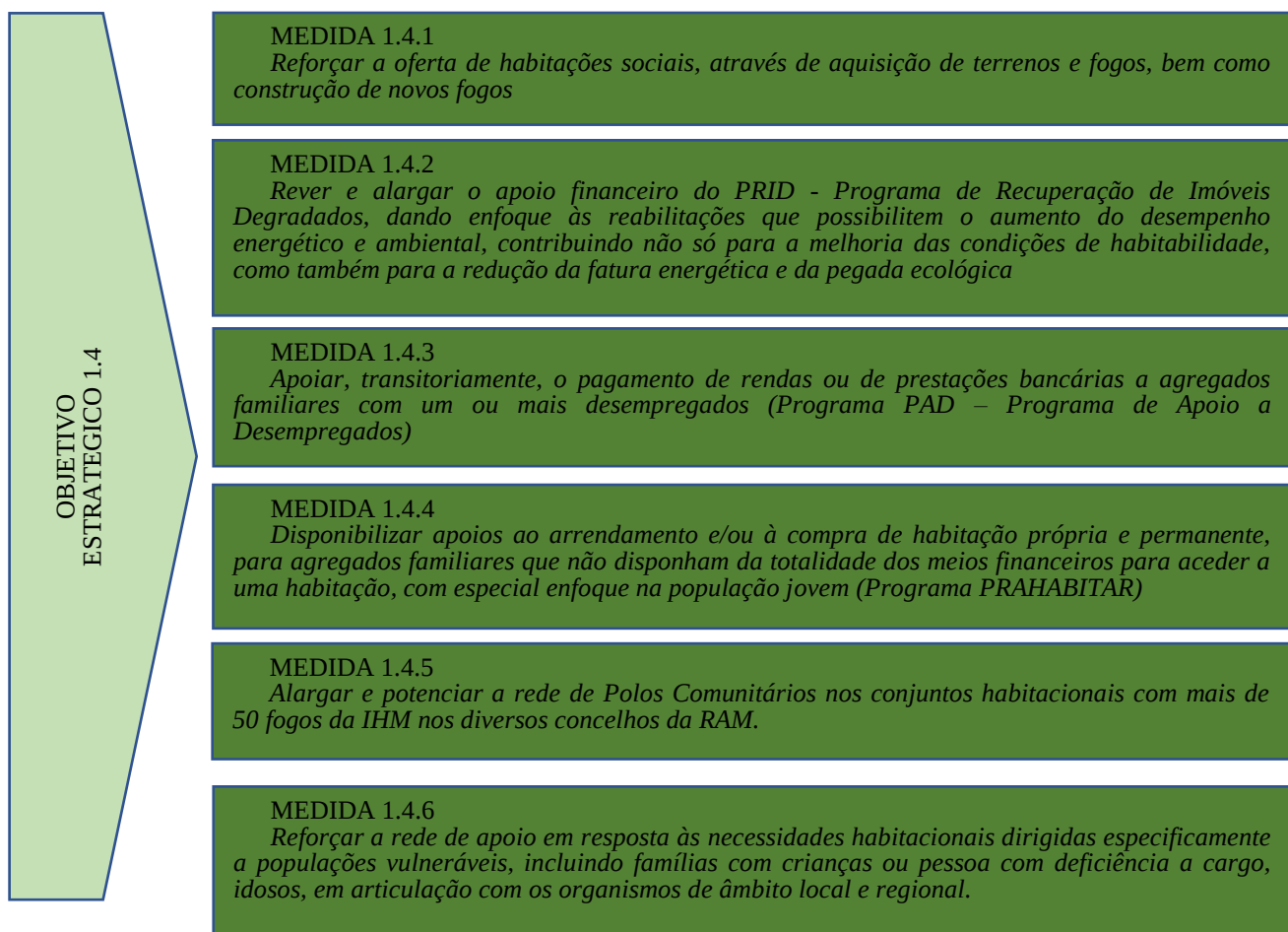
Esta Estratégia Regional de Habitação tem por base um diagnóstico das carências existentes, relativamente ao acesso à habitação, desenvolvido pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, no primeiro semestre de 2019. Trata-se de um documento que sistematiza toda a informação existente e recolhida ao longo dos anos pela IHM, relativa às famílias inscritas para apoio habitacional, atualizados com os dados relevantes ao nível habitacional, social e económico das famílias candidatas.

Após realizado o diagnóstico das famílias, estas foram classificadas em resultado das problemáticas sociais apresentadas, nível de carência económica, grau de conservação e salubridade dos imóveis onde residem, legalidade do imóvel (situação jurídica), e encaminhadas para os programas de apoio habitacional existentes, como resposta social às suas principais necessidades.

Denotam-se novas situações de exclusão e carência habitacional nas famílias com menores recursos económicos, incapazes de encontrar uma solução habitacional pelos seus próprios meios, obrigando ao levantamento sistemático e abrangente das condições habitacionais de âmbito Regional, como instrumento de apoio à atuação pública.

Deste modo, e como forma de responder às mais variadas situações, a IHM, EPERAM tem investido na criação de novos programas de apoio habitacional, conseguindo desta forma abranger um maior número de solicitações por parte de agregados familiares que, através destes apoios financeiros, permite-lhes o acesso ao arrendamento ou aquisição no mercado privado.

Para a concretização deste Objetivo Estratégico foram identificadas **6 Medidas**:



EIXO ESTRATÉGICO 2

GARANTIR O ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOVER O BEM-ESTAR NAS POPULAÇÕES MAIS VULNERÁVEIS, EM ARTICULAÇÃO COM OS PLANOS E ESTRATÉGIAS REGIONAIS EXISTENTES NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DA DOENÇA

“Sociedades saudáveis são o melhor ativo que um país ou região pode ambicionar ter.”

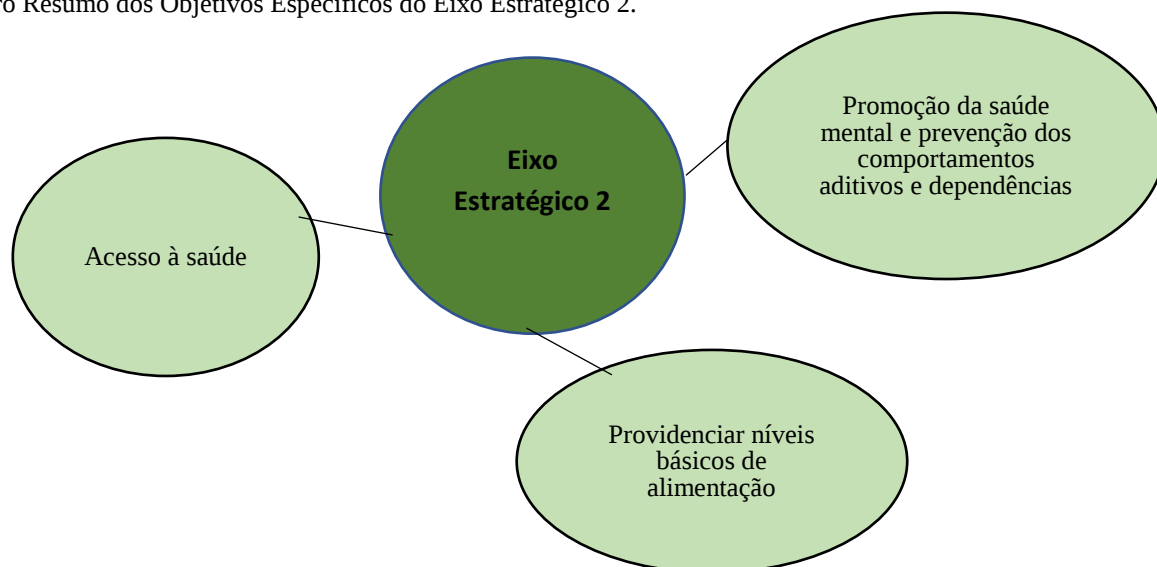
A pandemia COVID-19, que afetou fortemente e inesperadamente a economia mundial, teve a sua repercussão na economia regional, o que exigiu ao Governo Regional a implementação de um vasto leque de medidas de caráter excecional e extraordinário, para evitar a disseminação da doença COVID-19, proteger a população residente da RAM, mas também fazer face às consequências económicas e sociais, resultado da paragem quase total da atividade turística e do seu tecido empresarial, da qual a Região é profundamente dependente.

Apesar do grande desafio que o contexto pandémico acarreta, o Governo Regional continuará a garantir e a reforçar o acesso fácil e seguro dos seus utentes aos serviços de saúde, bem como pretende salvaguardar e continuar os programas de rastreio, que constituem uma estratégia de prevenção e deteção precoce de doenças crónicas e oncológicas. Na Região Autónoma da Madeira, estão implementados os rastreios de base populacional, oncológico da mama e da retinopatia diabética. Disponibiliza-se ainda, o rastreio do cancro do colo do útero, o rastreio do cancro do cólon e reto e o rastreio e tratamento da tuberculose.

O presente Eixo Estratégico pretende promover o bem-estar das populações mais vulneráveis. Neste sentido, o Governo Regional continuará a desenvolver e a melhorar continuamente a implementação das estratégias, planos e projetos regionais para a área da Saúde, congregando esforços conjuntos, numa atuação intersectorial, cujo denominador comum é a promoção da saúde e prevenção da doença, sempre com especial enfoque para a capacitação do indivíduo sob ponto vista holístico. Pretende-se, assim, apostar na promoção da saúde e bem-estar durante todo o ciclo de vida, no qual cada pessoa será capaz de assumir, ao longo da sua linha cronológica, um estilo de vida que a conduza para o equilíbrio da sua saúde física, mental, emocional e espiritual.

Tal premissa, só poderá ser consumada com a constante aposta na qualidade das respostas do Serviço Regional de Saúde, elemento chave para assegurar o bem-estar e saúde ao longo do ciclo de vida dos seus utentes.

Quadro Resumo dos Objetivos Específicos do Eixo Estratégico 2.

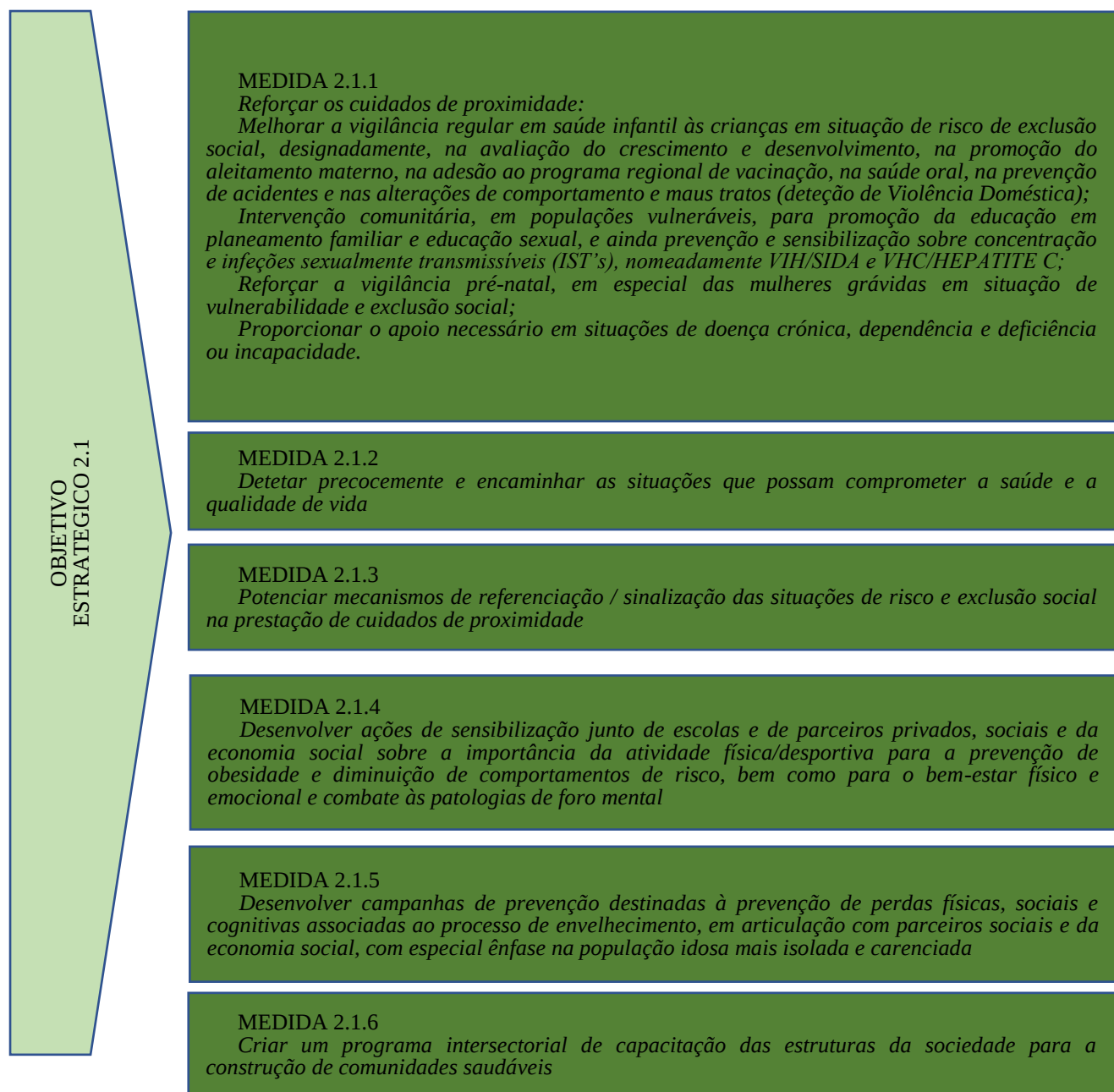


Objetivo Estratégico 2.1 – APOSTAR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DURANTE TODO O CICLO DE VIDA

Na senda do trabalho desenvolvido pelo Governo Regional ao longo das últimas décadas, foram criadas infraestruturas e políticas de saúde que disponibilizaram, em toda a Região Autónoma da Madeira, uma rede de cuidados de saúde primários. Através dos cuidados de saúde primários, consegue-se garantir grande parte das necessidades de saúde e bem-estar de uma pessoa ao longo da sua vida, com um grande enfoque na prevenção, no tratamento e na reabilitação, numa perspetiva que vai além da pessoa e abrange a família e a comunidade.

O presente objetivo estratégico vem reforçar a promoção da saúde e bem-estar durante todo o ciclo de vida, no qual cada pessoa será capaz de assumir, ao longo da sua linha cronológica, um estilo de vida que a conduza para o equilíbrio da sua saúde física, mental, emocional e espiritual.

Neste sentido, foram identificadas as seguintes **6 Medidas** para a concretização deste Objetivo Estratégico.



Objetivo Estratégico 2.2 – REFORÇAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E PREVENIR OS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E DEPENDÊNCIAS

Na prossecução do segundo Eixo Estratégico da ERISCP, surge o objetivo estratégico cujo desígnio é o reforço da promoção da Saúde Mental e da prevenção dos comportamentos aditivos e dependências.

Sem Saúde Mental dificilmente se trabalha ou se estuda. Por outro lado, sem a garantia de uma alimentação equilibrada, sem uma habitação condigna dificilmente a nossa saúde mental tenderá para o equilíbrio.

A Saúde Mental é apontada, por um vasto leque de especialistas da área, como o fator fundamental para a recuperação económica e social da Região e do país, especialmente hoje num contexto pandémico que se arrasta há quase dois anos. O Serviço Regional de Saúde conta com oito psiquiatras e setenta psicólogos com a missiva de continuar a reforçar a prestação de cuidados de saúde mental, a promover a sua descentralização com uma aposta reforçada na intervenção de múltiplos sectores.

O Governo Regional pretende, através do reforço na área da Saúde Mental, como previsto no Plano de Recuperação e Resiliência, e em consonância com a Estratégia Regional Promoção da Saúde Mental, continuar a assegurar o acesso equitativo aos cuidados de saúde de qualidade a todas as pessoas com problemas de saúde mental da Região, incluindo as que pertencem aos grupos especialmente mais vulneráveis.

Este objetivo estratégico assenta, também, na crença de que 80% da saúde de uma pessoa depende das suas condições de vida. Pelo que é de crucial importância a implementação de um projeto piloto, cujo principal objetivo será o de garantir uma resposta social global como fator primordial para garantir a saúde dos utentes. Desta forma, introduz-se pela primeira vez na Região Autónoma da Madeira o conceito de prescrição social como modelo de intervenção da saúde.

Como previsto no elenco das medidas deste objetivo, pretende-se criar uma agenda colaborativa de monitorização do binómio pobreza/ saúde mental, com a participação de vários parceiros, através de mecanismos tecnológicos de recolha, tratamento, análise e difusão da informação.

No âmbito deste Objetivo Estratégico, o Governo Regional irá manter o apoio a projetos desenvolvido por outras instituições que complementam os cuidados de saúde mental na RAM. De seguida, nomeamos alguns desses projetos:

O trabalho desenvolvido pelo Observatório de Regional de Saúde Mental da Região Autónoma da Madeira;

O Projeto "Juntos no Cuidar", com o Instituto de São João de Deus, – prestar cuidados de saúde na área da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doenças mentais graves e seus familiares, após internamento. Este projeto está virado para o doente/ família afetos por perturbação mental aquando do seu regresso a casa numa perspetiva de cuidados de saúde no âmbito dos cuidados continuados;

O “Projeto Aposta MÚLTIPLAS” da Associação da Madeira de Esclerose Múltipla – promover a qualidade de vida dos doentes com esclerose múltipla, promover o reconhecimento dos direitos sociais e consequente participação, autodeterminação e empoderamento no seio da sociedade civil;

O Projeto + Contigo que caracteriza-se por ter uma intervenção em rede, incluindo os profissionais de saúde, os encarregados de educação, os professores e assistentes operacionais e os alunos. Envolve também estruturas já existentes, criando sinergias ao nível comunitário, esperando ser custo-efetivo para a promoção de saúde mental e prevenção de comportamentos suicidários.

O primado da Estratégia para a Saúde Mental será o de continuar a promover o processo de descentralização dos serviços de saúde mental, permitindo assim a proximidade das pessoas aos cuidados de saúde, bem como facilitar a participação das comunidades, famílias e utentes na promoção da Saúde Mental.

A eficácia da promoção da saúde mental e prevenção os comportamentos aditivos e dependências está estritamente ligada à combinação de esforços dos vários sectores, nomeadamente através da continuidade das ações de sensibilização e promoção da saúde mental, prevenção da doença mental, de comportamentos e de fatores de risco associados

Para a concretização do Objetivo Estratégico 2.2 foram identificadas **10 Medidas**:

OBJETIVO
ESTRATEGICO 2.2

MEDIDA 2.2.1

Promover o desenvolvimento de Estratégias Locais Integradas, vetorizando a pobreza e a saúde mental em todas as políticas, e aos vários níveis de poder político

MEDIDA 2.2.2

Providenciar uma agenda colaborativa de monitorização do binómio pobreza/doença mental, com a participação dos vários parceiros com intervenção nas áreas da pobreza e saúde mental, criando os mecanismos tecnológicos de recolha, tratamento, análise e difusão da informação relevante

MEDIDA 2.2.3

Manter o foco no combate ao estigma sobre a pobreza e a saúde mental, com campanhas de comunicação seletivas por targets específicos

MEDIDA 2.2.4

Criar respostas de suporte e de participação social e cultural, junto da população idosa com problemas de saúde mental, minimizando os efeitos do isolamento social e das limitações dos processos de multimorbilidade, bem como da mutualidade entre a saúde mental, a saúde física e a vulnerabilidade social

MEDIDA 2.2.5

Articular os sistemas de saúde e social para o despiste precoce das situações de depressão, ansiedade, demência e suicídio e a programação conjunta de respostas que assegurem a inclusão social, a readaptação funcional e o suporte ao ambiente familiar

MEDIDA 2.2.6

Estabelecer um quadro de cooperação, entre o sector social e o sector da saúde que permita instituir a prescrição social, como o meio que liga os utentes com problemas de saúde mental, atendidos nas unidades do Serviço Regional de Saúde, com os recursos existentes na comunidade, facilitando assim a resposta aos problemas e necessidades sociais dos utentes, em situação de dupla vulnerabilidade

MEDIDA 2.2.7

Criar um registo do estado de saúde mental dos utentes inscritos nos Cuidados de Saúde Primários

MEDIDA 2.2.8

Sensibilizar e educar para a promoção da saúde mental e prevenção de comportamentos aditivos e dependências âmbito dos cuidados de saúde primários, bem como em campanhas junto das escolas e promover o acompanhamento de proximidade no contexto dos cuidados de saúde primários através de equipas de saúde mental comunitárias

MEDIDA 2.2.9

Evitar ou retardar os comportamentos aditivos e as dependências em crianças e jovens, através de programas de prevenção, em articulação com as escolas e outros parceiros socioinstitucionais

MEDIDA 2.2.10

Reforçar as respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, como previsto no Plano de Recuperação e Resiliência, em consonância com os eixos da estratégia Regional de Promoção da Saúde Mental, nomeadamente na criação de projetos de acompanhamento de doentes e família

Objetivo Estratégico 2.3 – PROVIDENCIAR PARA QUE SEJAM GARANTIDOS NÍVEIS BÁSICOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS POPULAÇÕES COM BAIXOS RENDIMENTOS E EM RISCO DE EXCLUSÃO SOCIAL

“A segurança alimentar ocorre quando todas as pessoas têm acesso físico, social e económico permanente a alimentos seguros, nutritivos e em quantidade suficiente para satisfazer suas necessidades nutricionais e preferências alimentares, tendo assim uma vida ativa e saudável” (definição estabelecida na Conferência Mundial da Alimentação (CMA) de Roma em 1996).

Os estilos de vida são determinantes na mudança do padrão de saúde e doença, sendo a obesidade e a alimentação inadequada, fatores importantes para o aumento das doenças crónicas não transmissíveis (DCNT).

A alimentação de má qualidade afeta de forma mais marcante crianças, idosos e os grupos socioeconómicos mais vulneráveis da população portuguesa, contribuindo para um aumento das desigualdades em saúde. Aproximadamente, 1 em cada 14 famílias portuguesas avaliadas pode não consumir alimentos suficientes devido à falta de rendimentos.

Estudos realizados em Portugal, evidenciam que cerca de um quinto da população portuguesa vive em condições de insegurança alimentar, com vários graus de insegurança alimentar: de um lado, as carências nutricionais específicas que provocam fragilidade e vulnerabilidade a determinadas patologias, e de outro, um consumo excessivo de alimentos de grande densidade calórica, ricos em açúcar, sal e gorduras *trans*, que são determinantes para o aparecimento de doenças crónicas degenerativas (IAN-AF, 2015/2016).

As escolas e organizações de saúde há muito que são considerados ambientes privilegiados para executar a sensibilização alimentar, uma vez que são locais privilegiados para educar, nas quais é possível atingir uma vasta parte da população, desde os mais jovens aos mais idosos.

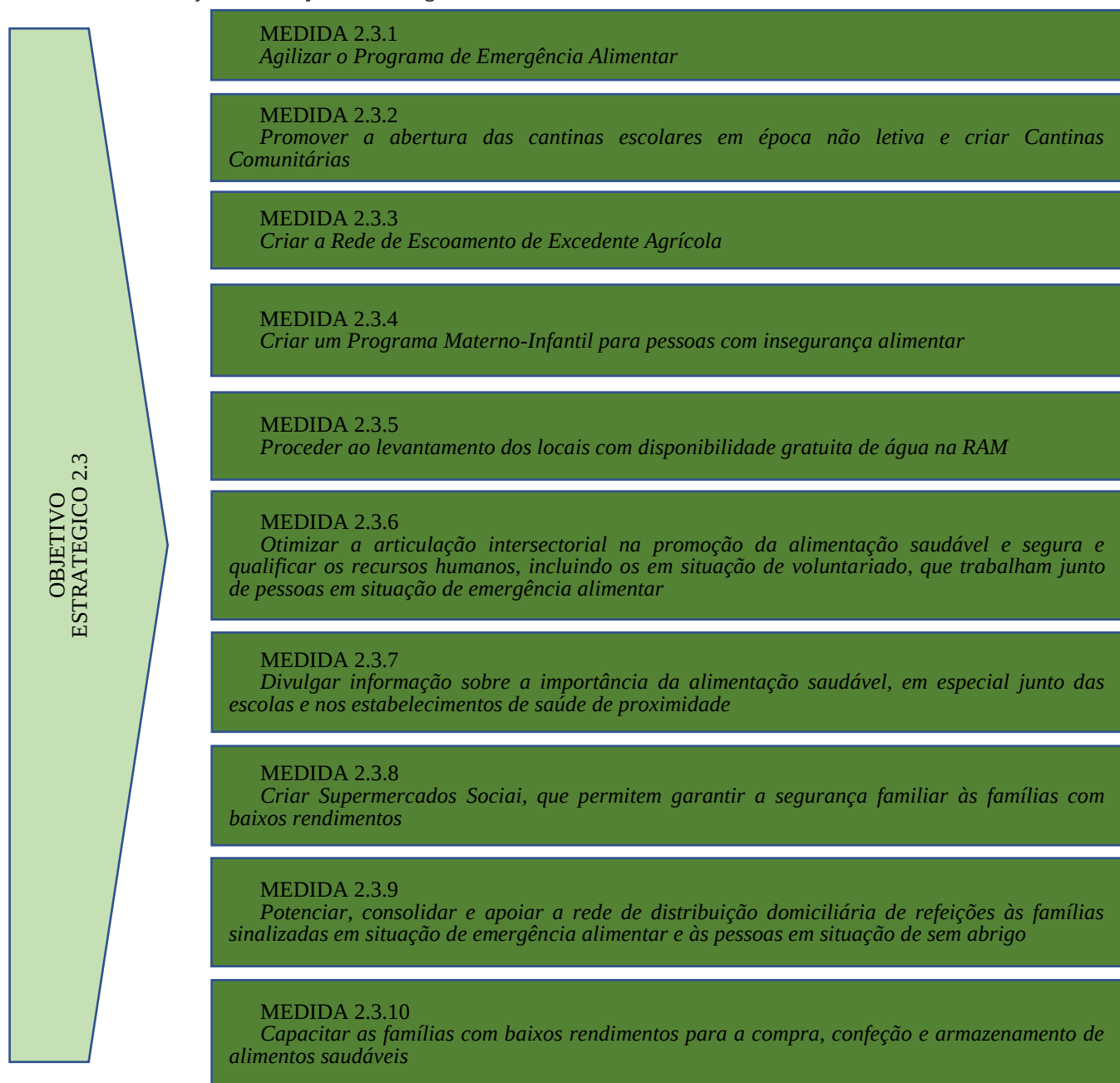
Alinhada com o Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde 2012-2016, Extensão a 2020, a Estratégia Regional de Promoção da Alimentação Saudável e Segura (ERPASS) consiste num programa intersectorial inserido na estratégia prioritária “Saúde e fatores de Risco Modificáveis”.

Assim, focada na promoção de uma alimentação saudável e segura, a ERPASS integra várias secretarias regionais, designadamente a Secretaria da Saúde, a da Educação, a da Agricultura e Pescas e a da Inclusão e Assuntos Sociais.” (In, Documento Regulamentador da ERPASS).

O presente objetivo estratégico, que agrega sete medidas, pretende garantir a Segurança Alimentar a toda a população da Região Autónoma da Madeira com baixos rendimentos e em risco de exclusão social, e vem reforçar positivamente todo o trabalho desenvolvido no âmbito da ERPASS.

Naturalmente, todas estas medidas são fruto da monitorização conseguida em sede da referida estratégia, através de uma ação multisectorial, pelo que a sua atuação no contexto da inclusão social e combate à pobreza será no sentido de reforçar a articulação intersectorial na promoção da alimentação saudável e segura, promover a disponibilidade de certos alimentos, nomeadamente em ambiente escolar, laboral e em espaços públicos e continuar a informar e capacitar os cidadãos para a compra, confeção e armazenamento de alimentos saudáveis, em especial aos grupos mais desfavorecidos em todas as fases do ciclo de vida.

Para a concretização deste Objetivo Estratégico foram identificadas **10 Medidas**:



EIXO ESTRATÉGICO 3

ROBUSTECER AS RESPOSTAS EDUCATIVAS QUE FAVOREÇAM O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO JOVEM E A SUA INCLUSÃO E QUE PERMITAM QUEBRAR CICLOS GERACIONAIS DE POBREZA

O combate à exclusão social estrutural é um desafio que é enfrentado no longo prazo. Fator determinante da estabilidade social, a inclusão passa obrigatoriamente pela formação de cidadãos que são participantes ativos na sociedade. O reconhecimento da importância do núcleo familiar ganha maior relevância quando conjugado com os restantes atores sociais e institucionais que contribuem para a formação do indivíduo enquanto construtor da sociedade que se deseja vivenciar.

É neste modelo que ganham maior importância, enquanto participantes na formação e crescimento do indivíduo-cidadão, os responsáveis pela resposta educativa, com especial incidência sobre o sistema educativo, sendo este, e todos os seus participantes, de relevância extrema na promoção da inclusão social.

As crianças são um grupo particularmente vulnerável à pobreza e à exclusão social, especialmente quando já provêm de um contexto familiar em situação de pobreza. O meio envolvente é reconhecido como fator determinante para a exclusão social: as famílias em situação de vulnerabilidade produzem indivíduos em situação de vulnerabilidade, criando assim ciclos de vulnerabilidade económica e social. E estes são ciclos estruturais de pobreza, de alienação social que se repetem geração

após geração, apenas sendo rompidos por meros acasos conjunturais, motivados pelas características extraordinárias de alguns indivíduos.

Crianças advindas de contextos desfavorecidos são mais vulneráveis ao insucesso e abandono escolar, contribuindo, mais tarde, para uma dificuldade acrescida na inserção no mercado de trabalho.

O propósito deste Eixo Estratégico é o de romper estes ciclos de pobreza - de privação de experiências, de oportunidades e de realização de capacidades - e criar fatores de inclusão social das crianças e dos jovens, através do seu crescimento pessoal e individual. A intervenção será, portanto, ao nível preventivo para que, a médio prazo, se evite a persistência do fenómeno da pobreza.

Cabem neste Eixo Estratégico objetivos e medidas que visam a cada vez maior inclusão das crianças na primeira infância no sistema educativo, promovendo a integração social desde tenra idade.

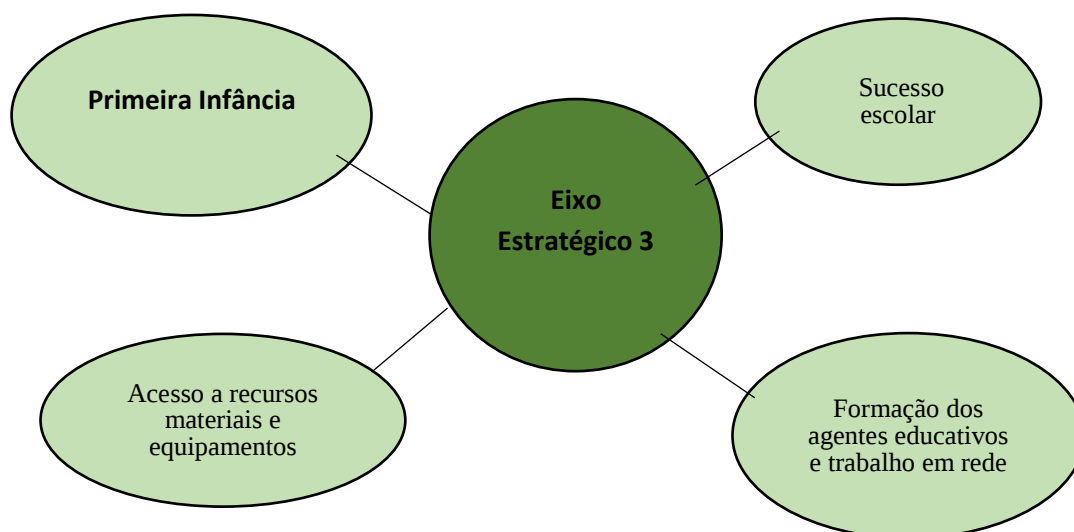
Este Eixo incide, também, sobre o percurso escolar do indivíduo, atenta à importância do sucesso escolar, da concretização das diversas etapas para uma conclusão do percurso educativo do indivíduo enquanto medida de inclusão social, promovendo competências de desenvolvimento emocional, fundamentais para a integração plena na sociedade.

É premente combater as desigualdades no acesso ao sistema educativo, promovendo a igualdade no acesso a materiais de estudo e equipamentos, bem como construindo processos participativos dos estudantes para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

Não de somenos importância é o papel da escola como pilar de excelência na sinalização de situações de carência e exclusão social.

Mais se pretende apostar no trabalho colaborativo, promovendo uma estreita articulação entre a escola e os demais parceiros sociais, no desafio da inclusão social.

O Eixo Estratégico 3 integra **4 Objetivos Estratégicos**:



Objetivo Estratégico 3.1 – AUMENTAR O ACESSO DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA A RESPOSTAS SOCIAIS E EDUCATIVAS

As realidades sociais dos tempos presentes e a relevância que o conhecimento e a capacidade para aprender têm nas sociedades exigem uma cada vez mais cuidada atenção à educação nas primeiras idades.

A Região Autónoma da Madeira tem já muito trabalho realizado no âmbito do acesso das crianças, designadamente no que respeita ao acesso à frequência da educação pré-escolar.

Com o objetivo estratégico, pretende-se garantir o acesso à valência de creche a todas as crianças, uma vez que esse acesso está garantido no âmbito da educação pré-escolar (assegurada não só pelos estabelecimentos públicos, assim como pelos estabelecimentos privados e Instituições Particulares de Solidariedade Social, apoiados pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE)).

A concretizar o referido anteriormente, salienta-se que a frequência da educação pré-escolar é gratuita para as crianças com 5 anos, nos estabelecimentos públicos de educação, e para as crianças com 3 e 4 anos, no escalão I é, igualmente gratuito.

É de salientar que, com a reestruturação da rede escolar, deixaram de existir estabelecimentos de educação públicos exclusivamente com valência de creche e/ou jardim de infância, mantendo-se esta situação nos estabelecimentos privados/particulares.

Assim, a SRE comparticipa financeiramente o serviço público prestado por estes estabelecimentos, por forma a garantir este apoio às famílias e a possibilidade de escolha.

Para além do financiamento referido anteriormente, para os estabelecimentos privados e alguns particulares, existem ainda os apoios sociais às famílias, visando garantir o acesso à valência de creche e jardim de infância, o que se traduz numa redução do pagamento de mensalidades, nomeadamente na creche, no escalão I, quando o estabelecimento tem como referência o valor da mensalidade do público, é atribuído como apoio social o valor de 195,00€, ficando a cargo da família um valor de 14,00€.

A componente de apoio à família é assegurada, também, pelas instituições públicas e privadas/particulares, no que concerne à permanência das crianças nos estabelecimentos, nomeadamente apresentando um horário alargado de funcionamento, para além de estarem assegurados os períodos de interrupções letivas.

Contudo, poder-se-á caminhar para a gratuidade na frequência da creche e jardim de infância nos estabelecimentos particulares, assegurando a frequência a todas as crianças.

Por fim, importa referir que:

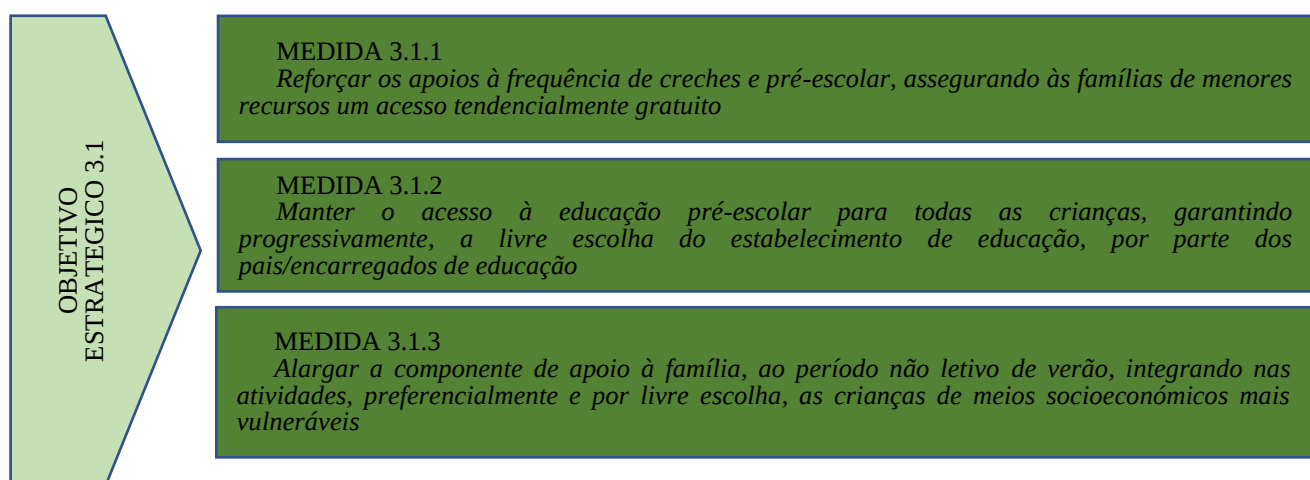
A Região Autónoma da Madeira já garante o acesso à educação pré-escolar a todas as crianças de 3, 4 e 5 anos;

Todas as escolas de 1º ciclo da Região funcionam a tempo inteiro, com atividades extracurriculares no turno inverso à componente curricular;

A integração das crianças com necessidades educativas especiais é uma realidade que ocorre na RAM há largos anos;

Os estabelecimentos de educação e ensino da Região possuem horário alargado, permitindo a componente de apoio à família.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 3.1 foram identificadas **3 Medidas**:



Objetivo Estratégico 3.2 – APOSTAR NO SUCESSO ESCOLAR COMO FATOR DETERMINANTE NO COMBATE À POBREZA E À EXCLUSÃO SOCIAL

Assegurado que está o acesso para todos à educação e ensino, importa referir que se tem registado um aumento gradual dos níveis de escolaridade da população madeirense, fruto do aumento e planeamento da rede escolar, abrangendo a totalidade dos concelhos da Região Autónoma da Madeira, tendo em conta a evolução em termos de idade fixada para a escolaridade obrigatória que, a partir de 2009, passou a ser de 18 anos.

Em relação ao sucesso escolar para todos, há a salientar um aumento substancial de docentes especializados na educação especial nas escolas, assim como de apoios educativos acrescidos, por forma a poderem diagnosticar, acompanhar, minimizar e até ultrapassar dificuldades de aprendizagem detetadas.

Foram, ainda, criados percursos curriculares adequados a determinados perfis de alunos, nomeadamente percursos curriculares alternativos/cursos de educação e formação e currículos específicos individuais, para responderem às dificuldades detetadas e para minimizar o risco de abandono escolar, assim como para que os alunos possam, também, ter o melhor sucesso educativo.

Neste âmbito, salientam-se os cursos profissionais e os cursos de educação e formação de adultos, com dupla certificação, que para além de contribuírem para o aumento da escolarização da população, contribuem, em grande parte, para a integração no mercado de trabalho e/ou para a melhoria das competências dos trabalhadores madeirenses.

No que concerne à sinalização de situações de carência, refira-se o papel relevante da escola, enquanto conhecedora das suas crianças/alunos e respetivos contextos familiares (económicos, culturais e sociais) e as possibilidades de intervenção direta ao nível do esbatimento das desigualdades económicas, no que concerne ao acesso aos materiais escolares de apoio às atividades letivas e carências alimentares, entre outras situações, no âmbito da ação social educativa.

Com a integração dos psicólogos nos estabelecimentos de ensino tentou-se, também, para além da orientação escolar, resolver alguns problemas do foro da competência desses profissionais, apoiando, ainda, os docentes no desenvolvimento das melhores estratégias de intervenção com os alunos e com as famílias.

Embora tenham sido implementadas as medidas referidas anteriormente, admitimos que poderá ser melhorada a intervenção, uma vez que os níveis de sucesso ainda não são os desejados. Esta constatação e o delinear do caminho para a melhoria dos resultados terá de ser suportada e conduzida por estudos a serem desenvolvidos, por forma a podermos ser mais eficientes na intervenção, nomeadamente através da definição de políticas públicas para a educação.

É de referir a necessidade de uma maior interligação entre a escola, a segurança social e as famílias (triangulação, com uma escuta ativa das famílias), realçando-se a importância e necessidade da integração de assistentes sociais na escola ou em estreita colaboração com a escola.

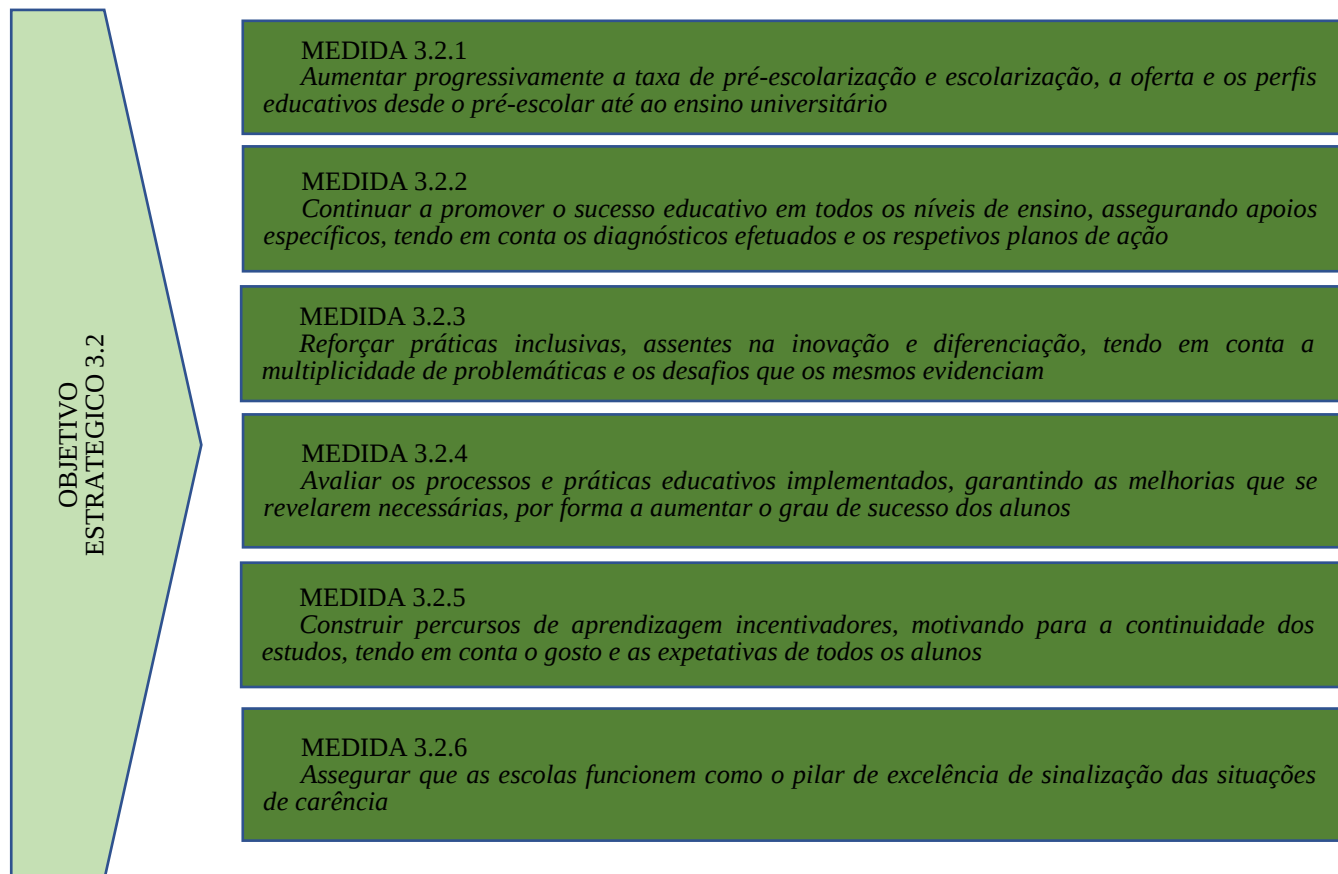
Por fim, importa referir que:

As taxas de abandono escolar e de abandono precoce tem vindo a diminuir substancialmente sendo que em 2011, a taxa de abandono escolar situava-se nos 2,42% (dados dos censos) e a taxa de abandono precoce era de 11,2% em 2020;

A SRE encontra-se a implementar o projeto dos manuais digitais estando envolvidos no referido projeto, do 5º ano ao 10.º, 6850 alunos;

O número de candidatos e alunos colocados na universidade tem vindo a aumentar tendo atingido os seus máximos em 2020 (candidatos) e 2021 (colocados).

Para a concretização do Objetivo Estratégico 3.2 foram identificadas **6 Medidas**:



Objetivo Estratégico 3.3 – REFORÇAR A FORMAÇÃO DE AGENTES EDUCATIVOS E O TRABALHO EM REDE

Relativamente à formação dos agentes educativos, é extremamente importante fazer referência à formação contínua e especializada, tendo em conta as grandes mudanças, desafios e incertezas que a sociedade se depara atualmente. Neste âmbito, relevamos a existência de um departamento da SRE, responsável pela formação contínua do pessoal docente e não docente, que tem à sua responsabilidade a oferta de formação adequada às necessidades e desafios dos agentes educativos, em articulação com as comissões de formação das escolas. Importa, ainda, referir o papel das comissões de formação das escolas, tendo em conta o conhecimento que as mesmas detêm dos contextos de cada instituição e a adequação da formação a esses mesmos contextos.

Relevamos a importância dos estudos para o conhecimento das realidades e apresentação de medidas conducentes à determinação de políticas educativas eficazes e eficientes.

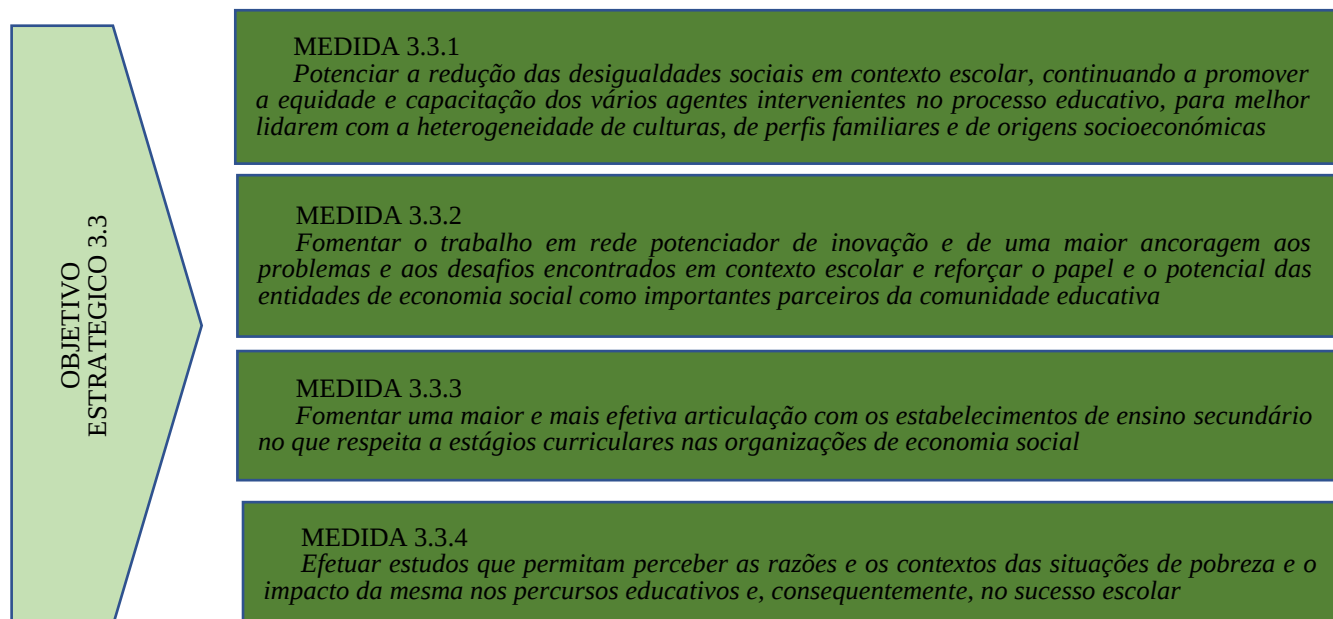
É, também, de realçar a ligação existente entre os docentes da educação especial, os psicólogos e os docentes das turmas/escolas, que através de um processo de cooperação tentam colmatar as dificuldades das crianças/alunos, contribuindo para a promoção da equidade e justiça. Somos, ainda, a destacar a importância do trabalho em rede potenciando saberes e sinergias entre a escola, as famílias e a segurança social, salientando, ainda, a relevância e importância de integrar as instituições da economia social e solidária como instituições de proximidade, capazes de identificar e de contribuir para colmatar as necessidades diagnosticadas, melhorando as condições de vida das famílias, nomeadamente as materiais e sociais.

Para concluir, é de relevar o afirmado anteriormente, no que concerne à oferta formativa dos estabelecimentos de ensino, no âmbito da formação profissional dos seus alunos e a integração dos mesmos no mercado de trabalho, sendo que a conclusão de qualquer curso dos mencionados pressupõe a realização de um estágio curricular. Salientamos a existência de protocolos de integração e acompanhamento de “estagiários” com, nomeadamente, organizações de economia social.

Em suma, poder-se-á melhorar a articulação e as sinergias entre os diferentes intervenientes no processo de formação e trabalho em rede, criando parcerias e compromissos entre esses intervenientes e instituições, estabelecendo-se contactos com regularidade.

Releva-se a importância da avaliação das medidas implementadas e a serem implementadas, por forma a serem introduzidas correções aos percursos definidos, visando a melhor adequação aos contextos e realidades de intervenção.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 3.3 foram identificadas **4 Medidas**



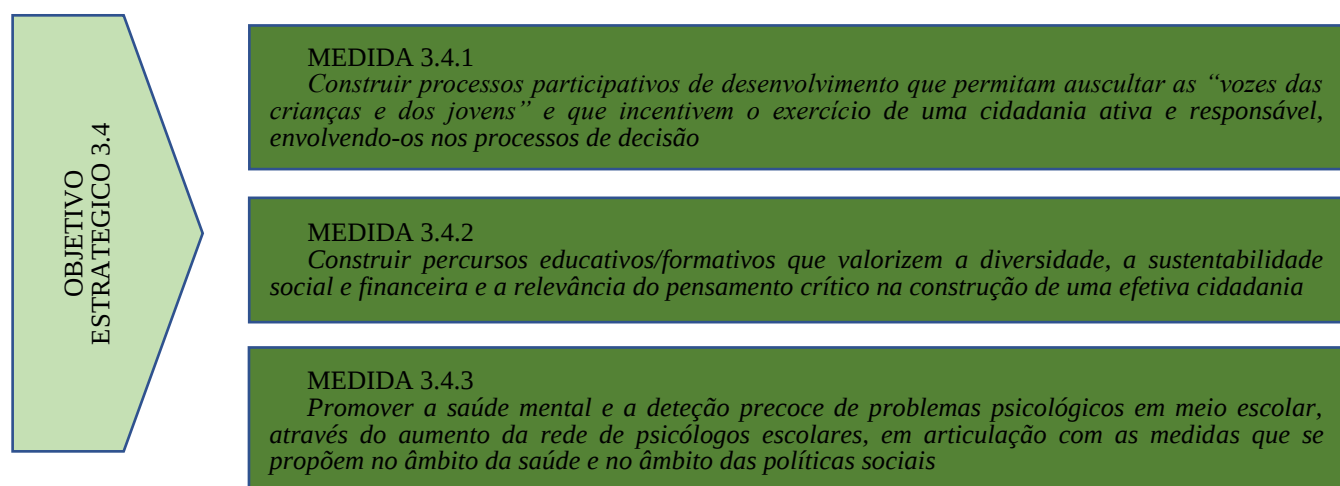
Objetivo Estratégico 3.4 – GARANTIR O ACESSO A RECURSOS E MATERIAIS E PROMOVER O CAPITAL HUMANO E A PARTICIPAÇÃO ENQUANTO PRINCIPAIS CATALISADORES DA MUDANÇA E CRESCIMENTO

No âmbito dos currículos do ensino básico e secundário, realça-se a existência da formação para a cidadania, relevando a existência de referenciais e de material de apoio produzidos para esse efeito, em articulação com o perfil dos alunos no final da escolaridade obrigatória.

Como foi referido anteriormente, salientamos a integração de psicólogos nas escolas básicas e secundárias, os quais, em colaboração com os demais agentes educativos, podem detetar, de forma precoce, situações que carecem de uma intervenção e apoio ao nível da saúde mental. Esta situação, naturalmente, poderá ser extensível às famílias.

Face aos recursos existentes, considera-se que esta situação pode ser efetivamente aprofundada, face à sua dimensão e necessária exigência, assim como a ligação entre estes profissionais e o encaminhamento para os serviços regionais competentes.

Para a concretização do OE 3.4 foram identificadas **3 Medidas**:



EIXO ESTRATÉGICO 4**INVESTIR NAS POLÍTICAS DE EMPREGO, NA ORIENTAÇÃO E NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E DE COMBATE À POBREZA**

Na atualidade, o contexto pandêmico veio potencializar situações de pobreza já existentes e devidamente identificadas, mas também, fruto da quebra de rendimentos de uma parte significativa da população, trouxe um maior risco de pobreza para trabalhadores a nível geral, de trabalhadores com vínculos laborais precários, bem como de outros grupos com maior fragilidade social.

A inserção no mercado de trabalho é determinante para a independência/autonomia económica de todos os cidadãos em idade ativa, e para a verdadeira inclusão social. Sem um emprego, as pessoas ficam mais vulneráveis e incapazes de fazer face aos seus encargos financeiros, levando a situações de risco para todo o agregado familiar.

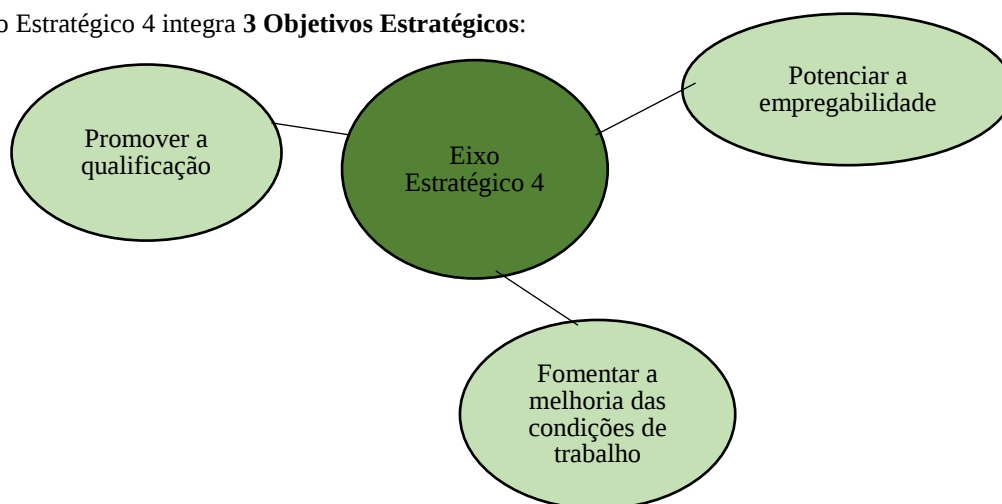
Contudo, para a promoção da inserção profissional é fundamental capacitar a população para as exigências do mercado de trabalho, nomeadamente através da qualificação e formação profissional.

O emprego e a qualificação têm tido um papel essencial na política destinada a fomentar a igualdade de oportunidades no trabalho e no emprego. Contudo, apesar dos esforços empreendidos persistem fatores de desequilíbrio que permitem a identificação de grupos mais vulneráveis face ao mercado de emprego, aos quais deve ser dada uma resposta, numa ação conjunta entre os serviços de educação, saúde e de segurança social.

Os objetivos estratégicos e as medidas que integram este eixo, visam promover de forma multidisciplinar, a qualificação profissional dos desempregados, como forma de ultrapassar obstáculos à sua inserção profissional, capacitando, entre outros, os jovens adultos sem escolaridade obrigatória, os públicos mais desfavorecidos com baixas habilitações e em situação de maior vulnerabilidade social, assim como a população migrante, tendo em vista a sua autonomização através da sua inserção no mercado de trabalho.

Importa assim, prosseguir e aprofundar o acompanhamento personalizado e individual destes grupos, de acordo com o respetivo grau de autonomia, e a definição de percursos de inserção profissional e social, através de equipas multidisciplinares. Devem ainda ser prosseguidas ou criadas as medidas específicas que facilitem e incentivem a (re)inserção profissional destes públicos no mercado normal de trabalho.

O Eixo Estratégico 4 integra 3 **Objetivos Estratégicos**:

**Objetivo Estratégico 4.1 – PROMOVER A QUALIFICAÇÃO COMO FERRAMENTA DE COMBATE AO DESEMPREGO E À PRECARIIDADE LABORAL E POTENCIADOR DA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

Para que a qualificação profissional possa ser uma ferramenta de combate ao desemprego e, consequentemente, à integração no mercado de trabalho, é essencial o planeamento e os estudos de mercado, por forma a conhecer as carências em termos de áreas profissionais, fazendo com que os formandos após terminarem a sua formação possam, de forma célere, obter um posto de trabalho.

Terá de se manter uma íntima ligação entre as instituições que têm a responsabilidade da formação profissional, as empresas (setor privado) e as organizações da economia social (setor social e cooperativo), no sentido de responder às necessidades e ensejos das partes envolvidas, nomeadamente com a empregabilidade dos formandos e o preenchimento do posto de trabalho por profissionais qualificados.

Sem esta ligação, o mercado não irá “absorver” os formandos, não respondendo às expectativas criadas, conduzindo à frustração, à descredibilização das instituições promotoras da formação profissional e aumentando o desemprego “qualificado”.

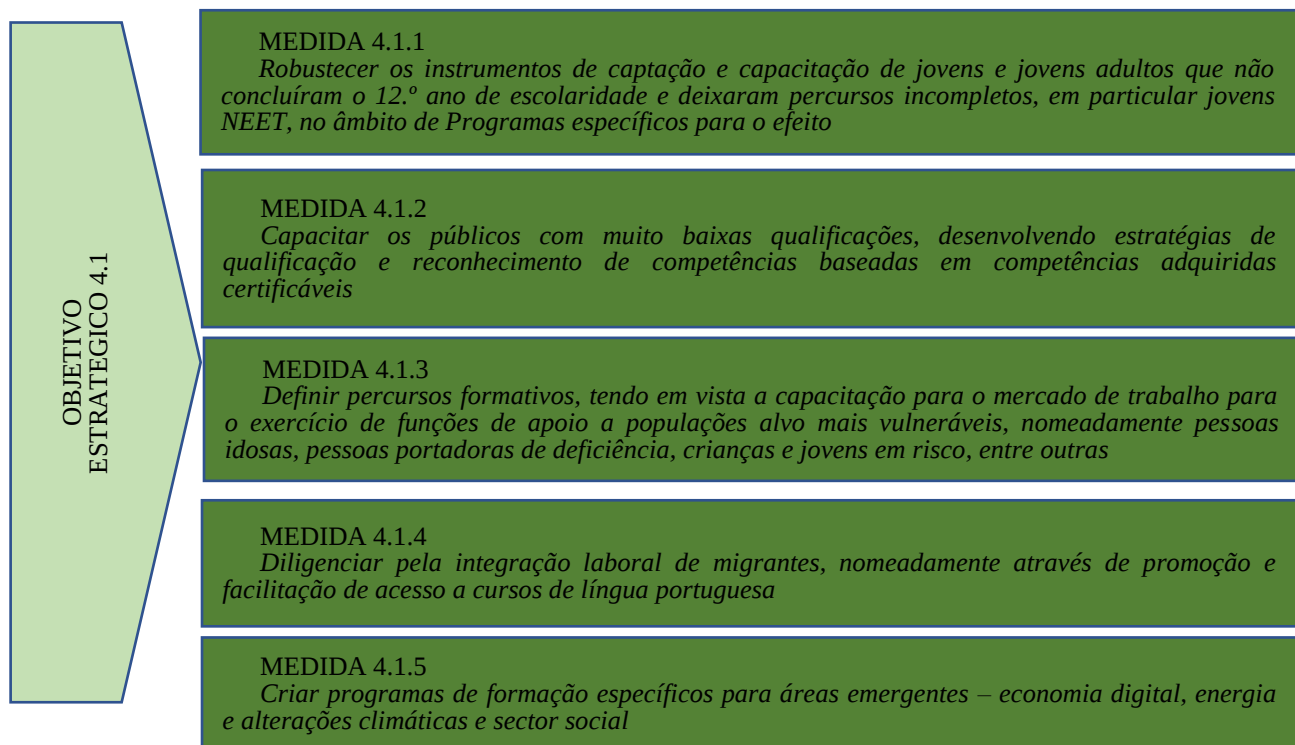
Equacionar a possibilidade de aumentar a oferta de cursos profissionais, sobretudo os complementares a um percurso escolar regular (sem formação profissional adequada ao mercado de trabalho), para colmatar a formação dos jovens preparando-os para a integração no mundo do trabalho.

Manter e melhorar o processo de certificação de competências adquiridas, no âmbito do exercício de profissões, promovendo a melhoria da qualificação e habilitações da população.

Manter e adequar as ofertas educativas, relativas à formação profissional, para o suprimento de carências, no âmbito de populações alvo mais vulneráveis, assim como ofertas formativas no âmbito das áreas emergentes – economia digital, energia e alterações climáticas.

Em resumo, a adequação da formação ao mercado de trabalho é um desafio exigente e permanente, carecendo esta adequação, de respostas integradas e abrangentes, visando a empregabilidade das pessoas e a melhoria das condições de vida das mesmas.

Para a concretização do Objetivo Estratégico 4.1 foram identificadas **5 Medidas**:



Objetivo Estratégico 4.2 – POTENCIAR A EMPREGABILIDADE NOS GRUPOS SOCIAIS MAIS VULNERÁVEIS

O combate à pobreza e à exclusão social determinam uma missão em rede, que envolva necessariamente a intervenção de serviços e entidades nas mais variadas áreas, atendendo a que o acesso ao mercado de trabalho/emprego é uma das respostas mais importantes para colmatar as diferenças sociais.

Torna-se assim fundamental potenciar a empregabilidade nos grupos sociais mais vulneráveis, através de ações, medidas e programas que permitam a estes públicos mais frágeis, adquirir competências de empregabilidade, ajustadas ao mercado de trabalho e de forma profícua promover uma inserção profissional sustentável.

O Plano Regional de Emprego 2021-27 (PRE 2021-27) é um instrumento orientador das políticas de emprego na Região Autónoma da Madeira. Ressalva-se que as políticas de emprego não se podem limitar a estimular o emprego e a combater o desemprego, devem também promover o bom funcionamento do mercado de trabalho, a igualdade de oportunidades e a inclusão social e profissional de grupos desfavorecidos.

Sabemos o quão importante tem sido a intervenção das políticas ativas de emprego no domínio dos apoios à integração económica e social de grupos desfavorecidos, quer por via da aquisição de competências pessoais, relacionais e socioprofissionais, visando melhorar a sua empregabilidade, quer pela criação do próprio emprego.

Reconhecendo a discriminação existente em públicos com maior vulnerabilidade para o emprego, é urgente combater as desigualdades reais sociais e promover a igualdade de oportunidades mediante uma política de discriminação positiva. Favorecer o acesso aos programas de emprego através da majoração nos incentivos às empresas com vista a diminuir a disparidade de oportunidades no mercado de trabalho. Neste âmbito, destacamos as pessoas com deficiência e/ou incapacidade, as pessoas em situação sem abrigo, as vítimas de violência doméstica, ex-reclusos a cumprir penas em regime aberto no exterior ou medidas de execução na comunidade, alcoólicos e toxicodependentes em tratamento e outros grupos minoritários e estigmatizados.

Assim, pretende-se neste Objetivo Estratégico identificar e apoiar os grupos particularmente vulneráveis, nomeadamente os indivíduos que, entre outros, possuam uma deficiência ou incapacidade, pertençam a minorias alvo de discriminação ou que se encontrem numa situação de marginalização social e/ou pobreza, em consequência de situações específicas, como a violência doméstica, a toxicodependência, o alcoolismo entre outras, ou pela conjugação de vários fatores.

Para além desta identificação é importante salientar que são vários os casos em que estas problemáticas se conjugam num único indivíduo ou agregado familiar, multiplicando a exposição destes ao risco de pobreza e exclusão social.

Ao nível do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, as medidas identificadas passam, maioritariamente, por um reforço do que tem vindo a ser desenvolvido. Urge identificar e sinalizar os desempregados com maior dificuldade de inserção

profissional/ou em risco de exclusão social com o objetivo de priorizar a sua colocação em medidas de emprego, de modo a promover a capacidade financeira para dar resposta aos seus encargos através de um rendimento mensal.

De entre as medidas enunciadas, os programas de emprego dirigidos aos desempregados de longa duração permitem o desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho e promovem a reintegração no mercado de trabalho ou reconversão profissional, combatendo o afastamento do mercado de trabalho.

Igualmente, o reforço programas de emprego dirigidos aos jovens, nomeadamente aos jovens NEET (não estudam, não trabalham e não estão a frequentar formação profissional), facilitam a sua transição para a vida ativa, combatendo a inatividade entre os mais jovens e fomentando a obtenção de competências e qualificações profissionais.

Para a inserção na vida ativa destes públicos considerados como muito desfavorecidos, o Instituto de Emprego da Madeira é parceiro nos grupos de trabalho de intervenção social de alguns Planos Regionais, nomeadamente: Plano regional para as Pessoas em Situação sem abrigo (PRIPSSA) Plano Regional contra a Violência Doméstica, Plano Regional de Igualdade e Cidadania Ativa (PRICCA) Conselho Consultivo de Saúde Mental da RAM, entre outros.

Torna-se premente a continuidade de uma atuação de proximidade com os utentes e as entidades de cada localidade, tendo em vista a identificação de oportunidades de emprego e formação. Os polos de emprego, em estreita articulação e cooperação com o Instituto de Emprego da Madeira, desenvolvem estas atividades de acompanhamento e orientação técnica não só, para desempregados como também, para empregadores.

Para a concretização deste Objetivo Estratégico, foram identificadas **10 Medidas**, a saber:

OBJETIVO
ESTRATEGICO 4.2

MEDIDA 4.2.1

Identificar e sinalizar desempregados com maior dificuldade de inserção profissional /ou em risco de exclusão social e desenvolver um painel de indicadores sociais e de emprego essenciais e reforçar a coordenação das políticas sociais e de emprego

MEDIDA 4.2.2

Implementar uma visão holística de integração no mercado de trabalho dos grupos com maior dificuldade de empregabilidade, dinamizando a articulação e a ação conjunta entre os serviços de educação, de formação profissional, de emprego, de saúde (em especial nas áreas da saúde mental e comportamentos aditivos e dependências) e de segurança social, potenciando a complementaridade de fundos

MEDIDA 4.2.3

Avaliar os programas de emprego, reforçando mecanismos de diferenciação positiva direcionados para públicos com maior vulnerabilidade face ao emprego, com especial enfoque para os programas dirigidos ao desemprego de longa duração e ao desemprego jovem qualificado e não qualificado (com especial incidência nos jovens NEET), bem como às pessoas com perfis de baixas qualificações

MEDIDA 4.2.4

Promover o acesso ao emprego através do reforço do incentivo às empresas à colocação de pessoas desempregadas mais vulneráveis

MEDIDA 4.2.5

Criar um Programa de emprego dirigido a pessoas com deficiência ou incapacidade e potenciar os mecanismos de emprego protegido e o apoio às entidades no que respeita à adaptação dos postos de trabalho às necessidades deste público alvo

MEDIDA 4.2.6

Promover as medidas dirigidas aos grupos sociais mais vulneráveis, nomeadamente as “Empresas de Inserção” e o Programa Estímulo da Vida Ativa (EVA), junto das potenciais entidades enquadradoras

MEDIDA 4.2.7

Dinamizar um serviço de atendimento psicossocial para pessoas desempregadas em risco de exclusão social e garantir um acompanhamento personalizado ao longo dos processos de procura de emprego

MEDIDA 4.2.8

Lançar projetos-piloto de acompanhamento pós-colocação para públicos muito desfavorecidos, reforçando a experiência existente, no âmbito das Medidas previstas nos Planos específicos de intervenção, junto dos vários públicos, nomeadamente no Plano Regional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PRIPSSA), Plano Regional contra a Violência Doméstica, Plano Regional de Igualdade e Cidadania Ativa (PRICCA) Conselho Consultivo de Saúde Mental da RAM, entre outros.

MEDIDA 4.2.9

Operacionalizar uma rede de acompanhamento aos desempregados e fomento do desenvolvimento sustentável das comunidades locais, em parceria com as entidades de economia social

MEDIDA 4.2.10

Utilizar apoios do Fundo Social europeu (FSE) com vista a aumentar a participação no mercado de trabalho e combater a segmentação e inatividade, bem como a desigualdade de género, reduzindo simultaneamente o desemprego estrutural

Objetivo Estratégico 4.3 – FOMENTAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO COMO MECANISMO DE COMBATE À PRECARIIDADE LABORAL

A pobreza e o emprego são duas realidades relacionadas e com afetações mútuas. Geralmente, quando o emprego apresenta bons indicadores, apontando para segmentos de mercado destinados aos grupos mais desfavorecidos, a pobreza tende a diminuir. Pelo contrário, e apesar desta relação não ser automática e direta, quando sobe o desemprego e os mercados tornam-se mais seletivos e excludentes, a pobreza regista um agravamento acentuado.

O crescimento económico sustentável cria as condições que permitem às pessoas o acesso a empregos estáveis e dignos, que estimulem a economia. Um maior número de pessoas com empregos dignos significa um crescimento económico mais forte e inclusivo.

Em muitas situações, ter um emprego não é uma garantia de eliminação da pobreza. A ausência de oportunidades de trabalho digno, onde nem todos têm acesso ao progresso e à partilha da riqueza gerada, pode conduzir a uma sociedade menos resiliente. Por outro lado, a dignidade, a esperança e o sentido de justiça social que resultam de um emprego digno ajudam a construir e a manter a paz social.

As políticas desenvolvidas através do diálogo social amparam as pessoas e as comunidades a lidar com o impacto das alterações climáticas, facilitando simultaneamente a transição para uma economia mais sustentável.

Os quatro pilares da Agenda para o Trabalho Digno da Organização Internacional do Trabalho são: a promoção do emprego e das empresas, a garantia dos direitos no trabalho, a extensão da proteção social e a promoção do diálogo social, sendo a igualdade de género um tema transversal. Estes quatro pilares são fundamentais para o progresso de toda a agenda para o desenvolvimento sustentável.

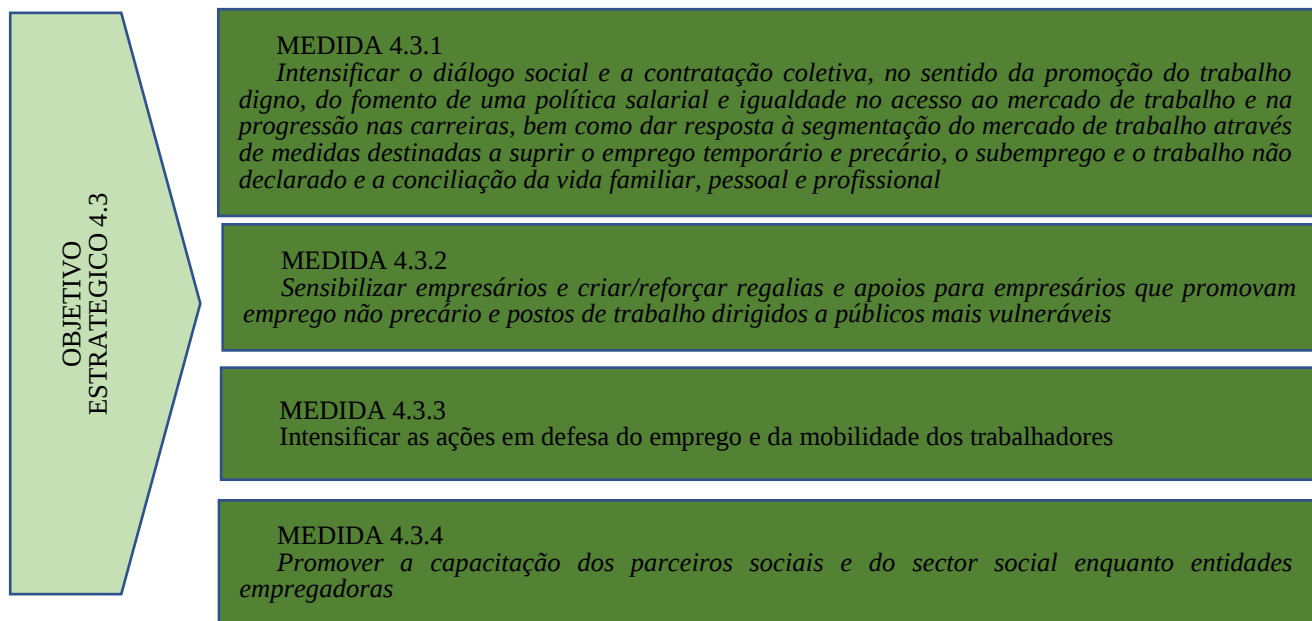
O trabalho digno para todos reduz a desigualdade e promove o aumento da resiliência.

O enfoque deste objetivo estratégico é o incentivo da melhoria das condições de trabalho, dando destaque ao diálogo social, à concertação social, no sentido do combate à precariedade laboral e à proteção social dos trabalhadores, em especial da população jovem, diminuindo a instabilidade laboral neste grupo e permitindo a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar.

Há uma estreita interligação entre o risco de exclusão social e a dificuldade de uma boa inserção socioprofissional, quer pelo tipo de vínculo laboral, quer pelos efeitos da transição digital e ambiental, que podem levar à alteração (ou até mesmo à eliminação) de perfis profissionais, em especial daqueles que são hoje ocupados por pessoas com mais baixas qualificações e com níveis remuneratórios mais reduzidos.

A promoção da empregabilidade e da segurança no emprego é, pois, uma condição fundamental para o combate à pobreza e à exclusão social.

Neste seguimento, para a concretização deste Objetivo estratégico, foram identificadas **4 Medidas**:

**EIXO ESTRATÉGICO 5****GERAR E TRATAR INFORMAÇÃO PARA MELHOR CONHECER A REALIDADE SOCIAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

O combate à pobreza deve ser encarado como um desígnio nacional, e como tal, deverá ser transversal a todos os eixos de intervenção. Com efeito, numa sociedade cada vez mais global urge corrigir assimetrias e promover a inclusão social através do Estado e da sociedade civil, mediante a participação direta das pessoas, envolvendo-as e corresponsabilizando-as na prossecução das políticas sociais. O protagonismo ativo dos mais desfavorecidos nas ações orientadas para a sua integração económica e social promove o seu empoderamento e potencia a inversão dos tradicionais processos de assistência que os

conduzem ao estigma da dependência. É imperioso que todos tomemos consciência das nossas responsabilidades sociais e que as partilhemos. É um direito social de todos e um dever de cada um.

A consideração da pobreza como problema estrutural obriga ao aprofundamento dos respetivos conceitos e dos seus modelos interpretativos, relacionando causas, formas e efeitos, mediante a implementação de novos instrumentos e práticas, refletidos e avaliados. É, assim, essencial a produção de conhecimento da realidade da pobreza na Região Autónoma da Madeira, como forma de obter um diagnóstico e as informações necessárias ao bom desenho, implementação e avaliação de políticas de combate à pobreza.

Este diagnóstico deverá ser sustentado em objetivos específicos, metas e indicadores eficazes, e assente numa base participativa, que reflita e demonstre as causas da pobreza, as suas especificidades, as suas características e consequências, e que reflita igualmente os bloqueios e as dificuldades na intervenção.

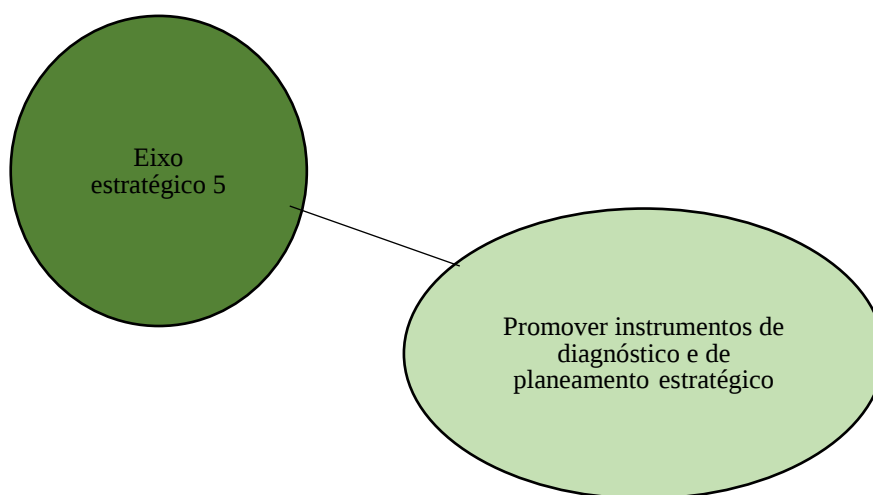
Reconhecendo o carácter multidimensional e sistémico da pobreza, a diversidade da sua manifestação torna complexa a tarefa de identificação dos elementos que estão na sua origem, assim como a clarificação das potenciais relações de causalidade estabelecidas.

Produzir conhecimento científico da pobreza e dos modos de a abordar eficazmente constitui, assim, uma tarefa exigente e desafiante, que requer uma ampla coordenação interinstitucional e das diferentes políticas sectoriais. Impõe o compromisso entre os vários agentes e instituições, formais ou informais, individuais ou coletivos, com intervenção compartimentada, cada um no seu setor (ação social, cultura, educação, economia, emprego, saúde, etc.) e a adoção de abordagens interdisciplinares e respostas integradas, implicando vários níveis metodológicos de articulação.

A análise das diversas formas de manifestação da pobreza passa pela identificação das categorias sociais que lhes são mais vulneráveis e pela caracterização dos diferentes modos de vida em situação de pobreza. Para o efeito, deverão ser considerados os fatores macro (globais), fatores meso (locais ou sectoriais) e fatores micro (pessoais e familiares).

O diálogo da Estratégia com outros instrumentos de política pública é relevante, implicando a criação de sinergias com outras estratégias e recursos em curso.

O presente Eixo Estratégico é composto por **um Objetivo Estratégico**.



Objetivo Estratégico 5.1 – PROMOVER NOVOS INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO COMO GARANTE DA ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL POR FORMA A RESPONDER COM EFICIÊNCIA ÀS CARÊNCIAS E PROBLEMÁTICAS SOCIAIS DIAGNOSTICADAS

A gestão do conhecimento é uma questão de primeira ordem.

O conhecimento deriva da informação articulada, baseado no entendimento da importância percebida de um problema e pode ser utilizado para se obter conclusões significativas para aplicação de soluções concretas e específicas.

Sendo a pobreza um fenómeno de extrema complexidade, exige, consequentemente, uma visão holística, transversal e multidimensional, bem como o seu estudo em todas as áreas, de uma forma articulada e dinâmica.

Conhecer a realidade social na Região Autónoma da Madeira, conjugando indicadores das áreas da economia, emprego, inclusão social, educação, formação e saúde, contribuirá para diagnosticar e avaliar as situações de maior vulnerabilidade social, identificar os grupos alvo das principais medidas e melhor validar e monitorizar as ações que vierem a ser instituídas no âmbito dos planos de ação.

A produção de conhecimento acerca da realidade social na Região deverá assentar

Na análise documental das políticas sociais regionais e nacionais de combate à pobreza e aplicadas;

Na sistematização da informação estatística e administrativa relevante;

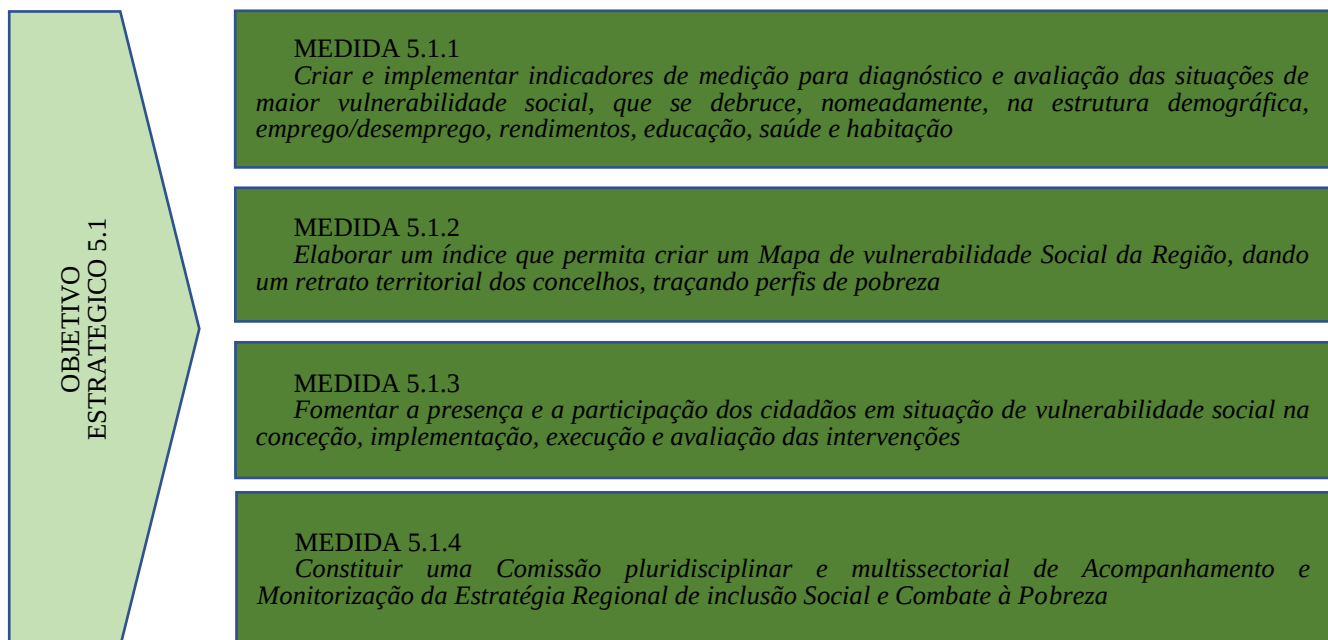
Na definição de metodologias mais apropriadas que permitam a sua sistematização, harmonização e cruzamento da informação;

Na meta-análise de estudos já realizados; na implementação de novos estudos (específicos e delimitados) e;

No aprofundamento de perfis de pobreza que se mostrem relevantes para a identificação *ex-ante* dos objetivos da Estratégia e para a avaliação *ex-post* da mesma.

O conhecimento produzido permitirá uma análise crítica e compreensiva do fenómeno da pobreza na Região e a formulação de um conjunto de recomendações aos órgãos responsáveis pela implementação da Estratégia, relativamente aos resultados da sua execução e ao impacto das políticas públicas no combate à pobreza e exclusão social.

Para a concretização deste Objetivo Estratégico, foram identificadas **4 Medidas**:



CAPÍTULO IV – MODELO DE GOVERNAÇÃO

A pobreza é um fenómeno estrutural e multidimensional. Como tal, não pode ser visto nem combatido unicamente como privação financeira, mas sim como privação ao nível do emprego e baixa intensidade laboral, do acesso à educação de qualidade, à formação e capacitação, aos cuidados de saúde, à integração social, ao apoio familiar e à habitação condigna.

Episódios de pobreza frequentes, pobreza profunda ou pobreza persistente podem enfraquecer a resiliência das pessoas, reforçando o seu isolamento e, consequentemente, a exclusão social.

O objetivo de mitigação da pobreza enquanto fenómeno multidimensional carece da articulação de todos os atores intervenientes na construção das políticas públicas para que a operacionalização da presente Estratégia seja um sucesso.

Nestes termos, define-se o seguinte modelo de governação:

A prossecução desta Estratégia contará com instrumentos de natureza diversa, nomeadamente, legais, financeiros e fiscais e envolverá a mobilização das diversas fontes de financiamento, como por exemplo, Fundos Europeus, Orçamento do Estado (nas matérias sob a tutela do Estado) e Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

São assumidos como princípios orientadores do modelo de governação, a simplificação, orientação para resultados, transparência e prestação de contas, subsidiariedade e responsabilização, sinergias entre fontes de financiamento e articulação interdepartamental para a criação de políticas transversais estruturadas.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO

Em termos formais, a ERISCP será objeto de monitorização pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização, composta por representantes das áreas da inclusão social, economia, emprego, educação, saúde e habitação, bem como elementos representantes de organismos e instituições na área do combate à pobreza e à exclusão social, a quem caberá, designadamente, as seguintes competências:

- Providenciar pela prossecução das prioridades definidas na ERISCP;
- A conceção, coordenação da implementação e avaliação dos planos de ação;
- Prestar informação periódica relativa à implementação das medidas constantes da ERISCP e à execução dos planos de ação;
- Promover o envolvimento da sociedade civil nas diversas áreas, na implementação da Estratégia;
- Promover elementos avaliativos da ERISCP, interna e externamente, nomeadamente, no final de cada plano de ação, apresentando um Relatório para o efeito;

f) Outras competências que venham a ser atribuídas no âmbito da monitorização e acompanhamento da ERISCP.

Será criado um grupo de trabalho formado por elementos a designar pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a quem caberá elaborar os planos de ação e respetiva implementação. Destes planos constarão as ações e metas a atingir relativamente a cada área de intervenção.

COMISSÃO CIENTÍFICA

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização será apoiada pela Comissão Científica, órgão a quem caberá o acompanhamento e aconselhamento científico sobre as medidas e ações a implementar pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização.

Esta Comissão Científica será constituída por peritos de reconhecido mérito em áreas diretamente relacionadas com o combate à pobreza e à exclusão social.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 17,05 (IVA incluído)